

**LEIS E DECRETOS****LEI COMPLEMENTAR Nº 234, DE 15 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre a Organização dos Serviços de Notas e de Registro no âmbito do Estado do Piauí e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar regula a organização dos serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, mediante delegação do poder público do Estado do Piauí, estabelecendo normas suplementares às normas federais existentes, em especial a Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

Parágrafo único. A organização de que trata esta Lei compreende a ordenação dos serviços delegados em todo o Estado e, suplementarmente, a disciplina do concurso público de ingresso e de remoção, a fiscalização por parte do Poder Judiciário, os deveres, proibições, infrações e as penalidades a que se sujeitam os notários e oficiais de registro, além de dispor sobre o processo administrativo disciplinar e trazer disposições transitórias e finais.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

I - serviços delegados: serviços de notas e de registro, exercidos, em caráter privado, por delegação do Poder Público, mediante concurso público de provas e títulos;

II - notário ou tabelião e oficial de registro ou registrador: os profissionais do direito, dotados de fé pública, a quem é delegado o exercício da atividade notarial e de registro, na forma da lei;

III - serviços notariais e de registro ou serventias extrajudiciais: organizações técnicas e administrativas destinadas a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos, nos termos da legislação federal;

IV - criação: o estabelecimento, mediante lei, de nova serventia extrajudicial, para o exercício da atividade notarial e de registro, localizada na sede do município ou em cada sede distrital nos municípios de significativa extensão territorial;

V - desdobramento: aumento do número de serventias de mesma espécie, em uma determinada localidade, na forma da lei, para melhor distribuir os locais de prestação dos serviços notariais e registrares e ampliar as opções de atendimento ao público, observada a viabilidade econômica e o volume de serviços de cada serventia;

VI - desmembramento: criação de nova serventia extrajudicial a partir da divisão territorial de um município, comarca ou distrito;

VII - acumulação: a concentração de especialidades do serviço notarial ou de registro, na forma da lei, em razão do reduzido volume dos serviços ou da baixa rentabilidade financeira;

VIII - desacumulação: desconcentração de especialidades de serviço notarial ou de registro, na forma da lei, nas hipóteses em que as funções exercidas por uma serventia venham a ser atribuídas a outra serventia existente, localizada no mesmo município, de modo a especializar a proteção desses serviços, respeitando-se, em qualquer caso, o volume de serviço e a receita de cada unidade;

IX - extinção: a supressão, mediante lei, de serventia extrajudicial, por razões que inviabilizem o seu funcionamento;

X - anexação: fusão, na forma da lei, das atribuições do acervo e circunscrição de uma serventia extinta com outra existente mais próxima independentemente de sua natureza notarial ou registral, localizada na sede do respectivo município da unidade extinta ou de município contíguo;

XI - fiscalização Judiciária: atividade permanente a cargo do Poder Judiciário, de examinar os atos praticados pelos notários, oficiais de registro e seus prepostos, e de velar pelo cumprimento das obrigações legais que lhes são impostas, mediante o controle, inspeção, correção, orientação e disciplina dos serviços notariais e de registro;

XII - fiscalização tributária: atividade permanente a cargo do Poder Judiciário, por meio do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário Piauiense-FERMOJUPI, de velar pelo cumprimento das obrigações fiscais, tributárias, utilização de selos de autenticidade e lançamentos contábeis, mediante o controle e inspeção dos serviços notariais e de registro;

XIII - foro extrajudicial: circunscrição geográfica, definida em lei, para o exercício das funções notariais e de registro, e fora da qual não poderão ser praticados atos do ofício de notário ou registrador.

TÍTULO II
DO FORO EXTRAJUDICIAL

CAPÍTULO I
DA DIVISÃO DO FORO EXTRAJUDICIAL

Art. 3º Para determinação do foro extrajudicial, observar-se-á a divisão do território do Estado do Piauí em municípios, considerando-se comarcas e circunscrições, na forma da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - Lei Estadual n. 3.716, de 12 de dezembro de 1979 - LOJEPI, com a finalidade de definir a competência dos respectivos juízos para os atos de fiscalização judicial e tributária das serventias extrajudiciais situadas nos limites territoriais.

Parágrafo único. A revisão da organização do foro extrajudicial, no âmbito do Estado do Piauí, pressupõe a edição de lei formal de iniciativa privativa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, na forma do art. 96, II, "b" e "d", da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DA LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO

Art. 4º O foro extrajudicial dos serviços notariais e de registro é constituído por 276 (duzentos e setenta e seis) serventias extrajudiciais, assim situadas, em suas respectivas circunscrições geográficas.

I - os Municípios de Acauã, Agricolândia, Alagoinha do Piauí, Alegrete do Piauí, Alvorada do Gurgueia, Aroeiras do Itaim, Assunção do Piauí, Baixa Grande do Ribeiro, Barra D'Alcântara, Barreiras do Piauí, Bela Vista do Piauí, Belém do Piauí, Betânia do Piauí, Boa Hora, Bom Princípio do Piauí, Bonfim do Piauí, Boqueirão do Piauí, Brasileira, Brejo do Piauí, Buriti dos Montes, Cabeceiras do Piauí, Cajazeiras do Piauí, Cajueiro da Praia, Caldeirão Grande do Piauí, Campo Alegre do Fidalgo, Campo Grande do Piauí, Campo Largo do Piauí, Canavieira, Capitão Gervásio, Caraúbas do Piauí, Caridade do Piauí, Caxingó, Cocal de Telha, Cocal dos Alves, Coivaras, Colônia do Gurgueia, Colônia do Piauí, Coronel José Dias, Currais, Curral Novo do Piauí, Curralinhos, Dirceu Arcoverde, Dom Expedito Lopes, Dom Inocêncio, Domingos Mourão, Fartura do Piauí, Flores do Piauí, Floresta do Piauí, Francisco Ayres, Francisco Macedo, Geminiano, Guaribas, Hugo Napoleão, Ilha Grande, Jacobina do Piauí, Jardim do Mulato, Jatobá do Piauí, João Costa, Joca Marques, Juazeiro do Piauí, Júlio Borges, Jurema, Lagoa Alegre,



Lagoa de São Francisco, Lagoa do Barro do Piauí, Lagoa do Piauí, Lagoa do Sítio, Lagoinha do Piauí, Madeiro, Massapé do Piauí, Miguel Leão, Milton Brandão, Monsenhor Hipólito, Morro Cabeça no Tempo, Morro do Chapéu do Piauí, Murici dos Portelas, Nazária, Nossa Senhora de Nazaré, Nova Santa Rita, Novo Oriente do Piauí, Novo Santo Antônio, Olho D'Água do Piauí, Pajeú do Piauí, Palmeira do Piauí, Paquetá, Passagem Franca do Piauí, Patos do Piauí, Pau D'Arco do Piauí, Pavussú, Pedro Laurentino, Porto Alegre do Piauí, Prata do Piauí, Queimada Nova, Riacho Frio, Ribeira do Piauí, Rio Grande do Piauí, Santa Cruz dos Milagres, Santa Luz, Santa Rosa do Piauí, Santana do Piauí, Santo Antônio de Lisboa, Santo Antônio dos Milagres, Santo Inácio do Piauí, São Braz do Piauí, São Francisco de Assis do Piauí, São Francisco do Piauí, São Gonçalo do Guruguia, São João da Canabrava, São João da Fronteira, São João da Serra, São João da Varjota, São João do Arraial, São José do Divino, São José do Peixe, São José do Piauí, São Julião, São Lourenço do Piauí, São Luis do Piauí, São Miguel da Baixa Grande, São Miguel do Fidalgo, Sebastião Barros, Sebastião Leal, Sigefredo Pacheco, Sussuapara, Tamboril do Piauí, Tanque do Piauí, Várzea Branca, Vera Mendes, Vila Nova do Piauí e Wall Ferraz contam, cada um, com uma única serventia extrajudicial para os serviços notariais e de registro, denominada de Serventia Extrajudicial do Ofício Único, que acumulará as atribuições especializadas de tabelionato de notas, tabelionato de protesto de títulos, registro de imóveis, registro de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas e registro civil das pessoas naturais e de interdições e tutelas;

II - os municípios de Alto Longá, Amarante, Angical do Piauí, Anísio de Abreu, Antônio Almeida, Arroazes, Arraial, Avelino Lopes, Barro Duro, Batalha, Beneditinos, Bertolinia, Bocaina, Buriti dos Lopes, Campinas do Piauí, Canto do Buriti, Capitão de Campos, Caracol, Castelo do Piauí, Conceição do Canindé, Cristalândia do Piauí, Cristino Castro, Curimatá, Demerval Lobão, Elesbão Veloso, Eliseu Martins, Francinópolis, Francisco Santos, Fronteiras, Gilbuês, Guadalupe, Inhuma, Ipiranga do Piauí, Isaías Coelho, Itainópolis, Itaueira, Jerumenha, Joaquim Pires, Landri Sales, Luzilândia, Manoel Emídio, Marcolândia, Marcos Parente, Matias Olímpio, Miguel Alves, Monsenhor Gil, Monte Alegre do Piauí, Nazaré do Piauí, Nossa Senhora dos Remédios, Padre Marcos, Paes Landim, Palmeiras, Parnaíba, Paulistana, Pimentas, Pio IX, Porto, Redenção do Guruguia, Regeneração, Ribeiro Gonçalves, Santa Cruz do Piauí, Santa Filomena, São Félix do Piauí, São Gonçalo do Piauí, São João do Piauí, São Miguel do Tapuio, São Pedro do Piauí, Simplicio Mendes, Socorro do Piauí e Várzea Grande contam, cada um, com uma única serventia extrajudicial para os serviços notariais e os de registro, denominada de Serventia Extrajudicial de Ofício Único, que acumulará as atribuições especializadas de tabelionato de notas, tabelionato de protesto de títulos, registro de imóveis, registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas e registro civil das pessoas naturais e de interdições e tutelas;

III - as Comarcas de Água Branca, Altos, Barras, Bom Jesus, Campo Maior, Cocal, Corrente, Esperantina, Jaicós, José de Freitas, Luís Correia, Pedro II, Piracuruca, Piriá, São Raimundo Nonato, Simões, União, Uruçuí e Valença do Piauí contam com as seguintes serventias extrajudiciais:

a) 01 (uma) serventia extrajudicial para o serviço registral, denominada de 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral, que acumulará as atribuições especializadas de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas;

b) 01 (uma) serventia extrajudicial para o serviço notarial e de protesto, denominada de 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato que acumulará as atribuições especializadas de Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos.

IV - a Comarca de Oeiras conta com as seguintes serventias extrajudiciais:

a) 02 (duas) serventias extrajudiciais para o serviço registral, denominadas de:

1. 1ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas- 2ª Zona, que acumulará as atribuições especializadas de Registro de Imóveis e registro civil das pessoas naturais e de interdições e tutelas da 2ª Zona;

2. 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas- 1ª Zona, que acumulará as atribuições especializadas de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas e registro civil das pessoas naturais e de interdições e tutelas da 1ª Zona;

b) 01 (uma) serventia extrajudicial para o serviço notarial e de protesto, denominada de 3ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, que acumulará as atribuições especializadas de tabelionato de notas e tabelionato de protesto de títulos.

V - a Comarca de Floriano conta com as seguintes serventias extrajudiciais:

a) 02 (duas) serventias extrajudiciais para o serviço registral, denominadas de:

1. 1ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas- 1ª Zona, que acumulará as atribuições especializadas de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e registro civil das pessoas naturais e de interdições e tutelas da 1ª Zona;

2. 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas- 2ª Zona, que acumulará as atribuições especializadas de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e registro civil das pessoas naturais e de interdições e tutelas da 2ª Zona;

b) 02 (duas) serventias extrajudiciais para o serviço notarial e de protesto, denominadas de:

1. 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, que acumulará as atribuições especializadas de tabelionato de notas e tabelionato de protesto de títulos;

2. 3ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, que acumulará as atribuições especializadas de tabelionato de notas e tabelionato de protesto de títulos.

VI - a Comarca de Picos conta com as seguintes serventias extrajudiciais:

a) 02 (duas) serventias extrajudiciais para o serviço registral, denominadas de:

1. 1ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas- 1ª Zona, que acumulará as atribuições especializadas de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e registro civil das pessoas naturais e de interdições e tutelas da 1ª zona;

2. 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas- 2ª Zona, que acumulará as atribuições especializadas de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e registro civil das pessoas naturais e de interdições e tutelas da 2ª Zona;

b) 02 (duas) serventias extrajudiciais para o serviço Notarial e de Protesto de Títulos, denominadas de:

1. 3ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, que acumulará as atribuições especializadas de tabelionato de notas e tabelionato de protesto de títulos;

2. 4ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, que acumulará as atribuições especializadas de tabelionato de notas e tabelionato de protesto de títulos.

VII - a Comarca de Parnaíba conta com as seguintes serventias extrajudiciais:

a) 02 (duas) serventias extrajudiciais para o serviço registral, denominadas de:

1. 1ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas- 1ª Zona, que acumulará as atribuições especializadas de registro de Imóveis, registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas e registro civil das pessoas naturais e de interdições e tutelas da 1ª Zona;

2. 4ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas- 2ª Zona, que acumulará as atribuições especializadas de registro de Imóveis, registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas e registro civil das pessoas naturais e de interdições e tutelas da 2ª Zona.

b) 02 (duas) serventias extrajudiciais para o serviço notarial e de protesto, denominadas de:

1. 1ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, que acumulará as atribuições especializadas de tabelionato de notas e tabelionato de protesto de títulos;

2. 3ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, que acumulará as atribuições especializadas de tabelionato de notas e tabelionato de protesto de títulos.

VIII - a Comarca de Teresina conta com as seguintes serventias extrajudiciais:

a) 07 (sete) serventias extrajudiciais para o serviço registral de imóveis, denominadas de:

1. 1ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis - 2ª Zona;

2. 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis - 3ª Zona;

3. 4ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis - 1ª Zona;

4. 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis - 4ª Zona;

5. 8ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis - 5ª Zona;

6. 9ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis - 6ª Zona;

7. 10ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis - 7ª Zona.

b) 03 (três) serventias extrajudiciais para o serviço Notarial e de protesto, denominadas de:

1. 1ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, que acumulará as atribuições especializadas de Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos; atual competência e acervo do 5º Ofício de Notas e Protesto de Títulos.

2. 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, que acumulará as atribuições especializadas de Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos; atual competência e acervo do 6º Ofício de Notas e Protesto de Títulos.

3. 3ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, que acumulará as atribuições especializadas de Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos; atual competência e acervo do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos, quando ocorrer a sua vacância.

c) 04 (quatro) serventias extrajudiciais especializadas para o serviço notarial denominadas de:

1. 4º Tabelionato de Notas; atual competência e acervo constante do 4º Ofício de Registro de Imóveis, Notas, RTD e RCPJ;

2. 5º Tabelionato de Notas; atual competência e acervo constante do 2º Ofício de Registro de Imóveis, Notas, RTD e RCPJ;

3. 6º Tabelionato de Notas;

4. 7º Tabelionato de Notas; atual competência e acervo constante do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Notas, RTD e RCPJ.

d) 03 (três) serventias extrajudiciais para o serviço especializado de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas, denominadas de:

1. 1ª Serventia Extrajudicial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas; atual competência e acervo constante do 2º Ofício de Registro de Imóveis, Notas, RTD e RCPJ;

2. 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas; atual competência e acervo constante do 4º Ofício de Registro de Imóveis, Notas, RTD e RCPJ;

3. 3ª Serventia Extrajudicial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas; atuais competências e acervos constantes dos 5º e 6º Ofícios de Notas, RTD, RCPJ e Protesto de Títulos.

e) 01 (uma) serventia extrajudicial para o serviço especializado de tabelionato de protesto de títulos, denominada de 1ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Protesto de Títulos;

f) 06 (seis) serventias extrajudiciais para o serviço de registro civil das pessoas naturais e de interdições e tutelas, denominadas de:

1. 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - 1ª Zona;

2. 2ª Serventia Extrajudicial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - 2ª Zona;

3. 3ª Serventia Extrajudicial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - 3ª Zona;

4. 4ª Serventia Extrajudicial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - 4ª Zona;

5. 5ª Serventia Extrajudicial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - 5ª Zona;

6. 6ª Serventia Extrajudicial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - 6ª Zona.

§ 1º A 1ª Zona de Floriano compreende a área territorial do lado leste, partindo da Rua Fernando Drumont como marco de referência, e as Datas Amolar, Cachoeira, Capuame, Carnaíba, Coelho, Conceição, Pico, Salobro, São Vicente, Barro Vermelho e São João; a 2ª Zona de Floriano compreende a área territorial do lado oeste, partindo da Rua Fernando Drumont como marco de referência, e as demais Datas não abrangidas pela 1ª Zona.

§ 2º A 1ª Zona de Picos compreende a área urbana partindo da Igreja Matriz - Catedral de Nossa Senhora dos Remédios, no sentido da praça João de Deus Filho - Zona Sul e a Zona Rural, correspondente às seguintes Datas: Boqueirão, Samambaia, Boa Vista, Tapera, Sítio Pitombeira, Canabrava, Retiro da Conceição, Tortas, Veados, Ambrósio, Tucano, Cajazeiras e Jenipapeira; a 2ª Zona de Picos compreende a área urbana partindo da Igreja Matriz - Catedral de Nossa Senhora dos Remédios, no sentido da Rua São José - Zona Norte e a Zona Rural correspondente às Datas não abrangidas pela 1ª Zona.

§ 3º Os limites da 2ª zona imobiliária de Parnaíba corresponde a área territorial compreendida do entroncamento da Estação Rodoviária com a BR 402 do lado direito de sua margem, com sentido a Cidade de Chaval-CE, e no sentido de Teresina, lado esquerdo da Av. Pinheiro Machado e a BR 343. Os limites da 1ª zona imobiliária abrange o restante dos terrenos não situados na delimitação da 2ª zona.

§ 4º Na Comarca de Teresina, o registro imobiliário será dividido em 7 (sete) zonas, a saber:

I - a 1ª Zona compreende a área situada ao Norte da Rua Senador Teodoro Pacheco e seu prolongamento pelas Avenidas Antonino Freire e Frei Serafim, até o Rio Poti, daí seguindo à jusante pela margem esquerda até a desembocadura no Rio Parnaíba;

II - a 2ª Zona compreende a área situada ao lado sul da Rua Senador Teodoro Pacheco e seu prolongamento pelas Avenidas Antonino Freire e Frei Serafim, até o Rio Poti, por este descendo à margem esquerda, até encontrar, na sua montante a Rua Radialista Benedito Assis, seguindo, pelo lado oeste, para a Rua Professor Diniz e seu prolongamento pela Avenida Doutor Luiz Pires Chaves, até o Rio Parnaíba;

III - a 3ª Zona compreende a área situada ao lado norte da Av. Deputado Paulo Ferraz, seguindo pela Av. João XXIII até encontrar com o lado oeste da Av. Zequinha Freire, seguindo até encontrar com o lado sul da Av. João Antônio Leitão, seguindo pelo lado leste da Av. Presidente Kennedy, seguindo pelo lado sul da Av. Dom Severino, seguindo até a margem direita do Rio Poti;

IV - a 4ª Zona compreende a área situada ao lado Sul da Avenida Deputado Paulo Ferraz, seguindo pela Avenida João XXIII e seu prolongamento pela Rodovia BR 343, seguindo a montante pela margem direita do Rio Poti, até o final do território do Município de Teresina;

V - a 5ª Zona compreende a área situada ao lado norte da Av. Dom Severino, seguindo pelo lado direito à margem direita do Rio Poti, seguindo pela margem direita do Rio Parnaíba, até o final do território do município de Teresina, seguindo pelo lado esquerdo da Av. Dom Severino, seguindo pelo lado oeste da Av. Presidente Kennedy e seu prolongamento pela Rodovia PI 112, até o final do território do município de Teresina;

VI - a 6ª Zona compreende a área situada ao lado sul da Avenida Doutor Luiz Pires Chaves, e seu prolongamento pela Rua Professor Diniz e Rua Radialista Benedito Assis, entre o Rio Parnaíba e o Rio Poti, até o final do território do município de Teresina;

VII - a 7ª Zona compreende a área situada ao lado leste da Av. Presidente Kennedy e seu prolongamento pela Rodovia PI 112, até o final do território do município de Teresina, do ponto de partida da Av. Presidente Kennedy, seguindo até encontrar com o lado leste da Av. Zequinha



Diário Oficial

Freire, seguindo pelo lado norte da Av. João XXIII e seu prolongamento da Rodovia BR 343, até o final do território do município de Teresina.

§ 5º Na Comarca de Teresina, o registro civil das pessoas naturais e de interdições e tutelas será dividido em 6 (seis) zonas, a saber:

I - a 1ª Zona compreende a área situada ao Norte da Rua Senador Teodoro Pacheco e seu prolongamento pelas Avenidas Antonino Freire e Frei Serafim, até o Rio Poti, daí seguindo à jusante, pela margem esquerda, até a desembocadura no Rio Parnaíba;

II - a 2ª Zona compreende a área situada ao lado sul da Rua Senador Teodoro Pacheco e seu prolongamento pelas Avenidas Antonino Freire e Frei Serafim, até o Rio Poti, por este seguindo, à margem esquerda, até encontrar, na sua montante, a Avenida Getúlio Vargas, por esta seguindo até o Rio Parnaíba;

III - a 3ª Zona compreende a área situada ao lado Norte da Avenida Deputado Paulo Ferraz, seguindo pela Avenida João XXIII e seu prolongamento pela Rodovia BR 343, até o final do território do município de Teresina, seguindo, à jusante, pela margem direita do Rio Poti, por este seguindo até a desembocadura no Rio Parnaíba;

IV - a 4ª Zona compreende a área situada ao lado Sul da Avenida Deputado Paulo Ferraz, seguindo pela Avenida João XXIII e seu prolongamento pela Rodovia BR 343, seguindo, a montante, pela margem direita do Rio Poti, até o final do território do Município de Teresina;

V - a 5ª Zona compreende a área situada ao lado Sul da Avenida Getúlio Vargas, entre o Rio Poti e Avenida Prefeito Wall Ferraz, seguindo seu prolongamento pela Rodovia BR 316, até o final do território do município de Teresina;

VI - a 6ª Zona compreende a área situada ao lado Sul da Avenida Getúlio Vargas, entre o Rio Parnaíba e a Avenida Prefeito Wall Ferraz e seu prolongamento pela Rodovia BR 316, até o final do território do município de Teresina.

§ 6º As sedes das serventias extrajudiciais de registro de imóveis e das serventias extrajudiciais de registro civil das pessoas naturais e de interdições e tutelas ficarão, obrigatoriamente, situadas dentro dos respectivos limites territoriais.

§ 7º A 1ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis - 2ª Zona permanecerá, até a primeira vacância, com as competências de Notas, RTD e RCPI, nos moldes da atual situação e da Lei Federal nº 8.935, de 1994.

§ 8º A 3ª Serventia Extrajudicial de Tabelação de Notas e Protesto de Títulos, que acumulará as atribuições especializadas de Tabelação de Notas e Tabelação de Protesto de Títulos, permanecerá até a primeira vacância, com as competências de RTD e RCPI, nos moldes da atual situação e da Lei Federal nº 8.935, de 1994.

§ 9º Os tabeliães e oficiais de registro de contratos marítimos atuarão, em suas respectivas comarcas, de acordo com as zonas definidas nesta lei e por atos normativos do Tribunal de Justiça.

TÍTULO III

DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E DA EXTINÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO

Art. 5º Compete à Vice-Corregedoria-Geral da Justiça, de ofício ou mediante provocação, propor ao Tribunal de Justiça a criação de novas serventias extrajudiciais.

§ 1º Mediante critérios objetivos, será proposta a criação de serventias extrajudiciais especializadas, evitando-se a acumulação de mais de uma das competências deferidas a notários e registradores.

§ 2º Nas comarcas ou circunscrições que não comportarem, em razão do volume dos serviços ou da receita, uma serventia extrajudicial para cada uma das especialidades, os serviços serão organizados de modo que as serventias extrajudiciais de tabelionatos de notas e de protesto de títulos sejam acumuladas em uma ou mais unidades, enquanto as serventias extrajudiciais de registro de imóveis, de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas, e civil das pessoas naturais e de interdições e tutelas comporão uma ou mais unidades de serviço.

§ 3º Excepcionalmente, apenas nas comarcas ou circunscrições que não comportarem, em razão do volume dos serviços ou da receita, a instalação de mais de um dos serviços, sem prejuízo de sua autonomia financeira, poderão ser acumuladas todas as especialidades do serviço de notas e de registro em uma única serventia extrajudicial.

§ 4º O desdobramento e o desmembramento das serventias para o serviço notarial e de registro independem de vacância, ressalvado o direito dos respectivos titulares à opção de que trata o art. 29, I, da Lei nº 8.935, de 1994.

§ 5º A desacumulação pressupõe a vacância, conforme o art. 49, da Lei nº 8.935, de 1994.

§ 6º Quando do desmembramento de serventia preexistente, a lei disporá, inclusive, a respeito da subdivisão do território da comarca ou do termo judiciário em zonas, descrevendo seus respectivos limites e confrontações.

§ 7º Verificada a impossibilidade de se prover, por meio de concurso público, a titularidade de serviço notarial ou de registro, por desinteresse ou inexistência de candidatos, a Vice-Corregedoria poderá realizar a anexação temporária de suas atribuições ao serviço da mesma natureza mais próximo ou àquele localizado na sede do respectivo município ou de município contíguo, cujas receitas pertencerão ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, sendo o notário ou registrador designado, interino.

§ 8º Caso sobrevenha, por 02 (duas) vezes consecutivas, a vacância da serventia notarial e de registro por motivo de renúncia do titular egresso de concurso público, aplicar-se-á a regra contida no § 7º, deste artigo.

§ 9º Quando da primeira vacância da titularidade de serviço notarial ou de registro acumulados, no caso dos §§ 2º e 3º deste artigo, será procedida a desacumulação, nos termos do § 1º.

CAPÍTULO II

DA IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO

Art. 6º Nas comarcas e nas circunscrições, as serventias extrajudiciais para o exercício da atividade notarial e de registro serão assim identificadas:

I - quando especializada a natureza das atribuições notariais:

a) serventia extrajudicial de tabelação de notas;

b) serventia extrajudicial de tabelação de protesto de títulos.

II - quando especializada a natureza das atribuições de registro:

a) serventia extrajudicial de registro de imóveis;

b) serventia extrajudicial de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas;

c) serventia extrajudicial de registro civil das pessoas naturais e de interdições e tutelas.

III - quando comum a natureza das atribuições acumuladas, serão designadas tabelação ou registro;

IV - quando acumuladas todas as atribuições de notas e de registro, serão designadas serventia extrajudicial do ofício único.

§ 1º No caso dos registros gerais, registros especializados, tabelionatos e tabelionatos especializados, a sua identificação precederá numeração ordinal indicativa da ordem de sua criação.

§ 2º No caso dos serviços especializados de registro, a sua identificação seguirá numeração indicativa da ordem de criação da zona a qual pertence sua circunscrição.

CAPÍTULO III

DO INGRESSO NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO E DA REMOÇÃO DE NOTÁRIOS E REGISTRADORES

Art. 7º A delegação para o exercício da atividade notarial e de registro depende dos seguintes requisitos:

I - habilitação em concurso público de provas e títulos;

II - nacionalidade brasileira;

III - capacidade civil;

IV - quitação com as obrigações eleitorais e militares;

V - ser bacharel em direito ou ter exercido, por dez anos, completados antes da publicação do primeiro edital, função em serviços notariais ou de registros;

VI - verificação de conduta condigna para o exercício da profissão.

§ 1º Constará do edital a relação dos documentos destinados à comprovação do preenchimento dos requisitos acima enumerados.

§ 2º Deverão obrigatoriamente ser apresentadas certidões dos distribuidores Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, emitidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos 10 (dez) anos.

Art. 8º O ingresso, por concurso de provimento ou concurso de remoção, na titularidade dos serviços notariais e de registros declarados vagos, dar-se-á por meio de concurso de provas e títulos, nos termos do § 3º, do artigo 236, da Constituição Federal.

§ 1º As vagas serão preenchidas, alternadamente, duas terças partes por concurso público de provas e títulos, destinado ao provimento inicial, e uma terça parte por meio de concurso público de provas e títulos destinado à remoção, não se permitindo que qualquer serventia notarial ou de registro fique vaga, sem abertura de concurso de provimento inicial ou de remoção, por mais de 06 (seis) meses.

§ 2º Para estabelecer o critério de preenchimento, tomar-se-á por base a data de vacância e, se houver empate ou não for caso de vacância, a data da criação do serviço. Persistindo o empate, nos casos em que ambas as vacâncias tenham ocorrido na mesma data, e também forem da mesma data a criação dessas serventias, o desempate se dará por meio de sorteio público, com prévia publicação de editais para conhecimento geral dos interessados, a fim de que possam acompanhar o ato.

Art. 9º Os concursos públicos para ingresso ou remoção na atividade notarial e de registro serão realizados pelo Poder Judiciário, mediante proposta da Vice-Corregedoria-Geral da Justiça à Presidência do Tribunal de Justiça, com a participação, em todas as suas fases, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Ministério Público, de um notário e de um registrador.

§ 1º A comissão examinadora será composta por um desembargador, que será seu presidente, por 03 (três) juizes de direito, 01 (um) membro do Ministério Público, 01 (um) servidor efetivo do Poder Judiciário, 01 (um) advogado, 01 (um) registrador e 01 (um) tabelião, cujos nomes constarão do edital, havendo para cada membro titular o respectivo suplente.

§ 2º Os desembargadores, os juizes de direito e os servidores serão indicados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, e os delegados do serviço de notas e de registro pelas suas respectivas associações, submetidos todos os indicados à aprovação do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça.

§ 3º O membro do Ministério Público e o Advogado serão indicados, respectivamente, pelo Procurador-Geral de Justiça e pelo Presidente da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, submetidos à aprovação do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça.

§ 4º É vedada mais de uma recondução consecutiva de membros da Comissão.

§ 5º Aplicam-se à composição da comissão examinadora as causas de impedimento e suspeição previstas na legislação processual civil.

§ 6º A competência da comissão examinadora do concurso será definida no edital.

Art. 10. Os concursos serão realizados semestralmente ou, por conveniência da Administração, em prazo inferior.

§ 1º O edital do concurso será publicado integralmente por 3 (três) vezes no Diário da Justiça e, resumidamente, uma vez em jornal local de grande circulação, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a primeira publicação no Diário da Justiça e o início da realização das provas.

§ 2º O edital somente poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias da sua primeira publicação no Diário da Justiça.

§ 3º Deverão constar do edital de abertura de inscrições, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação da instituição realizadora do certame;

II - a relação das serventias notariais e de registros vagas;

III - valor da taxa de inscrição e hipóteses de isenção;

IV - indicação dos requisitos de inscrição e da documentação a ser apresentada no ato;

V - a forma de realização das provas, que incluirão exame objetivo, exame escrito e prático, exame oral, exame psicotécnico, análise da vida pregressa e análise dos títulos;

VI - as matérias das provas a serem realizadas e os critérios de desempate;

VII - a forma de inscrição, os requisitos para habilitação à função delegada;

VIII - os critérios para aprovação, classificação e eliminação dos candidatos;

IX - a vedação de remarcação de provas ou fases para data diversa da prevista, em razão de circunstâncias pessoais de candidatos, ainda que de caráter fisiológico, como gravidez, doença temporária, lesão ou outra circunstância qualquer.

§ 4º O candidato terá o direito de conhecer as razões de sua reprovação em qualquer das fases do concurso, sendo-lhe permitida a apresentação de recursos.

§ 5º Excetuadas as razões de reprovação na investigação social para verificação da conduta condigna para o exercício da atividade, cuja publicidade será restrita ao candidato, os resultados de cada umas das fases do concurso serão publicados no Diário da Justiça.

§ 6º A todos os candidatos fica assegurada a disponibilidade dos dados sobre a receita/arrecadação das serventias extrajudiciais ofertadas em concurso.

Art. 11. Em igualdade de condições com os demais candidatos, às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para ingresso ou remoção na atividade notarial, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no edital.

§ 1º O candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, respeitados os percentuais mínimo e máximo previstos no caput.

§ 2º O direito de inscrição para pessoas deficientes será assegurado por reserva do número de vagas ou por previsão de percentual de vagas, devendo, em qualquer caso, ser respeitado o limite percentual máximo previsto no caput.

§ 3º Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite percentual máximo.

§ 4º Caso não seja possível reservar vagas sem ultrapassar o limite máximo percentual previsto, fica assegurado a candidato deficiente o direito à 5ª (quinta) escolha de serventia, caso venha a ocorrer.

§ 5º Para efeito de definição de deficiência, incapacidade ou das categorias de deficiência serão considerados os conceitos estabelecidos pela medicina especializada, aplicando-se, no que couber, o disposto nos arts. 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

Art. 12. A classificação dos candidatos observará os seguintes critérios:

I - as provas terão peso 8 (oito) e os títulos, peso 2 (dois);

II - os títulos terão valor máximo de 10 (dez) pontos.

§ 1º Será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, nota final 5 (cinco);

§ 2º A nota final será obtida pela soma das notas e pontos multiplicados por seus respectivos pesos e divididos por 10 (dez);

§ 3º Havendo empate na classificação, decidir-se-á pelos seguintes critérios:

I - maior nota no conjunto das provas ou, sucessivamente, na prova escrita e prática, na prova objetiva e na prova oral;

II - exercício na função de jurado;

III - mais idade.

§ 4º O concurso será realizado por instituição, pública ou privada, com núcleo especializado em seleção de pessoas, à qual caberá a elaboração, correção das provas e decisão sobre eventuais recursos interpostos.



§ 5º A avaliação dos títulos não terá caráter eliminatório e não integrará o cálculo da média, somente sendo considerada para a obtenção da nota final e da classificação dela decorrente.

Art. 13. A avaliação de títulos valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, com peso 2 (dois), sendo apurada mediante atribuição de nota aos seguintes títulos:

I - exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de 3 (três) anos até a data da primeira publicação do edital do concurso (2,0);

II - exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em direito, por um mínimo de 10 (dez) anos até a data da publicação do primeiro edital do concurso, desde que não computados para fins de inscrição no concurso (2,0);

III - exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos (1,5);

b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos (1,0);

IV - diplomas em Cursos de Pós-Graduação:

a) Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas (2,0);

b) Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas (1,0);

c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de trezentos e sessenta (360) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso (0,5);

V - exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário em unidades judiciárias, ou na prestação de assistência jurídica voluntária (0,5);

VI - período igual a 3 (três) eleições, contado uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral (0,5); nas eleições com 2 (dois) turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos.

§ 1º As pontuações previstas nos itens I e II não poderão ser contadas de forma cumulativa.

§ 2º Será admitida a apresentação, por candidato, de no máximo 2 (dois) títulos de doutorado, 2 (dois) títulos de mestrado e 2 (dois) títulos de especialização previstos no item IV.

§ 3º Os títulos somarão no máximo 10 (dez) pontos, desprezando-se a pontuação superior.

§ 4º Cada título será valorado uma única vez, não havendo acumulação para títulos da mesma natureza.

Art. 14. Publicado o resultado do concurso, os candidatos escolherão, em audiência pública, pela ordem de classificação, as delegações vagas que constavam do respectivo edital, vedada a inclusão de novas vagas após a publicação do edital de abertura.

§ 1º Encerrado o concurso, o Presidente do Tribunal de Justiça expedirá ato outorgando a delegação.

§ 2º A investidura na delegação, perante a Vice-Corregedoria-Geral da Justiça, dar-se-á em 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, uma única vez.

§ 3º O exercício da atividade notarial ou de registro terá início dentro de 30 (trinta) dias, contados da investidura.

§ 4º Não ocorrendo a investidura ou a entrada em exercício no prazo marcado, será tornada sem efeito a outorga da delegação, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 5º Finda a primeira audiência pública e encerrados os prazos legais de investidura e exercício nas delegações outorgadas, permanecendo ainda serventias extrajudiciais vagas, constantes do edital do concurso, por desistência, renúncia ou outro motivo, deverão estas ser

incluídas em nova sessão pública de escolha, limitada ao número de duas, após a realização da primeira audiência, na forma seguinte:

I - a primeira audiência pública para a 2ª escolha ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da audiência pública de 1ª escolha;

II - a segunda, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da audiência pública de 2ª escolha.

§ 6º Os candidatos convocados na segunda e terceira audiências públicas, que estejam em efetivo exercício nas serventias escolhidas serão cientificados que a nova escolha de serventia será irratável e, portanto, que a serventia que ocupavam será automática e imediatamente disponibilizada aos candidatos subsequentes para nova escolha, na mesma audiência pública.

§ 7º A validade do concurso de ingresso e do concurso de remoção expira com a investidura dos candidatos em suas delegações.

Art. 15. São requisitos para inscrição no concurso de remoção:

I - ser titular do serviço notarial ou registral por período superior a 2 (dois) anos na data da inscrição;

II - estar em dia com as obrigações eleitorais;

III - não ter sofrido condenação passada em julgado por crime ou contravenção nos últimos 5 (cinco) anos;

IV - estarem o delegatário e a serventia em situação regular com a seguridade social, com o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, e com o FERMOJUPI;

V - não ter sofrido punição administrativa ainda não prescrita na data da 1ª publicação do edital;

§ 1º É assegurado ao notário e ao registrador concorrer à remoção, mesmo que afastado de sua delegação nos seguintes casos:

I - para o exercício de mandato eletivo;

II - em razão de licença por motivo de saúde;

III - designado para responder por outro serviço notarial ou de registro.

§ 2º Não poderá concorrer à remoção o delegatário afastado do exercício das funções por ato da Chefia do Poder, ou quando criminalmente condenado.

§ 3º Dos candidatos já removidos, exige-se o interstício de pelo menos 2 (dois) anos de efetivo exercício na serventia atual, até a data da 1ª publicação do edital.

§ 4º Durante a realização do concurso de remoção será excluído o pretendente que estiver em cumprimento de pena disciplinar.

§ 5º O concurso de remoção poderá ser realizado por instituição, pública ou privada, com núcleo especializado em seleção de pessoas.

§ 6º Havendo empate entre os candidatos, a precedência na classificação será decidida de acordo com os seguintes critérios, sucessivamente:

I - o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro;

II - aquele que contar com maior tempo de serviço público;

III - o mais idoso;

IV - persistindo o empate, depois de observados os critérios acima, a classificação será definida por sorteio.

TÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. A Vice-Corregedoria-Geral da Justiça fiscalizará os serviços notariais e de registro, zelando para que sejam prestados com rapidez, qualidade satisfatória e de modo eficiente, podendo sugerir à autoridade competente a elaboração de planos de adequada e melhor prestação desses serviços.

§ 1º A fiscalização será realizada de ofício, sempre que necessário, ou mediante representação de qualquer interessado, quando houver inobservância de obrigação legal por parte

de notário ou de oficial de registro, ou de seus prepostos, observando nessa atividade as decisões e atos normativos editados pelo Conselho Nacional de Justiça, na forma do art. 103-B, § 4º, III, da Constituição Federal.

§ 2º A fiscalização judiciária dos serviços notariais e de registro será exercida com o resguardo devido à independência dos respectivos titulares no exercício de suas atribuições.

Art. 17. A fiscalização dos serviços notariais e de registro constitui atividade permanente, compreendendo o controle, a orientação e a disciplina da atividade, devendo ser exercida com observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, observando-se as seguintes diretrizes:

I - garantia da publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos notariais e de registro;

II - acessibilidade dos serviços notariais e de registro;

III - universalidade do acesso à função delegada;

IV - eficiência e adequação da prestação dos serviços;

V - zelo pela dignidade das instituições notariais e de registro.

Parágrafo único. Quando a Vice-Corregedoria-Geral da Justiça ou o juízo competente verificar a existência de crime de ação pública, remeterá ao Ministério Público as cópias e os documentos necessários ao oferecimento da denúncia.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DA VICE-CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Art. 18. Compete à Vice-Corregedoria-Geral da Justiça, no exercício da atividade de fiscalização:

I - apresentar ao Tribunal de Justiça projeto de lei propondo:

a) a criação de novas funções delegadas, por meio de desdobramento, desmembramento e/ou desacumulação;

b) a modificação da delimitação e confrontações das zonas já existentes;

c) a extinção dos serviços, com a consequente indicação da destinação de suas atribuições, acervo e circunscrição.

II - baixar normas de organização técnica e administrativa do serviço notarial e de registro;

III - propor ao Conselho de Administração do FERMOJUPI a regulamentação dos mecanismos de segurança e autenticidade dos atos notariais e registrares e de controle da sua produtividade e arrecadação;

IV - apontar a vacância da delegação, nas hipóteses previstas em lei, e designar interino para responder pelo expediente;

V - deliberar sobre a cessação de interinidade, na forma prevista no Título VII desta Lei;

VI - propor ao Tribunal de Justiça a abertura de concurso público para as atividades de notas e de registro;

VII - realizar o controle funcional dos titulares, interinos e substitutos das funções delegadas;

VIII - regulamentar a transmissão do acervo do serviço notarial e de registro nas hipóteses de extinção da delegação ou de cessação da interinidade;

IX - providenciar a publicação das tabelas de emolumentos no Diário da Justiça, sem prejuízo da sua divulgação no sítio da Corregedoria e do FERMOJUPI;

X - fiscalizar o cumprimento dos deveres e proibições dos titulares, substitutos e prepostos dos serviços notariais e de registro, sem prejuízo das atribuições dos juízes de direito, bem como aplicar as penalidades da sua competência, na forma prevista em leis e regulamentos;

XI - avocar e instaurar sindicâncias e processos disciplinares, nos casos previstos em lei;

XII - propor ao Tribunal, de ofício ou por provocação do juízo competente, a extinção do serviço e a anexação de suas atribuições ao serviço da mesma natureza mais próximo, quando justificado de forma objetiva;

XIII - exercer outras atribuições previstas em lei, no Regimento Interno do Tribunal de Justiça, noutros atos normativos do Tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 19. No exercício da atividade de fiscalização dos serviços notariais e de registro, a Vice-Corregedoria-Geral da Justiça será auxiliada pelos:

I - Juizes Auxiliares, nos termos da norma de organização interna da Corregedoria-Geral da Justiça;

II - Juizes que têm competência para fiscalizar os serviços situados no território da comarca ou termo sob sua jurisdição, conforme art. 35, VII, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN;

III - quaisquer outras autoridades, em colaboração.

CAPÍTULO III

DA ATIVIDADE DE CONTROLE

Art. 20. A atividade de controle, que tem por objeto a ordenação do foro extrajudicial, bem assim a organização administrativa e financeira dos serviços notariais e de registro, consiste no efetivo acompanhamento:

I - do provimento e vacância das serventias extrajudiciais;

II - das anotações funcionais e disciplinares dos delegatários titulares, interinos, interventores e respectivos substitutos legais e demais serventuários;

III - da alimentação do Sistema "Justiça Aberta" do Conselho Nacional de Justiça e dos demais sistemas existentes de alimentação obrigatória por parte das serventias extrajudiciais de notas e de registro;

IV - do cumprimento dos atos normativos expedidos pela Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 21. Sem prejuízo da adoção de outras ferramentas eletrônicas de orientação e controle, a Corregedoria-Geral da Justiça assegurará que as tabelas de emolumentos vigentes e os valores das respectivas taxas de fiscalização e contribuições sejam divulgadas em caráter permanente em seu sítio eletrônico e do FERMOJUPI, na rede mundial de computadores.

Art. 22. Nos meses de abril e outubro de cada ano, será organizado o recadastramento dos titulares dos serviços notariais e de registro, seus substitutos e auxiliares, a fim de proceder-se à atualização dos dados cadastrais dos delegatários titulares e interinos, e respectivos substitutos legais e prepostos.

Parágrafo único. Em caso de não atendimento ao recadastramento, após a notificação do delegatário faltoso, por edital publicado no Diário da Justiça, pelo período de 30 (trinta) dias, será aplicada a penalidade de suspensão de até 15 (quinze) dias.

Art. 23. Em cada ano, sempre nos meses de janeiro e julho, será publicada, oficialmente, a relação geral de vacâncias do Estado, especificada a data da morte, da aposentadoria, da invalidez, da apresentação da renúncia, ou da decisão final que impôs a perda da delegação (artigo 39, V e VI da Lei nº 8.935, de 1994), a fim de que as serventias vagas sejam providas por concurso ou remoção, na forma da lei.

§ 1º A relação geral de vacâncias do Estado será atualizada a cada nova vacância, indicando o número que a vaga tomará e a modalidade de provimento a ser observada, se de ingresso ou de remoção, por ocasião de futuro concurso.

§ 2º Publicado o ato declaratório da vacância da função delegada pela Vice-Corregedoria-Geral da Justiça, terão os interessados o prazo de 15 (quinze) dias para impugná-la, cumprindo que seja decidido no mesmo prazo, antes de ser incluída em definitivo na relação geral de vacâncias.

CAPÍTULO IV

DA ATIVIDADE DE ORIENTAÇÃO

Art. 24. A atividade de orientação objetiva a organização administrativa, financeira e técnica dos serviços notariais e de registro, assim como a atuação funcional e disciplinar dos titulares, substitutos e interventores, compreende, especialmente, as seguintes medidas:



Diário Oficial

I - expedição de atos normativos e regulamentares, de caráter geral e cunho preventivo, definindo padrões e modelos de atos e certidões, quando não especificados em lei;

II - divulgação das leis, regulamentos, resoluções, provimentos, regimentos, ordens de serviço e quaisquer outros atos que digam respeito aos serviços;

III - uniformização da aplicação das tabelas de emolumentos e respectivas taxas de fiscalização e contribuições em todo o Estado;

IV - dirimir, em caráter supletivo, as dúvidas de qualquer natureza levantadas sobre os serviços notariais e de registro.

Parágrafo único. Não serão conhecidas as dúvidas dirigidas à Vice-Corregedoria-Geral da Justiça que não demonstrem relevância jurídica, social ou econômica, ou ainda que digam respeito a caso concreto, da competência do juízo natural.

Art. 25. A declaração de feriado forense, a decretação de ponto facultativo ou a suspensão do expediente forense nas repartições públicas subordinadas ao Poder Judiciário Estadual não alterará o expediente regular de serviço notarial e de registro nos dias úteis, ressalvada eventual determinação da Administração Superior do Tribunal de Justiça.

Art. 26. Ato normativo da Corregedoria-Geral de Justiça que estabeleça normas e procedimentos para os serviços notariais e de registro do Estado do Piauí deve ser mantido, preferencialmente, na forma eletrônica e disponibilizado permanentemente no sítio institucional.

Parágrafo único. A revisão de ato normativo de normas e procedimentos para o serviço notarial e de registro será precedida da oitiva das entidades representativas da classe dos notários e oficiais registradores.

CAPÍTULO V DA ATIVIDADE DE INSPEÇÃO

Art. 27. Compete ao juiz corregedor permanente inspecionar, anualmente, os serviços notariais e de registro situados nos municípios sob sua jurisdição, em observância a ato normativo expedido pela Corregedoria-Geral da Justiça, para garantir, em especial:

I - a continuidade, celeridade, qualidade, eficiência, regularidade, segurança e urbanidade na prestação dos serviços;

II - o acesso direto ao notário ou oficial registrador pelo usuário;

III - o atendimento preferencial às pessoas consideradas vulneráveis ou hipossuficientes por lei.

Art. 28. A inspeção será realizada, in loco, de acordo com ato normativo expedido pela Vice-Corregedoria da Justiça e examinará o cumprimento dos deveres funcionais previstos em lei, em especial no art. 30, da Lei nº 8.935, de 1994, e dos seguintes critérios:

I - organização administrativa e técnica;

II - adequação das instalações e do funcionamento dos serviços;

III - alocação, formação, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;

IV - informatização dos serviços;

V - cobrança de emolumentos, recolhimento das taxas de fiscalização e contribuições incidentes.

Parágrafo único. Realizada a inspeção, será feito relatório circunstanciado, com advertências, recomendações e providências a serem adotadas ordenadas, remetendo cópia ao Vice-Corregedor Geral da Justiça.

TÍTULO V DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I DOS DEVERES

Art. 29. São deveres dos notários e dos oficiais de registro:

I - manter em ordem os livros, papéis e documentos de sua serventia, guardando-os em locais seguros;

II - atender as partes com eficiência, urbanidade e presteza;

III - realizar alterações na sede da serventia, para permitir o acesso das pessoas com deficiência, assim como observar as prioridades de atendimento previstas em lei;

IV - atender prioritariamente as requisições de papéis, documentos, informações ou providências que lhes forem solicitadas pelas autoridades judiciárias ou administrativas para a defesa das pessoas jurídicas de direito público em juízo;

V - manter em arquivo as leis, regulamentos, resoluções, provimentos, regimentos, ordens de serviço e quaisquer outros atos que digam respeito à sua atividade;

VI - proceder de forma a dignificar a função exercida, tanto nas atividades profissionais como na vida privada;

VII - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenham conhecimento em razão do exercício de sua profissão;

VIII - afixar em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, as tabelas de emolumentos em vigor;

IX - observar os prazos legais fixados para a prática dos atos do seu ofício;

X - arquivar os papéis referentes ao serviço mediante processo que facilite as buscas, bem como facilitar, por todos os meios, o acesso à documentação existente às pessoas legalmente habilitadas;

XI - encaminhar ao juízo competente as dúvidas levantadas pelos interessados, obedecendo a sistemática processual fixada pela legislação respectiva;

XII - observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente;

XIII - observar as orientações expedidas pela Vice-Corregedoria-Geral da Justiça e pelo juiz competente;

XIV - prestar o serviço nos dias úteis das 8h:00min às 17h:00min, ressalvada a indicação de outro horário pela Corregedoria-Geral da Justiça;

XV - manter permanentemente sob sua guarda e responsabilidade os livros, fichas, documentos, papéis, microfilmes e sistemas de computação, zelando por sua ordem, segurança e conservação;

XVI - observar os emolumentos fixados para a prática dos atos do seu ofício;

XVII - dar recibo dos emolumentos percebidos, sem prejuízo da indicação definitiva e obrigatória dos respectivos valores à margem do documento entregue ao interessado, em conformidade com a tabela vigente ao tempo da prática do ato;

XVIII - restituir as quantias recebidas dos usuários nos casos de não realização de ato notarial ou de registro, deduzindo os valores relativos a certidões porventura fornecidas;

XIX - aplicar o Selo de Fiscalização e Autenticidade nas hipóteses previstas em lei;

XX - fiscalizar o recolhimento dos impostos incidentes sobre os atos que devem praticar;

XXI - exibir documentos e livros relacionados com os atos notariais e de registro e com as tabelas de emolumentos, assim como prestar informações solicitadas pelo Judiciário ou pelo Fisco Estadual.

Parágrafo único. Os Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Estado deverão disponibilizar à Secretaria de Estado da Administração e Previdência ou à Fundação Piauí Previdência, por meio eletrônico, dados cadastrais qualificativos sobre registro de nascidos vivos e óbitos, na forma seguinte:

I - os dados cadastrais sobre o registro de nascimento enviado eletronicamente à SESP deverão conter: nome do nascido vivo, sexo, nome dos pais e avós, data e local de nascimento, número do assento de nascimento, livro e folhas, nome da serventia e comarca respectiva;

II - os dados cadastrais sobre o registro de óbito enviado eletronicamente à SESP deverão conter, quando disponíveis: nome, sexo, estado civil, registro geral - RG, Cadastro de Pessoal Física - CPF e último domicílio, data e local de nascimento e de falecimento, causa da morte, nome dos pais, número do título eleitoral, número do assento de óbito, livro e folhas, nome da serventia e comarca respectiva.



CAPÍTULO II DAS PROIBIÇÕES

Art. 30. Os notários e oficiais de registro são proibidos de:

I - cobrar emolumentos em decorrência da prática de ato de retificação ou que teve de ser refeito ou renovado em razão de erro imputável aos respectivos serviços notariais e de registro;

II - cobrar acréscimo quando ocorrer, nos atos notariais e de registro, transcrição de alvará, mandado, guia de recolhimento ou documento de arrecadação de tributos ou certidões em geral;

III - cobrar qualquer importância a título de despesa com serviço de despachante;

IV - fixar emolumentos em percentual incidente sobre o valor do negócio jurídico objeto dos serviços notariais e de registro;

V - conceder desconto sobre valores da Taxa de Fiscalização Judiciária;

VI - inserir nos atos e certidões gratuitos expressões que indiquem condição de pobreza ou semelhantes;

VII - exercer a advocacia, a intermediação de seus serviços ou qualquer cargo, emprego ou função públicos, ainda que em comissão;

VIII - no serviço de que é titular, praticar pessoalmente qualquer ato de seu interesse, ou de interesse de seu cônjuge ou de parentes, na linha reta, ou na colateral, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

IX - continuar a exercer a atividade notarial e de registro após ser diplomado para mandato eletivo, sem se afastar das suas funções;

X - funcionar em mais de um local, instalando sucursal do serviço;

XI - praticar atos de seu ofício fora do município para o qual recebeu delegação;

XII - cobrar emolumentos pelo registro civil de nascimento e de óbito ou cobrar, para os reconhecidamente pobres, emolumentos pelas demais certidões extraídas pelo cartório de registro civil, conforme estabelecido pela Lei nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997;

XIII - cobrar acréscimo por serviço de urgência ou de plantão;

XIV - cobrar do usuário quantias não previstas nas tabelas de emolumentos, ainda que sob fundamento de analogia;

XV - cobrar do usuário emolumentos por atos não previstos em lei.

CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 31. São infrações disciplinares que sujeitam os notários e os oficiais de registro às penalidades previstas nesta Lei:

I - a inobservância das prescrições legais ou normativas;

II - a conduta atentatória às instituições notariais e de registro;

III - a cobrança indevida ou excessiva de emolumentos, ainda que sob a alegação de urgência;

IV - a violação do sigilo profissional;

V - o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos em lei;

VI - a prática de conduta proibida na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES DISCIPLINARES

Art. 32. Os notários e os oficiais de registro estão sujeitos, pelas infrações que praticarem, assegurado amplo direito de defesa, às seguintes penas:

I - repreensão;

II - multa;

III - suspensão por até 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30 (trinta);

IV - perda da delegação.

Art. 33. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do notário e do oficial de registro.

Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Seção I Da repreensão

Art. 34. A repreensão será aplicada, por escrito, nos casos de falta leve.

Parágrafo único. Configura falta leve a inobservância de dever previsto nos incisos I a XV, do art. 29 desta Lei ou em regulamento ou norma interna.

Seção II Da multa

Art. 35. A multa será aplicada em caso de reincidência de falta punida com repreensão e de violação de infração que não configure falta mais grave.

§ 1º Entende-se por infração que não configure falta mais grave a violação de proibição constante dos incisos I a IV do art. 30 desta Lei.

§ 2º Ocorre reincidência quando o notário ou registrador comete nova infração administrativa punível com repreensão, depois de ser punido com repreensão por decisão definitiva em processo administrativo anterior.

Art. 36. Poderá ser aplicada multa de 2.000 (duas mil) até 100.000 (cem mil) unidades fiscais de referência do Estado - UFR, conforme as infrações e na graduação estabelecida por ato normativo da Corregedoria-Geral da Justiça.

§ 1º A cobrança indevida ou excessiva de custas, emolumentos ou despesas, obriga à restituição do valor cobrado, sem prejuízo da aplicação de multa no valor estabelecido por ato normativo da Corregedoria, em valor nunca inferior ao dobro do valor cobrado.

§ 2º O valor das multas será recolhido ao FERMOJUPI.

Art. 37. A multa poderá ser aplicada juntamente com as penalidades de repreensão, suspensão e perda de delegação, na forma estabelecida em ato normativo da Corregedoria-Geral da Justiça.

Seção III Da suspensão

Art. 38. A suspensão será aplicada em caso de reiterado descumprimento dos deveres ou de falta grave, não podendo exceder a 90 (noventa) dias, prorrogáveis por até mais 30 (trinta) dias.

§ 1º Considera-se falta grave a violação dos incisos XVI a XXI e parágrafo único do art. 29 e das proibições contidas nos incisos V a XI do art. 30 desta Lei.

§ 2º Por reiterado descumprimento de dever, entende-se a inobservância, por pelo menos 3 (três) vezes, de deveres previstos em lei ou regulamento no período de 2 (dois) anos.

Seção IV Da perda da delegação

Art. 39. A perda da delegação, decorrente de processo administrativo, ocorrerá nos seguintes casos:

I - violação das proibições contidas nos incisos XII a XVII do art. 30;

II - a cobrança indevida ou excessiva de emolumentos, ainda que sob a alegação de urgência;

III - rasurar, fraudar ou inserir dados e informações falsas em ato notarial ou de registro;

IV - omitir informação ou prestar declaração falsa às autoridades, inclusive fazendárias;



V - fraudar a fiscalização do Poder Judiciário ou de autoridades fazendárias, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;

VI - falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular;

VII - falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;

VIII - tenham praticado atos ilícitos visando frustrar a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos;

IX - descumprimento, comprovado, da gratuidade estabelecida na Lei nº 9.534, de 1997;

X - a conduta atentatória às instituições notariais e de registro;

XI - demonstrem não possuir idoneidade para desempenhar a atividade notarial e de registro.

Parágrafo único. Quando a infração for punível com a perda da delegação, o juízo competente solicitará, previamente, a suspensão do notário ou oficial de registro.

CAPÍTULO V

DA PRESCRIÇÃO DAS PENALIDADES DISCIPLINARES

Art. 40. A ação disciplinar prescreverá:

I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com perda da delegação;

II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;

III - em 1 (um) ano, com relação à multa;

IV - em 180 (cento oitenta) dias, quanto à repreensão.

§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido pelo juiz competente ou pela Corregedoria.

§ 2º Os prazos de prescrição previstos na Lei Penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime, não podendo o prazo prescricional das infrações punidas com a perda de delegação, ser em nenhuma hipótese, inferior a 5 (cinco) anos.

§ 3º A abertura de sindicância punitiva ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr por inteiro a partir do dia em que cessar a interrupção.

TÍTULO VI

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço notarial e de registro é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar.

§ 1º A apuração de que trata o caput, por solicitação da autoridade a que se refere, poderá ser promovida por autoridade judiciária diversa daquela em que tenha ocorrido a irregularidade, mediante competência específica para tal finalidade, delegada em caráter temporário pela Vice-Corregedoria-Geral da Justiça, preservadas as competências para o julgamento que se seguir à apuração.

§ 2º A sindicância poderá ser investigatória ou punitiva.

§ 3º Da sindicância investigatória poderá resultar:

I - arquivamento dos autos de apuração;

II - instauração de sindicância punitiva ou de processo administrativo disciplinar.

§ 4º Da sindicância punitiva poderá resultar:

I - arquivamento dos autos;

II - aplicação de penalidade de repreensão, de multa ou de suspensão de até 30 (trinta) dias;

III - instauração de processo administrativo disciplinar.

§ 5º Sempre que o ilícito praticado pelo notário ou oficial de registro ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias e de perda da delegação, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

§ 6º Nos casos omissos, aplicam-se subsidiariamente, nesta ordem, os princípios de direito administrativo, a Lei de Processo Administrativo Federal (Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999), Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, Lei Complementar Estadual nº 230, de 04 de maio de 2017, o Código de Processo Penal e o Código de Processo Civil.

Art. 42. As denúncias sobre irregularidade serão objetos de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante, podendo ser formulada por escrito ou verbalmente.

§ 1º Quando a denúncia for apresentada verbalmente, a autoridade determinará a lavratura de termo, assinado pelo denunciante.

§ 2º A representação será arquivada, por falta de objeto, em despacho fundamentado, quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal.

§ 3º Incidirá em infração disciplinar grave a autoridade que não der andamento imediato, rápido e eficiente à denúncia.

Art. 43. A sindicância investigatória deverá ser concluída no prazo máximo 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da autoridade responsável pela sua instauração.

Parágrafo único. Quando o fato for de difícil elucidação, além da prorrogação prevista no caput, a comissão poderá requerer à autoridade a devolução dos autos, para ulteriores diligências, que serão realizadas no prazo marcado.

Art. 44. A sindicância punitiva deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério autoridade responsável pela sua instauração.

Parágrafo único. Não será computado o excesso de prazo provocado pela defesa.

CAPÍTULO II

DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 45. A autoridade competente poderá, de forma fundamentada, determinar a suspensão preventiva do exercício da função pública do acusado, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogável por até mais 30 (trinta) dias.

§ 1º Na hipótese do caput, o Vice-Corregedor-Geral da Justiça designará interventor para responder pela serventia, quando o substituto também for acusado das faltas ou quando a medida se revelar conveniente para os serviços.

§ 2º Durante o período de afastamento, o titular perceberá metade da renda líquida da serventia; outra metade será depositada em conta bancária especial, com correção monetária.

§ 3º Absolvido o titular, receberá ele o montante dessa conta; condenado, caberá esse montante ao interventor.

§ 4º Findo o prazo de afastamento, cessarão os seus efeitos, ainda que não concluída a sindicância ou o processo.

Art. 46. Quando a infração for punível com perda da delegação, o Vice-Corregedor-Geral suspenderá o notário ou oficial de registro, até a decisão final, e designará interventor, observando-se o disposto nos §§ 2º e 3º art. 45 desta Lei.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 47. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar, com observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, responsabilidade de notário e oficial de registro por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições da função pública desempenhada.

Art. 48. O processo disciplinar será conduzido por juiz ou comissão designada pelo Vice-Corregedor, observado o disposto no § 1º do art. 40, desta Lei.

§ 1º No caso de designação de comissão, esta terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§ 2º O ato de designação deverá apontar também suplentes para a comissão ou juiz, que substituirão os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição aceita ou ausência justificada.

§ 3º É impedido de participar de comissão de sindicância ou de processo disciplinar o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - esteja litigado judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

§ 4º A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar na comissão disciplinar.

§ 5º A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

§ 6º Pode ser arguida a suspeição de recurso, sem efeito suspensivo de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

§ 7º O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

Art. 49. A sindicância investigatória ou punitiva poderá ser conduzida por um juiz ou servidor estável, observado o disposto no § 1º, do art. 41, desta Lei.

Parágrafo único. Ao servidor ou comissão designado na forma do **caput** aplicam-se no que couber as prerrogativas, atribuições e deveres do juiz ou da comissão de processo administrativo disciplinar composta segundo o art. 48.

Art. 50. A comissão exercerá suas atividades com independência e parcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

§ 1º As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

§ 2º Durante a instrução, será concedida vista dos autos ao acusado, mediante simples solicitação, sempre que não prejudicar o procedimento.

§ 3º A concessão de vista será obrigatória, no prazo para manifestação do interessado ou para apresentação de recursos, mediante publicação no Diário da Justiça ou intimação pessoal.

§ 4º Ao advogado é assegurado o direito de retirar os autos da repartição, mediante recibo, durante o prazo para manifestação de seu constituinte, salvo na hipótese de prazo comum.

Art. 51. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que designar o juiz ou constituir a comissão;

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;

III - julgamento.

Parágrafo único. O ato de instauração conterá a exposição sucinta da infração administrativa ou a indicação dos possíveis dispositivos legais violados e a qualificação do acusado.

Art. 52. Na impossibilidade de prosseguimento do processo administrativo disciplinar ou da sindicância punitiva em relação a um dos imputados, cessará a unidade do processo, que prosseguirá em relação aos demais.

Parágrafo único. Será facultativa a separação dos processos disciplinares ou sindicâncias punitivas, quando as infrações disciplinares tiverem sido praticadas em circunstâncias de tempo ou lugar diferentes, ou, quando pelo excessivo número de imputados, ou por outro motivo relevante, a comissão ou o sindicante reputar conveniente a separação.

Art. 53. O prazo para a conclusão do inquérito administrativo não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação pela autoridade competente, por até igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º Suspendem o prazo para a conclusão do inquérito administrativo ou de sindicância punitiva a realização, determinada de ofício ou a requerimento do acusado, das seguintes diligências probatórias:

I - oitiva de testemunhas em outro município;

II - realização de perícias;

III - a realização de quaisquer provas que dependam de ordem judicial;

IV - a produção da prova, requerida pelo notário ou oficial de registro, que se revele posteriormente protelatória;

V - outros casos, em que a produção de provas demande período de tempo razoável.

§ 2º Não será computado para efeito de prescrição ou na duração de processo disciplinar ou de sindicância punitiva o excesso de prazo provocado pela defesa.

§ 3º Durante o tempo em que permanecer suspenso o inquérito, não corre o prazo de prescrição.

§ 4º Concluída a produção da prova referida no § 1º, volta a correr o prazo para a conclusão do inquérito.

§ 5º A não conclusão, no prazo estabelecido, do processo disciplinar ou da sindicância punitiva, implica apenas o recomeço do prazo prescricional.

Seção I Do Inquérito

Art. 54. O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 55. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Parágrafo único. Apurada, na sindicância, que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo administrativo.

Art. 56. Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 57. É assegurado ao notário ou oficial de registro o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º O juiz ou presidente da comissão somente poderá denegar, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelo notário ou oficial de registro quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato depender de conhecimento especial de perito.

§ 3º Em qualquer fase do processo será permitida a intervenção do defensor constituído pelo indiciado.

§ 4º O notário ou oficial de registro e seu procurador serão intimados para ciência de decisão ou a efetivação de diligências probatórias.

§ 5º A intimação deve conter:

I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II - finalidade da intimação;

III - data, hora e local em que deve comparecer;

IV - se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;



VI - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

§ 6º A intimação observará a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis quanto à data de comparecimento.

§ 7º A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do notário ou oficial de registro.

§ 8º No caso de o notário ou registrador ter mudado de endereço sem comunicar à Administração, a intimação será efetuada por meio de publicação oficial.

§ 9º As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do notário ou oficial de registro supre sua falta ou irregularidade.

Art. 58. As testemunhas serão intimadas a depor mediante notificação expedida pelo juiz ou presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição da notificação será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art. 59. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, ou gravado por meio eletrônico, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 60. Concluída a produção das provas, o juiz ou a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observadas as formalidades legais.

§ 1º No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida acareação entre eles.

§ 2º O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do juiz ou presidente da comissão.

Art. 61. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe, pelo menos, um médico psiquiatra.

Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em autos apartados e apensos ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 62. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicição do notário ou oficial de registro, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º O indiciado será citado para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo.

§ 2º Havendo 2 (dois) ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado, pelo dobro, para diligências consideradas indispensáveis.

§ 4º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

Art. 63. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

§ 1º Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário da Justiça, para apresentar defesa.

§ 2º Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

Art. 64. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 2º Para defender o indiciado revel, o juiz ou presidente da comissão designará um defensor dativo.

§ 3º Salvo motivo relevante, o defensor dativo designado será obrigado a desempenhar o encargo, sob pena de responsabilidade funcional, se for servidor público.

Art. 65. Apreciada a defesa, o juiz ou a comissão elaborará relatório minucioso, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do notário ou oficial de registro.

§ 2º Reconhecida a responsabilidade do notário ou oficial de registro, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 66. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração.

Seção II Do Julgamento

Art. 67. As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I - pelo Presidente do Tribunal de Justiça, quando se tratar de perda da delegação;

II - pelo Vice-Corregedor, quando se tratar de suspensão;

III - pelo juízo competente, nos casos de repreensão e/ou multa.

§ 1º O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

§ 2º Para os fins deste artigo, o Corregedor-Geral da Justiça substituirá o Vice-Corregedor nos casos de impedimento, suspeição ou afastamento.

Art. 68. A Vice-Corregedoria-Geral da Justiça poderá, a qualquer tempo, avocar os autos de investigações preliminares, sindicâncias, ou processos administrativos disciplinares, em trâmite nas comarcas do Estado, na situação em que se encontram, sempre que assim o justificar ou exigir a gravidade do fato apurado, a repercussão do ilícito e a extensão dos danos causados, podendo delegar, no entanto, às autoridades judiciárias locais os atos convenientes à instrução processual.

Art. 69. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo disciplinar, a autoridade julgadora proferirá, motivadamente, a sua decisão.

§ 1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, e decidirá em igual prazo.

§ 2º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

Art. 70. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando, manifestamente, contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o notário ou oficial de registro de responsabilidade.



Art. 71. Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão, para instauração de novo processo.

§ 1º O julgamento fora do prazo legal não implica em nulidade do processo.

§ 2º A autoridade julgadora que der causa à prescrição será responsabilizada, na forma da lei.

§ 3º Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato.

Art. 72. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para a instauração da ação penal, ficando traslado na repartição.

CAPÍTULO IV DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 73. Das decisões administrativas que aplicam penalidades cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará ao juízo competente.

§ 2º Salvo disposição legal específica, é de 15 (quinze) dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente.

§ 4º O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa explícita.

§ 5º Não será exigido o depósito prévio do valor de multa ou de depósito de dinheiro para admissibilidade de recurso administrativo.

Art. 74. O recurso administrativo tramitará, no máximo, por 3 (três) instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa.

Art. 75. O recurso será interposto por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

Art. 76. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

Art. 77. Interposto o recurso, o órgão competente para dele conhecer deverá intimar os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentem alegações.

Art. 78. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por quem não seja legitimado;

IV - após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.

§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 79. O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência

Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações, no prazo de 10 (dez) dias antes, da decisão.

TÍTULO VII DA DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO OU INTERVENTOR

Art. 80. Ocorrida a extinção da delegação notarial e de registro, na forma do art. 39, da Lei nº 8.935, de 1994, o Vice-Corregedor-Geral da Justiça designará o substituto mais antigo para responder pelo expediente e propor abertura de concurso.

§ 1º A cessação da interinidade antes da investidura do candidato aprovado em concurso público somente poderá ocorrer por decisão fundamentada do Vice-Corregedor Geral da Justiça, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Contra a referida decisão administrativa de cessação de interinidade, caberá recurso administrativo ao Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, observado o disposto no Art. 73, desta Lei Complementar.

Art. 81. A Vice-Corregedoria-Geral da Justiça afastará o titular e designará interventor para o serviço notarial ou de registro:

I - no caso de apuração de infração punível com perda da delegação;

II - nos demais casos, como medida cautelar, para evitar que o titular venha a influir na apuração de infração, ou quando o substituto também for acusado das faltas ou quando a medida se revelar conveniente para os serviços.

TÍTULO VIII DOS EMOLUMENTOS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 82. Os emolumentos relativos aos serviços notariais e de registro têm por fato gerador a prestação de serviços públicos de organização técnica e administrativa destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos.

Art. 83. Os valores dos emolumentos são fixados de acordo com o efetivo custo e a adequada e suficiente remuneração dos serviços prestados, levando-se em conta a natureza pública e o caráter social dos serviços notariais e de registro.

Art. 84. Nos atos praticados pelos notários ou registradores, com valor declarado ou com expressão econômica mensurável, é considerado, para efeito de cobrança dos emolumentos, o maior valor apurado entre o atribuído pelo órgão fiscal competente para fins do imposto de transmissão e o valor declarado pelas partes.

Parágrafo único. Não concordando com o valor declarado, por estar em desacordo com o previsto nesta lei ou por estar em flagrante dissonância com o valor real ou de mercado do bem ou negócio jurídico, o titular do serviço poderá impugná-lo, por meio de requerimento escrito dirigido ao juiz competente.

CAPÍTULO II DA COMPENSAÇÃO DOS ATOS GRATUITOS E COMPLEMENTAÇÃO DA RECEITA MÍNIMA DAS SERVENTIAS DEFICITÁRIAS

Art. 85. Os Registradores Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, os Tabeliães de Notas, os Tabeliães de Protesto e os Registradores de Imóveis serão ressarcidos pela realização dos atos gratuitos que praticarem.

Art. 86. Cumprido ao FERMOJUPI:



I - a compensação financeira dos atos gratuitos praticados pelos delegatários do serviço extrajudicial;

II - a compensação financeira às serventias notariais e de registro que não atingirem a receita bruta mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

§1º Compete ao Conselho de Administração do FERMOJUPI, a revisão do valor estabelecido no inciso II, deste artigo.

§2º Fica estabelecido o limite máximo de 20% (vinte por cento) das receitas exclusivas de emolumentos arrecadados no mês, pelo FERMOJUPI, destinado à compensação dos atos gratuitos e à complementação da receita bruta das serventias deficitárias.

Art. 87. Compete ao Conselho de Administração do FERMOJUPI a regulamentação da compensação dos atos gratuitos e a complementação da receita bruta das serventias deficitárias.

Art. 88. O Conselho de Administração do FERMOJUPI estipulará obrigações aos registradores e notários, para que possam pleitear a complementação da receita.

TÍTULO IX DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 89. Aplica-se ao serviço notarial e de registro o atual Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí, naquilo que for pertinente.

Art. 90. Com relação à divisão das serventias extrajudiciais nos Municípios listadas no Art. 4º, II, desta Lei Complementar, ocorrerá a extinção do atual 2º Cartório de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, anexando as suas atribuições ao atual 1º Cartório de Notas e Registro de Imóveis, que passarão a denominar-se de "Serventias Extrajudiciais do Ofício Único", com todas as funções notariais e de registro.

Art. 91. Com relação à divisão das serventias extrajudiciais no Estado do Piauí, na forma do art. 4º, III, desta Lei Complementar, serão observadas as seguintes disposições:

I - nos Municípios de Água Branca, Bom Jesus, Cocal, Esperantina, Jaicós, Luis Correia, Pedro II, Simões e Uruçuí, ocorrerá a desacumulação de serviços de notas do atual 1º Cartório e a desacumulação dos serviços de registro do atual 2º Cartório, que passarão a denominar-se, respectivamente, de "1ª Serventia Extrajudicial de Registro" e "2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato", à exceção das serventias atualmente providas por titulares;

II - nos Municípios de Altos, Barras, José de Freitas, Piracuruca, Piripiri e São Raimundo Nonato, será realizada a desacumulação dos serviços de notas do atual 1º Cartório e a desacumulação dos serviços de registro do atual 2º Cartório, que passarão a denominar-se, respectivamente, de "1ª Serventia Extrajudicial de Registro" e "2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato", bem como a extinção do 3º Cartório de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, à exceção das serventias atualmente providas por titulares;

III - nos Municípios de União e Valença do Piauí, será realizada a desacumulação de serviços de notas do atual 1º Cartório e a desacumulação os serviços de registro do atual 2º Cartório, que passarão a denominar-se, respectivamente, de "1ª Serventia Extrajudicial de Registro" e "2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato", bem como a extinção do 3º Cartório de Notas;

IV - no Município de Campo Maior, ocorrerá a desacumulação de serviços de notas do atual 1º Cartório e a desacumulação dos serviços de registro do atual 2º Cartório, que passarão a denominar-se, respectivamente, de "1ª Serventia Extrajudicial de Registro" e "2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato", bem ainda a extinção do 3º Cartório de Notas, do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e do 4º Cartório de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas.

Art. 92. Para a divisão das serventias extrajudiciais no Município de Oeiras, listadas no inciso IV, do Art. 4º, desta Lei, será realizada:

I - a extinção do atual 2º Cartório de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, sendo os serviços de registro de pessoas naturais atribuídos ao atual 1º Cartório de Registro de Imóveis, que passará, com a desacumulação dos serviços de notas, a denominar-se de "1ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas- 2ª Zona";

II - os serviços de tabelionato de notas atribuídos ao atual 3º Cartório de Notas, que também receberá atribuição para protesto de títulos, passando a denominar-se "3ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos";

III - nova nomenclatura e atribuição ao atual 4º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas- 1ª Zona, passando a denominar-se de "2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - 1ª Zona".

Parágrafo único. As extinções e desacumulações previstas neste artigo somente se darão a partir das primeiras vacâncias das respectivas serventias, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.935, de 1994, por envolver serventias titularizadas/providas.

Art. 93. Para a divisão das serventias extrajudiciais no Município de Floriano, listadas no inciso V, do Art. 4º, desta Lei, será procedida a extinção do atual 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, sendo tais serviços atribuídos aos atuais 1º e 4º Cartórios de Registro de Imóveis, ficando aquele com a 1ª Zona e este com a 2ª Zona, que, por desacumulação, não mais possuirão atribuições de notas, cujos serviços serão de competência, em acumulação com os serviços de protesto de títulos, dos 2º e 3º Cartórios, que passam a ter as seguintes denominações: "1ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas- 1ª Zona", "2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos", "3ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos" e "4ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas- 2ª Zona".

Parágrafo único. As extinções e desacumulações previstas neste artigo somente se darão a partir das primeiras vacâncias das respectivas serventias, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.935, de 1994, por envolver serventias titularizadas/providas.

Art. 94. Para a divisão das serventias extrajudiciais no Município de Picos, listadas no inciso VI, do Art. 4º, desta Lei, será realizada a extinção do atual 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - 1ª Zona, sendo tais serviços atribuídos ao atual 1º Cartório de Registro de Imóveis, além de atribuir os serviços de protesto de títulos para o atual 3º Cartório de Notas, que não mais terá atribuições de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - 2ª Zona, cujos serviços serão de atribuição do 2º Cartório de Registro de Imóveis, ficando, ainda, os serviços registrais imobiliários com competência para registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas, que passam a ter as seguintes denominações: "1ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais - 1ª Zona", "2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas- 2ª Zona", "3ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos", "3ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos" e "4ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos".

Art. 95. Para a divisão das serventias extrajudiciais no Município de Parnaíba, listadas no inciso VII, do Art. 4º, desta Lei, será realizada a extinção do atual 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, sendo tais serviços atribuídos ao atual 1º Cartório de Registro de Imóveis, além de atribuir os serviços de protesto de títulos para o atual 2º Cartório de Notas, que não mais terá atribuições de registro de títulos e documentos, cujos serviços serão de competência dos atuais 1º e 4º Cartórios de Registro de Imóveis que passam a ter as seguintes



denominações: “1ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas- 1ª Zona”, “2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos”, “3ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos” e “4ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas- 2ª Zona”.

§1º As extinções e desacomulações previstas neste artigo somente se darão a partir das primeiras vacâncias das respectivas serventias, nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº 8.935, de 1994, por envolver serventias titularizadas/providas.

§2º A desanexação do 4º Ofício do Registro de Imóveis, atualmente anexado ao 1º Ofício do Registro de Imóveis, será imediata, conforme o Art. 4º, inciso VII, alínea “a”, 2 desta Lei, face sua disponibilização no Edital nº 1/2013 do TJ/PI.

Art. 96. Para a divisão das serventias extrajudiciais no Município de Teresina, listadas no inciso VIII, do Art. 4º, desta Lei, será efetuado o seguinte:

I - as desacomulações de serviços estabelecidas dos atuais Cartórios do 2º Ofício de Notas, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - 3ª Circunscrição e do 4º Ofício de Notas, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - 1ª Circunscrição de Teresina (Art. 4º, VIII, “a”), serão implementadas quando do provimento de tais serviços;

II - a desacomulação de serviços do atual Cartório do 1º Ofício de Notas, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - 2ª Circunscrição de Teresina (Art. 4º, VIII, “a”), será implementada tão somente quando da sua primeira vacância, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.935, de 1994, por envolver função que se encontra titularizada/provida;

III - as desacomulações de serviços dos atuais Cartórios do 5º Ofício de Notas, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e do 6º Ofício de Notas, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Teresina (Art. 4º, VIII, “b”), serão implementadas quando do provimento de tais serviços;

IV - A desacomulação de serviços do atual Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto de Títulos e Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Teresina (Art. 4º, VIII, “b”), será implementada tão somente quando da sua primeira vacância, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.935, de 1994, por envolver função que se encontra titularizada/provida;

V - os Cartórios do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - 4ª Circunscrição, 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - 5ª Circunscrição e 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - 6ª Circunscrição de Teresina, criados pela Lei Complementar nº 184, de 30 de maio de 2012, passarão a denominar-se, respectivamente, nos termos do artigo 4º, VIII, “d”, desta Lei Complementar, “1ª Serventia Extrajudicial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas”, “2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas” e “3ª Serventia Extrajudicial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas”;

VI - o Cartório do 1º Ofício de Protesto de Títulos, criado pela Lei Complementar nº 184, de 2012, passará a denominar-se, nos termos do artigo 4º, VIII, “e”, desta Lei Complementar, “1ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Protesto de Títulos”;

VII - os Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Teresina não acumularão a função de serviços de notas;

VIII - a nova divisão do registro imobiliário para o município de Teresina, na forma do Artigo 4º, § 4º, desta Lei Complementar, será implementada quando do provimento dos serviços vagos relacionados da 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Serventias Extrajudiciais de Registro de Imóveis, permanecendo em vigência o atual modelo de divisão até o efetivo provimento, por concurso público.

Art. 97. As extinções e desacomulações de serviços notariais e de registro relacionados nos Arts. 91, 92, 93, 95 e 96 desta Lei, à exceção das serventias extrajudiciais vagas listadas no Art. 91, incisos I e II desta Lei serão realizadas:

I - em relação às serventias vagas, dentro do prazo estabelecido nesta Lei;

II - para as serventias que se encontram atualmente providas/titularizadas, a desacomulação e a extinção serão realizadas quando da primeira vacância, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.935, de 1994.

Art. 98. As extinções, desacomulações e novas atribuições realizadas por esta Lei para os serviços extrajudiciais vagos devem ser implementadas dentro do prazo de 6 (seis) meses, a contar da sua publicação.

Art. 99. O serviço extrajudicial de registro de imóvel criado por esta Lei Complementar (Art. 4º, inciso VIII, alínea “a”, 7) para o município de Teresina, em decorrência da redefinição das zonas de registro de imóveis do referido município, deverá ser ofertado no concurso público em andamento, face sua disponibilização no Edital nº 1/2013 do TJ/PI.

TÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 100. Os prazos são em dias consecutivos, começando a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encenado antes da hora normal.

§ 2º Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

§ 3º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 4º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 101. À delegação de serviço notarial e de registro aplica-se:

I - o disposto na legislação federal, em especial a Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei Federal nº 8.935, de 1994, a Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997 e na Lei nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000;

II - os atos normativos editados pelo Conselho Nacional de Justiça;

III - os atos normativos editados pelo Tribunal de Justiça e pela Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 102. A extinção dos serviços delegados estabelecidos nesta Lei Complementar e as desacomulações de atribuições notariais e de registro far-se-ão com respeito aos direitos de seus atuais titulares.

Art. 103. Em caso de desdobramento e desmembramento, é assegurado aos respectivos titulares o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem formalmente sua opção pela função delegada de origem ou de destino perante a Corregedoria-Geral da Justiça.

§ 1º O decurso do prazo, sem manifestação expressa do titular, implicará sua permanência à frente da delegação de origem, com a imediata inclusão da(s) delegação(ões) desdobrada(s) e/ou desmembrada(s) na relação geral de vacâncias do Estado para futuro provimento nos moldes constitucionais.

§ 2º A opção expressa pela delegação desdobrada e/ou desmembrada de destino implicará a extinção para todos os efeitos da delegação de origem, com a consequente anexação de suas atribuições, sua circunscrição e seu acervo nos termos desta lei.

§ 3º Em hipótese alguma será deferido o direito a opção de que cuida o art. 29, I, da Lei Federal nº 8.935, de 1994, a quem responda precariamente pelo serviço, isto é, em caráter interino, mediante mera designação do poder público.



Art. 104. Os atos necessários para a fiel implementação das desacumulações, acumulações, extinções e unificações, assim como das demais alterações dos serviços extrajudiciais previstas nesta lei serão disciplinados pela Corregedoria-Geral da Justiça do Piauí.

Art. 105. (VETADO).

Art. 106. Revogam-se a Resolução nº 1, de 25 de outubro de 1971, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí; os arts. 91 a 107, arts. 261 a 264 e art. 288, V e VIII e §§ 3º e 4º, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979; o art. 19 da Lei Estadual nº 5.526, de 26 de dezembro de 2005; o § 2º, do art. 92 da Lei Complementar Estadual nº 115, de 25 de agosto de 2008; e Lei Complementar nº 184, de 30 de maio de 2012.

Art. 107. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 15 de MAIO de 2018.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE GOVERNO

Of. 243

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ/S/A AGESPISA **DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, colocar a servidora **CLERESMENA ALCÂNTARA DA COSTA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 001638-9, pertencente ao quadro de pessoal da Águas e Esgotos do Piauí S/A AGESPISA, à disposição da Secretaria de Governo **SEGOV/SURPI**, a partir de 02 de maio de 2018 até 31 de dezembro de 2018, com ônus para o órgão de origem.

SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ **DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2018**

Replicado por incorreção: Publicação anterior no DOE nº 88, de 11 de maio de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício PRESI - 5617584, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, AP.010.1.001625/18-51 e Ofício GSF nº 266/2018, de 25 de abril de 2018, da Secretaria de Fazenda, AP.010.1.003050/18-26,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, colocar à disposição do Tribunal Regional Federal da 1ª Região/Subseção Judiciária de Parnaíba - PI, a partir de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, sem ônus para o órgão de origem, a servidora **NAYARA DANTAS LIMA**, Técnico da Fazenda Estadual, Matrícula nº 129366-4, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí.

SECRETARIA DE JUSTIÇA **DECRETOS DE 27 DE ABRIL DE 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

CELSO FELIPE DE SÁ CAVALCANTE, do Cargo em Comissão, de Gerente Adjunto da Penitenciária Gonçalo de Castro Lima, símbolo DAS-3, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 17 de Abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARIA GORETE SOARES, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente Adjunto da Penitenciária Gonçalo de Castro Lima, símbolo DAS-3, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 17 de Abril de 2018.

Of. 241



DECRETO Nº 17.761 de 15 de MAIO de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 1.868.707,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.083, de 28 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria da Juventude, Secretaria da Educação, Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Coordenadoria de Comunicação Social, Secretaria do Turismo e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 1.868.707,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e sete reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 15 de MAIO de 2018


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial



Teresina(PI), Terça-feira, 15 de maio de 2018 • Nº 90

17

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 14.761 de 15 / 05 /2018 publicado no D.O.E. nº de / /2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11113.13.244.0014.1673	FOMENTO AOS GRUPOS CULTURAIS	F	3.3.90.39	100	10123	85.000,00
11113.14.366.0032.1670	SEMINARIO: TODO JOVEM TEM DIRETO	F	3.3.90.39	100	10123	25.000,00
14102.12.368.0012.1749	INCENTIVO A EDUCAÇÃO	F	4.4.40.41	100	10156	35.000,00
14201.12.364.0010.1030	PROJETOS ESPECIAIS	F	4.4.90.52	100	10066	71.313,00
14201.12.364.0010.1031	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA CAMPI E NÚCLEOS DA FUESPI	F	4.4.90.52	100	10135	100.000,00
14203.27.812.0013.1000	CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	F	4.4.90.51	100	10153	100.000,00
33101.24.131.0001.1752	APOIO A REALIZAÇÃO DO CONGRESSO DE CIÊNCIA POLÍTICA E DIREITO ELEITORAL DO PIAUÍ	F	3.3.90.39	100	10053	15.000,00
47101.23.695.0016.2324	FORTELECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL PARA O TURISMO / PROMOÇÃO DO TURISMO	F	3.3.90.39	100	10069	411.394,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	F	3.3.50.41	100	10049	25.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	F	3.3.50.41	100	10153	25.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	F	3.3.50.41	100	10059	100.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	F	3.3.50.41	100	10053	616.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	F	3.3.90.39	100	10038	100.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	F	3.3.90.39	100	10033	100.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	F	3.3.90.39	100	10024	60.000,00
TOTAL						1.868.707,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 14.761 de 15 / 05 /2018 publicado no D.O.E. nº de / /2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIÇÃO TECNOLÓGICA	F	4.4.40.41	100	10156	50.000,00
14201.12.364.0010.1030	PROJETOS ESPECIAIS	F	3.3.90.30	100	10066	71.313,00
14203.27.811.0013.1119	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINASIOS POLIESPORTIVOS	F	4.4.40.41	100	10130	60.000,00
14203.27.811.0013.2133	EVENTOS ESPORTIVOS	F	3.3.90.41	100	10081	100.000,00
15105.20.244.0025.1757	DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	F	4.4.40.41	100	10042	100.000,00
17101.10.301.0003.1748	INCENTIVO A SAÚDE	S	3.3.50.41	100	10027	100.000,00
17101.10.301.0003.1748	INCENTIVO A SAÚDE	S	3.3.50.41	100	10056	200.000,00
17101.10.302.0003.1746	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE	S	3.3.40.41	100	10076	211.394,00
45101.04.122.0021.1054	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANAS E RURAL NOS MUNICÍPIOS	F	4.4.90.51	100	10023	15.000,00
45101.15.451.0021.1059	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO	F	4.4.90.51	100	10135	100.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	F	3.3.50.41	100	10024	45.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	F	3.3.90.39	100	10049	25.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	F	3.3.90.39	100	10153	110.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	F	3.3.90.39	100	10059	100.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	F	3.3.90.39	100	10053	431.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	F	3.3.90.39	100	10123	40.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	F	3.3.90.39	100	10075	100.000,00
51101.13.392.0014.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	F	3.3.50.41	100	10127	10.000,00
TOTAL						1.868.707,00



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

EM: 12/03/2018 - PROCESSO Nº: 2016.04.2186P - PORTARIA Nº: 883/2018- PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA DE JESUS CUNHA MARREIROS**, ocupante do cargo de AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO, Classe: II, PADRÃO: A, matrícula nº: 0004570, portador do CPF nº: 077.570.773-20 e do PIS/PASEP nº: 10733897638, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, com proventos de R\$ 2.778,50 (Dois mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$2.750,08
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$28,42
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.778,50

EM: 02/04/2018 - PROCESSO Nº: 2016.04.2378P - PORTARIA Nº: 323/2018- PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **ANTONIO LAGES ALVES**, ocupante do cargo de MEDICO AMBULATORIAL, 20 HORAS SEMANAIS Classe: III, PADRÃO: E, matrícula nº: 0182630, portador do CPF nº: 030.204.283-00 e do PIS/PASEP nº: 10064611903, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE SAÚDE, mesmo tendo sido atingido(a) pela compulsória, o(a) requerente adquiriu direito à regra acima citada, com proventos de R\$ 11.833,26 (Onze mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 90/07, ACRESCENTADA PELOS ARTS. 1º E 4º DA LEI Nº 7.017/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$11.441,41
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAS-3	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$330,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$61,85
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$11.833,26

EM: 16/03/2018 - PROCESSO Nº: 2016.04.2394P - PORTARIA Nº: 944/2018- PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARCIA MARTINS DE CARVALHO**, ocupante do Grupo Operacional cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Classe: III, Padrão: E, matrícula nº: 0440965, portador do CPF nº: 079.275.413-15 e do PIS/PASEP nº: 10861528015, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, com proventos de R\$ 5.304,56 (Cinco mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$4.913,39
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$391,17
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.304,56

EM: 12/03/2018 - PROCESSO Nº: 2016.04.2431P - PORTARIA Nº: 907/2018- PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **FRANCISCA RODRIGUES MATOS**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, PADRÃO: E, matrícula nº: 0773573, portador do CPF nº: 373.541.753-15 e do PIS/PASEP nº: 17051506615, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.146,05 (Mil, cento e quarenta e seis reais e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06 C/C ART.10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.110,05
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.146,05

EM: 02/02/2018 - PROCESSO Nº: 2016.04.2427P - PORTARIA Nº: 459/2018 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **VERONICE MARCELINO DE SOUSA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe B, Nível IV, matrícula nº: 0781177, portador do CPF nº: 131.627.723-20 e do PIS/PASEP nº: 17010227835, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.051,83 (Três mil, cinquenta e um reais e oitenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06 ACRESCENTADA PELO ART. 3º, ANEXO IV DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$2.974,74
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$77,09
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.051,83

EM: 12/04/2018 - PROCESSO Nº: 2017.04.2151P - PORTARIA Nº: 1.148/2018- PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA DE MORAES**, ocupante do cargo de AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO, Classe II, PADRÃO: E, matrícula nº: 0704792, portador do CPF nº: 145.193.993-00 e do PIS/PASEP nº: 17041336318, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.386,07 (Três mil, trezentos e oitenta e seis reais e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06 C/C ART.10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.342,73
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$43,34
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.386,07



EM: 03/05/2018 - PROCESSO Nº: 2018.04.0605P - PORTARIA Nº: 1383/2018 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **PAULO HENRIQUE PAES LANDIM**, ocupante do cargo de MÉDICO AMBULATORIAL 20 horas, Classe: III, Nível: B, matrícula nº: 1130510, portador do CPF nº: 002.065.393-04 e do PIS/PASEP nº: 10059054694, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE SAÚDE, mesmo tendo sido atingido(a) pela compulsória, o(a) requerente adquiriu direito à regra acima citada, com proventos de R\$ 10.514,99 (Dez mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 90/07, ACRESCENTADA PELOS ARTS. 1º E 4º DA LEI Nº 7.017/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$10.470,51
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$44,48
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$10.514,99

EM: 27/04/2018 - PROCESSO Nº: 2017.04.1369P - PORTARIA Nº:1356/2018 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **ALZIRENE ALMEIDA DE SOUSA ROCHA**, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Superior, cargo de AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO, Classe: III, Padrão: E, matrícula nº: 1960989, portador do CPF nº: 217.593.323-72 e do PIS/PASEP nº: 17003203187, do quadro de pessoal do(a) INSTITUTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 4.913,39 (Quatro mil, novecentos e treze reais e trinta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$4.913,39
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.913,39

EM: 19/03/2018 - PROCESSO Nº: 2017.04.3826P - PORTARIA Nº:954/2018 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **EURIPEDES BEZERRA FEITOSA**, ocupante do Grupo Técnico, cargo de AGENTE DE EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, Classe: III, Padrão: E, matrícula nº: 026399X, portador do CPF nº: 054.325.373-20 e do PIS/PASEP nº: 10098858456, do quadro de pessoal do(a) D.E.R.-PI, com proventos de R\$ 4.121,18 (Quatro mil, cento e vinte e um reais e dezoito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 19 DA LEI Nº 6.846/16 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$3.171,71
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - URP	ART. 20 DA LEI Nº 6.846/16	R\$538,27
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$96,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 22 DA LEI Nº 6.846/16	R\$315,20
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.121,18

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06 ACRESCENTADA PELO ART. 3º, ANEXO IV DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.002,13
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$162,14
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.164,27

EM: 07/05/2018 - PROCESSO Nº: 3651/18 - PORTARIA Nº: 1394/2018 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA RESOLVE:

1 - **ANULAR** a Portaria de Nº 177, datada de 10/01/18, publicada no Diário Oficial nº 22, de 31/01/18, em razão da inclusão da verba complemento no vencimento.

2 - **CONCEDER**, de conformidade com a regra de transição-Art. 3º, incisos I,II,III e § único da EC nº 47/05, garantida a paridade, o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, a **AURIDETE MENDES RIBEIRO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0772135, PIS/PASEP nº 12159356486, CPF. Nº 217.696.723-20, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com os proventos de R\$ 3.947,86 (Três mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
I-VENCIMENTO	LC Nº 71/06 c/c LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 3º ANEXO III E IV DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16.	R\$ 3.846,93
VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)		
II- GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC. Nº 71/06.	R\$ 100,93
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 3.947,86

EM: 07/05/2018 - PROCESSO Nº: 3647/18 - PORTARIA Nº: 1393/2018 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA RESOLVE:

1 - **ANULAR** a Portaria de Nº 15, datada de 08/01/18, publicada no Diário Oficial nº 11, de 16/01/18, em razão da inclusão da verba complemento no vencimento.

2 - **CONCEDER**, de conformidade com a regra de transição-Art. 6º, incisos I,II,III e IV da EC nº 41/03, § 5º do Art. 40 da CF/88, garantida a paridade, o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, a **FRANCISCA DA CRUZ CAVALCANTE SOARES**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0864099, PIS/PASEP nº 17054210202, CPF. Nº 286.598.213-00, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com os proventos de R\$ 3.886,10 (Três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
I-VENCIMENTO	LC Nº 71/06 c/c LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 3º ANEXO III E IV DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16.	R\$ 3.846,93
VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)		
II- GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC. Nº 71/06.	R\$ 39,17
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 3.886,10

Diário Oficial

20



Teresina(PI), Terça-feira, 15 de maio de 2018 • Nº 90

EM: 07/05/2018 - PROCESSO Nº: 3649/18 - PORTARIA Nº: 1395/2018 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA RESOLVE:

1 - **ANULAR** a Portaria de Nº 054, datada de 08/01/18, publicada no Diário Oficial nº 15, de 22/01/18, em razão da inclusão da verba complemento no vencimento.

2 - **CONCEDER**, de conformidade com a regra de transição-Art. 3º, incisos I,II,III e § único da EC nº 47/05, garantida a paridade, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, a GLÁUCIA IBIAPINA BRITO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SL, Nível IV, matrícula nº 0729124, PIS/PASEP nº 17024441281, CPF: Nº 239.299.013-15, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com os proventos de R\$ 3.549,71 (Três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
I-VENCIMENTO	LC Nº 71/06 c/c LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 3º ANEXO III E IV DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16.	R\$ 3.455,08
VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)		
II- GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC. Nº 71/06.	R\$ 94,63
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 3.549,71

EM: 06/02/2018 - PROCESSO Nº: 2017.04.3690P - PORTARIA Nº: 476/2018 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, de conformidade com regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado(a) ANGÉLICA MARIA SILVA COSTA, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe: II, PADRÃO: C, matrícula nº: 0019348, portador do CPF nº: 347.381.933-68 e do PIS/PASEP nº: 17026421679, do quadro de pessoal do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, mesmo tendo sido atingido pela compulsória, o(a) requerente adquiriu direito à regra acima citada, com proventos de R\$ 1.500,91 (Mil, quinhentos reais e noventa e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.272,91
VPNI- GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAS	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$192,00
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.500,91

EM: 11/04/2018 - PROCESSO Nº: 2017.04.4055P - PORTARIA Nº:1.139/2018 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, de conformidade com regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado (a) VERA NEUMA CARLOS DE SOUSA, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 hs, Classe SL, Nível I, matrícula nº: 0568198, portador do CPF nº: 375.191.153-72 e do PIS/PASEP nº: 17047317935, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.312,26 (Três mil, trezentos e doze reais e vinte e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06 ACRESCENTADA PELO ART. 3º, ANEXO IV DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.231,16
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$81,10
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.312,26

EM: 11/04/2018 - PROCESSO Nº: 2017.04.3308P - PORTARIA Nº: 1.141/2018 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado (a) MAURA DO SOCORRO BARBOSA DE AGUIAR ARMENTANO, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 Horas, Classe SE, Nível I, matrícula nº: 0630764, portador do CPF nº: 287.710.443-53 e do PIS/PASEP nº: 17027820968, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.674,06 (Três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06 ACRESCENTADA PELO ART. 3º, ANEXO IV DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.590,70
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$83,36
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.674,06

EM: 28/03/2018 - PROCESSO Nº: 2016.04.1212P - PORTARIA Nº: 1.053/2018 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado (a) JOAO RICARDO DA CUNHA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe A, Nível III, matrícula nº: 0704610, portador do CPF nº: 239.934.723-49 e do PIS/PASEP nº: 17054210954, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 2.858,80 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06 ACRESCENTADA PELO ART. 3º, ANEXO IV DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$2.805,91
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$52,89
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.858,80

EM: 12/03/2018 - PROCESSO Nº: 2016.04.2186P - PORTARIA Nº: 883/2018 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado(a) MARIA DE JESUS CUNHA MARREIROS, ocupante do cargo de AGENTE SUPERIOR DE SERVICO, Classe: II, PADRÃO: A, matrícula nº: 0004570, portador do CPF nº: 077.570.773-20 e do PIS/PASEP nº: 10733897638, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, com proventos de R\$ 2.778,50 (Dois mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$2.750,08
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$28,42
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.778,50

EM: 02/04/2018 - PROCESSO Nº: 2016.04.2378P - PORTARIA Nº: 323/2018- PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **ANTONIO LAGES ALVES**, ocupante do cargo de MEDICO AMBULATORIAL, 20 HORAS SEMANAIS Classe: III, PADRÃO: E, matrícula nº: 0182630, portador do CPF nº: 030.204.283-00 e do PIS/PASEP nº: 10064611903, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE SAÚDE, mesmo tendo sido atingido(a) pela compulsória, o(a) requerente adquiriu direito à regra acima citada, com proventos de R\$ 11.833,26 (Onze mil , oitocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 90/07, ACRESCENTADA PELOS ARTS. 1º E 4º DA LEI Nº 7.017/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$11.441,41
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAS-3	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$330,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$61,85
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$11.833,26

Of. 230



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1.203/2018 PIAUÍ PREVIDÊNCIA, Processo nº 2017.07.1862P e em cumprimento ao ofício nº 291/18 - DP/AP do processo nº AA.002.1.003103/18 - 97 TC/026334/17. EM: 17 DE ABRIL DE 2018. **RESOLVE: 1 - ANULAR a portaria Nº 1.580/2017/PIAUI PREVIDÊNCIA**, datado de 17/08/2017, publicado no Diário Oficial Nº 162, datado de 29/08/2017, em razão da inclusão da verba complemento no vencimento. **2 - CONCEDER** Benefício de **PENSAO POR MORTE**, garantia a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei estadual 8.213/1991, Art. 40, §7º, da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e art. 3º, parágrafo único, da EC nº 47/2005, em favor da dependente do segurado **MARIA DO ESPÍRITO SANTO SILVA**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR 40H**, nível - IV classe - SL, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº: 0778524; portador do CPF nº: 394.070.393-15; falecida em 03/06/2017, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 3.257,98** (três mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)	
VENCIMENTO		LEI ESTADUAL Nº 6.900/2016 C/C LEI Nº 6.933/2016				3.173,34	
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL		LC Nº 33/03				84,64	
TOTAL						3.257,98	
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEPENDÊNCIA	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	%RATEIO	VALOR (R\$)
JOAQUIM RODRIGUES TORRES	21/06/1961	CÔNJUGE	394.070.393-15	03/06/2017	VITALÍCIO	100,00	3.257,98

Os efeitos desta Portaria retroagem a 03/06/2017.

Of. 2040



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF

PORTARIA GSF Nº 092/2018 Teresina (PI), 14 de maio de 2018.

Altera a Portaria GSF nº 223, de 30 de agosto de 2016, que dispõe sobre a instituição e funcionamento da Agência Virtual de Atendimento - e-AGEAT.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a comunicação entre o contribuinte e a SEFAZ,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 2º - B à Portaria GSF nº 223, de 30 de agosto de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 2º-B. O contribuinte credenciado poderá conferir poderes a terceiros, representantes e contadores, constantes em sua Ficha Cadastral, para acesso e utilização, por meio de certificado digital, dos serviços restritos disponibilizados pela SEFAZ na e-AGEAT, inclusive acesso e utilização do DT-e para todas as finalidades previstas na Lei nº 6.153, de 22 de dezembro de 2011 e na Lei nº 6.949, de 11 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. A outorga de poderes de que trata o *caput* deverá ser realizada por meio da emissão de uma procuração eletrônica, gerada através de funcionalidade específica, disponível no ambiente restrito da e-AGEAT, sendo:

I única por pessoa jurídica e válida para todos os estabelecimentos com o mesmo Cadastro Nacional da Pessoa jurídica CNPJ base, inclusive para os que tiverem a inscrição no CNPJ concedida após a emissão da procuração;

II - única por pessoa física, em se tratando de contribuinte inscrito como pessoa física neste Estado, e, igualmente válida para todos os estabelecimentos com o mesmo Cadastro de Pessoa Física CPF, inclusive para os que tiverem a inscrição estadual concedida após a emissão da procuração.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI), 14 de maio de 2018.

RAFAEL TAJRA FONTELES
Secretário da Fazenda

Of. 079



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI

PORTARIA Nº51/2018 GAB

Teresina, 07 de maio de 2018.

1. O Diretor-Presidente da **EMGERPI** de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o ~~Cumprimento/Notificação, exarado pela Ex.Srª~~

Juíza da 3ª Vara Federal do Trabalho desta capital, Daniela Martins Soares Barbosa, nos autos do processo nº 0000333-47.2016.5.22.0003 “...**condenar a reclamada EMGERPI: proceder aos reajustes na gratificação incorporada do reclamante (código 280-VPNI), observada a prescrição declarada, dos exercícios de 2013/2014 (6,07%) e 2014/2015 de acordo com o índice de reajuste salarial do período, a ser informado por ocasião da liquidação de sentença**”.

2. Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, **promover, os reajustes da gratificação incorporada dos exercícios de 2013/2014 (6,07%) e 2014/2015 de acordo com o índice de reajuste salarial do período que dispõe a sentença em favor do Sr. Luciano Feijó Juvêncio**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento

Décio Solano Nogueira
Diretor Presidente

PORTARIA Nº52/2018 GAB

Teresina, 07 de maio de 2018.

1. O Diretor-Presidente da **EMGERPI** de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o ~~Cumprimento/Notificação, exarado pela Ex.Srª~~

Juíza da 3ª Vara Federal do Trabalho desta capital, Daniela Martins Soares Barbosa, nos autos do processo nº 0003174-49.2015.5.22.0003 “...**condenar a reclamada EMGERPI: proceder aos reajustes na gratificação incorporada do reclamante (código 280-VPNI), observada a prescrição declarada, dos exercícios de 2010/2011 (4,28%), 2011/2012 (7,39%), 2012/2013 (6,07%) e 2014/2015 de acordo com o índice de reajuste salarial do período, a ser informado por ocasião da liquidação de sentença**”.

2. Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, **promover, os reajustes da gratificação incorporada dos exercícios de 2010/2011 (4,28%), 2011/2012 (7,39%), 2013/2014 (6,07%) e 2014/2015 de acordo com o índice de reajuste salarial do período que dispõe a sentença em favor do Sr. Adolfo Alencar Neto**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento

Décio Solano Nogueira
Diretor Presidente

PORTARIA Nº53/2018 GAB

Teresina, 07 de maio de 2018.

1. O Diretor-Presidente da **EMGERPI** de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o ~~Cumprimento/Notificação, exarado pela Ex.Srª~~

Juíza da 1ª Vara Federal do Trabalho desta capital, Sylvia Helena Nunes Miranda, nos autos do processo nº 0000296-89.2017.5.22.0001 “...**condenar a reclamada EMGERPI: reajustar a gratificação quinquenal, considerando o valor dos salários base e o quantitativo de quinquênios incorporados**”.

2. Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, **promover o reajuste da gratificação quinquenal, que dispõe a sentença em favor da Srª. Mary de Souza Veras**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento

Décio Solano Nogueira
Diretor Presidente
Of. 334



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO
ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 012/18, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Criar a Comissão para Elaboração do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da SASC e designa servidores

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão para Elaboração do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Secretaria da Assistência Social e Cidadania - SASC.

Art. 2º Designar os servidores Maria Clésica Ribeiro de Almeida Neta, matrícula nº 107492-0, Leandro Souza da Silva, matrícula nº 124209-1, Danielle Christine de Freitas Travassos, Evanilda Batista Dantas Ferreira, matrícula nº 000597-5 e Francisco Gregório Júnior, matrícula nº 083613-3, representante do Sindicato dos Servidores da SASC, para sob a Presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA
Secretário
Of. 359

**CENTRO DE
ESPECIALIDADES MÉDICAS**
Secretaria de Estado da Saúde / SESAPI



**PORTARIA Nº 01/2018
DIRETORIA GERAL**

A **DIRETORA GERAL DO CENTRO MÉDICO DE PICOS – CEM**, no uso de suas atribuições normativas, em especial as inseridas no Estatuto desta entidade, e:

CONSIDERANDO que o mandato da Diretoria do CAMPI foi prorrogada até 30 de julho de 2018;

CONSIDERANDO que os contratos com os diversos prestadores de serviço tiveram seu prazo de validade encerrada com o encerramento do mandato desta Diretoria;

CONSIDERANDO que a extensão dos mandatos dos Diretores do CAMPI é de cunho transitório, enquanto é realizada eleição para os novos membros junto ao Conselho de Administração do CAMPI;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a prestação de serviços por esta entidade;

CONSIDERANDO que não há tempo hábil para realização de novos procedimentos de contratação, sem prejuízo da cessação das atividades desta instituição;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar, em caráter temporário, até a data de 30 de julho de 2018 os contratos de prestação de serviço firmados no ano de 2017 por esta instituição, conforme relação abaixo discriminada:

Art. 2º. Os contratos de prestação de serviço, em razão da sua exiguidade, não poderão sofrer reajuste de valores, mantendo-se o valor pelo qual foi contratado no ano de 2017.

Art. 3º. Fica a Diretoria Administrativa – Financeira autorizada a realizar o pagamento pela prestação dos serviços executados durante os meses da prorrogação.

Art. 4º. Deverá a Secretaria Executiva desta entidade juntar cópia da publicação desta Portaria em cada um dos Processos acima identificados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições em contrário.

Picos – PI, 15 de abril de 2018.

Milena Valdinéia da Silva
Diretora Geral - CAMPI

Of. 016



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

PORTARIA/GSJ/Nº 140/2018

O **SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **RONNIELLY PESSOA DA SILVA**, CPF: 011.102.133-28, a partir desta data, de ordenar despesas junto à conta Suprimento de Fundos desta Secretaria de Estado da Justiça SEJUS;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 08 de maio de 2018.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado de Justiça do Piauí
Of. 403



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SESAPI/GAB. Nº 712/18

TERESINA(PI), 23 de Abril de 2018.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 164 “caput” da Lei Complementar nº 13/94 (Estatuto do Servidor);

Considerando a necessidade de estabelecer Comissão que conduzirá processo de credenciamento de Serviço de Oftalmologia no Estado do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a Comissão que conduzirá o processo para aquisição de serviços oftalmológicos no Estado do Piauí.

Art. 2º. O processo de credenciamento será conduzido pela Diretoria de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria DUCARA, ficando como Presidente da Comissão, Ana Maria Menezes Neiva Eulálio Amorim.

Parágrafo Único: A Procuradoria Jurídica e a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Saúde do Piauí atuarão, de forma cooperada e complementar, no suporte à execução dos procedimentos a que se referem o caput, especialmente no que se refere ao cumprimento dos requisitos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 14.483, de 26 de maio de 2011.

Art. 3º. O processo de contratação será conduzido pela Comissão formada por esta Portaria, sob a coordenação do representante da Comissão Permanente de Licitação CPL da SES/PI e, com as seguintes atribuições:

I Implementar o processo de contratação, coordenando e supervisionando todas as etapas, e, quando necessário, prestando esclarecimentos;

II Monitorar o cumprimento desse Edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes;

III Receber os pedidos de inscrições das interessadas;

IV Conferir os documentos em todas as etapas da contratação, emitindo parecer técnico, quando exigido pelo Edital;

V Elaborar a lista de classificação e encaminhar para publicação;

VI Proceder à avaliação de desempenho e ao rompimento da contratação das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Edital;

VII Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

VIII Responsabilizar-se por providências necessárias à publicação do resumo do Termo de Adesão a Contratação no Diário Oficial do Estado;

IX Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Fará parte da Comissão de Credenciamento os servidores relacionados a seguir:



SERVIDOR	SETOR
ANA MARIA MENEZES NEIVA EULÁLIO AMORIM	DUCARA
MARIA DAS GRAÇAS RUFINO	CPL
SHIRLEY GOMES DA CUNHA SOUSA	COORD. DO ADULTO E IDOSO
VALDITE BARROS DA COSTA	COORD. DO ADULTO E IDOSO
TATIANA VIEIRA SOUZA CHAVES	DIVISA
ANTÔNIO NERIS MACHADO JUNIOR	DUDOH
JOÃO ANGELINE DA SILVA JUNIOR	ANÁLISE DE CONTRATOS
MARCOS RANGEL SANTOS DE CARVALHO	ASSESSORIA TÉCNICA/JURÍDICA

Art. 5º. Esta Portaria se vincula exclusivamente ao processo administrativo de credenciamento sob nº AA.900.1.157746/17.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Portaria revoga a PORTARIA SESAPI/GAB Nº 540/2018, de 26 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de abril de 2018, página 118/119 e a PORTARIA SESAPI/GAB Nº 902/2016, de 01 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de junho de 2016, página 08.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 24 DE ABRIL DE 2018.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

*Republicado por incorreção, referente a publicação no DOE edição de 26/04/2018.

Of. 1504

PORTARIA SESAPI/GAB nº 713

Teresina-PI, 24 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 154, § 7º da Lei

Complementar Estadual nº 13/94, de 03/01/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí),

Considerando o Ofício PFCOA nº 032/2018, de 26 de março de 2018 da douta PGE/PI,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria SESAPI/GAB. N.º 479/2018, de 19 de março de 2018, por mais 15 (quinze) dias o prazo para a conclusão do processo, com vigência a partir de 23 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 24 de abril de 2018.

Telmo Gomes Mesquita

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - Substituto

Of. 1311



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA GSE/ADM Nº 0181/2018 **Teresina, 14 de maio de 2018.**

DISPÕE SOBRENOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS NºS. 14.483/2011 E 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscais de contrato, a **Sra. Maria do Socorro de Moura Cunha**, Matrícula de Nº 069527-x, **Sra. Maria Rosário dos Santos**, matrícula nº 097861-2e o **Sr. Wilson dos Santos Costa**, matriculanº 083634-6 representantes da SEED-PI, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 063/2018, celebrado com a empresa **MF DISTRIBUIDORA & LIVRARIA LTDA**, CNPJ: 06.554.729/0001-96, que têm por objeto. Aquisição de 30.000 (trinta mil) livros didáticos para atender a demanda das escolas de Ensino Médio da Rede Estadual de ensino do Piauí.

Art. 2º Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, a fiscal dos contratos deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º Cientificar que o fiscal do contrato responderá, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 14 de maio de 2018.

Hélder Sousa Jacobina
Secretário de Estado da Educação
Of. S/N



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DELEGADO
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI-PI
Órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro

Portaria Imepi nº 28, de 04 de maio de 2018.

RESOLUÇÃO CSDPE/PI Nº 098/2018, de 13 de abril de 2018.

Dispõe sobre a lista dos agraciados a receberem a Medalha de Honra ao Mérito da Defensoria Pública, pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, no ano de 2018.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 59, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CSDPE nº 061/2016 da Defensoria Pública do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito da Defensoria Pública do Estado do Piauí no ano de 2018 aos seguintes homenageados, por categoria:

§ 1º Categoria contribuição profissional:

I **Arilson Pereira Malaquias**, Defensor Público do Estado do Piauí;

II **Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes**, Defensora Pública Geral do Estado do Piauí;

III **Paula Batista da Silva**, Defensora Pública do Estado do Piauí;

IV **Roberto Veras Fontinele**, Colaborador da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

§ 2º Categoria contribuição honorífica:

I **Carlos Augusto Gomes de Souza**, Coronel da Polícia Militar do Estado do Piauí;

II **José Vidal de Freitas Filho**, Juiz de Direito do Estado do Piauí;

III **Luís André de Arruda Montalverne**, Vereador de Teresina/PI;

IV **Marden Luís Brito Cavalcante e Menezes**, Deputado Estadual do Estado do Piauí.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, 66ª Sessão Extraordinária, em 13 de abril de 2018.

Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
Defensora Pública Geral
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública
Of. 018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI, em exercício, no uso de suas atribuições legais, nomeado em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10 da lei complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, tendo em vista o(a) Contrato Administrativo nº 6/2018, firmado entre INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ e a(s) empresa(s) INFORMÓVEIS DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA-ME, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 18(DEZOITO) AR CONDICIONADOS

RESOLVE:

I - DESIGNAR para exercer a fiscalização do contrato supracitado o(s) servidor(es) MARIA JOSE BATISTA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF sob o nº 349.886.883/72, como Fiscal.

II - O(s) Servidor(es) Designado(s) nesta Portaria, terão acesso a documentação do referido processo para que possam fazer o devido acompanhamento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MAYCON DANYLO ARAUJO MONTEIRO
DIRETOR GERAL

Of. 186



Secretaria de Governo
Gabinete da Secretária de Governo

PORTARIA Nº 14 /GSG

A SECRETÁRIA DE GOVERNO
DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de
suas atribuições legais,

R E S O L V E designar ÉRICA LOANE PEREIRA DE ABREU, Coordenador de Apoio, Matrícula nº 318364-5 da Secretaria de Governo, como tomador de Suprimento de Fundo deste Órgão.

Publique-se Cumpra-se.

Secretaria de Governo do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 15 de Maio de 2018.

ARIANE SIDIA BEGNIGO SILVA FELIPE
Secretária de Governo



Estado do Piauí
Secretaria de Governo
Gabinete do Secretário de Governo

PORTARIA Nº 13 /GSG

Teresina (PI), 14 de maio de 2018.

DESIGNA FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 07/2018 VIGENTES NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE GOVERNO E O ORIENTA SOBRE O CORRETO ACOMPANHAMENTO DESSE CONTRATO.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 35, II, “e” e “g” da Lei complementar Estadual nº 28/2003;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14.483, de 26 de maio de 2011, que institui, em seu Anexo II, o Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas e normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instituição de representantes da Administração, denominado Francelino Carvalho de Mesquita como fiscal de contrato, do Contrato de nº07/2018, tem como objeto, contratação de Serviços de Terceiros de natureza contínua, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pelo contrato, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Publique-se

Cumpra-se

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE

Secretário de Governo

Of. 244

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO 007/2018	
Número do Processo de Licitação (de Dispensa ou de Inexigibilidade)	Pregão Eletrônico nº018/2016-DL/SLC/SEADPREV
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº018/2016-DL/SLC/SEADPREV, e a Liberação nº 0262/2018- DL/SEADPREV/PI
Fundamento Legal	DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Regulamenta o S.R.P previstos no art.15 da Lei nº8. 666/93.
Contratante	SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Contratante	06.553.499/0001-40
Contratado	MEGA-ON SOLUÇÕES LTDA-ME
CNPJ do Contratado	10.675.963/0001-49
Resumo do Objeto do Contrato	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
Prazo de Vigência	12(doze) meses
Prazo de Execução	12(doze) meses
Data de Assinatura do Contrato	09.05.2018
Valor Global	R\$ 766.125,60 (Setecentos e Sessenta e Seis Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos)
Ação Orçamentária	110110
Natureza de Despesa	339037
Fonte de Recurso	00
Signatário do Contrato	Pela Contratante: ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pela Contratada: GILBERTO CAMPELO LIMA

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 02/2016, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO PARA A OUVIDORIA DO ESTADO:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEGOV

Fica retificado o extrato de publicação veiculado no Diário Oficial do Estado do Piauí, no dia 10 de maio de 2018, para corrigir as seguintes informações:

Onde se lê:

Valor mensal: R\$ 6.680,00(seis mil seiscentos e oitenta reais)

Leia-se:

Valor mensal: R\$ 66.800,00(sessenta e seis mil e oitocentos reais)

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretário Estadual de Governo

Of. 244



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO



TERRAS
Instituto de Terras
do Piauí / INTERPI

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PIAUÍ, E, DO OUTRO LADO, O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PIAUÍ

CONSIDERANDO o princípio da eficiência da Administração Pública e o mútuo interesse dos conveniados na melhoria da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, especialmente seu § 3º, que veda o pagamento de verbas de natureza indenizatória no caso de cessão de servidores com ônus remuneratório ao órgão de origem;

Ficam **incluídos no Anexo I** do Convênio firmado entre o Poder Executivo do Estado do Piauí (GOVERNO DO ESTADO) e o Poder Legislativo do Estado do Piauí (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA), publicado no Diário Oficial do Estado nº 40, de 01 de março de 2018, os servidores constantes do **Anexo Único** deste Termo:

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DO ESTADO DO PIAUÍ CEDIDOS AO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
1. FRANCISCO DE MOURA DA SILVA	ASSEMBLEIA
2. SAMARA RIBEIRO GUIMARAES	ASSEMBLEIA
3. VALDERICE ALMEIDA ARAUJO	ASSEMBLEIA

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
1. FRANCISCO INÁCIO DE OLIVEIRA	ASSEMBLEIA

SECRETARIA DE SAÚDE - SESAPI	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
1. ANAYRA JANAYNA DE CARVALHO FERREIRA	ASSEMBLEIA
2. ROZILENE DA SILVA LIMA	ASSEMBLEIA

Ficam **excluídas do Anexo I**, do Convênio original firmado entre o Poder Executivo do Estado do Piauí (GOVERNO DO ESTADO) e o Poder Legislativo do Estado do Piauí (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA), publicado no Diário Oficial do Estado nº 40, de 01 de março de 2018, as servidoras **ISÁLIA MARIA DE CASTRO LIMA CASTELO BRANCO**, **GILKA MARINHO VIANA** e **MARIA IRMANI CAMPOS VELOSO**, do quadro de pessoal da Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA; **ZONEIDE MARIA BEZERRA** e **MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA DIAS**, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde; **NELIANA DA CRUZ OLIVEIRA 1º Sgt. BM**, do quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e **JOSELYN BORGES E SILVA MILANEZ** e **WALTER ALVES SARAIVA** do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, sendo que o servidor **WALTER ALVES SARAIVA** tem sua exclusão com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, e do **Anexo II** do Convênio em referência a servidora **MÁRCIA MENDES DE MENESES**, do quadro de pessoal da Poder Legislativo do Estado do Piauí.

Ressalvadas as modificações feitas neste TERMO ADITIVO, ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio, do qual este fica fazendo parte integrante, para todos os efeitos legais.

FORO - Teresina - PI.

Teresina(PI), 15 de Maio de 2018.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

Governador do Estado do Piauí

Dep. THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

Of. 240

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO Nº 004/2018

ORIGEM	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3385/2017
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 24, II, DA LEI 8.666/93
CONTRATANTE	INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI
CNPJ	06.718.282/0001-43
CONTRATADO	FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ	06.699.342/0001-28
OBJETO	AQUISIÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFONICA TIPO PABX MODELO ACTIVE IP 100 DE FABRICAÇÃO LEUCOTRON COM CAPACIDADE INICIAL PARA 04 TRONCOS ANALÓGICOS, 24 RAMAIS COM CONDIÇÃO DE AMPLIACAÇÃO. INCLUSO APARELHO KS PARA TELEFONISTA.
PRAZO DE VIGENCIA	12 MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO	10 DE MAIO 2018 A 09 DE MAIO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	10 DE MAIO DE 2018
VALOR GLOBAL	R\$ 6.390,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RECURSOS: 100 NATUREZA DE DESPESA: 449052
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	CONTRATANTE: HÉRBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO CONTRATADO: FRANCISCO VILMAR FILHO

HÉRBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DIRETOR GERAL - INTERPI

Of. 215



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

Processo Administrativo nº 0042532/2017

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação SEDUC/PI dá ciência a todos os interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 008/2018 do tipo Menor Preço, por item, Fonte de Recurso 17, regidas pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes destinados para 30 escolas de tempo Integral do Estado do Piauí. Data de abertura das propostas: 29/05/2018, horário: às 10h00min (horário de Brasília/DF). Edital: Disponível no site www.licitacoes-e.com.br. INFORMAÇÕES: Sede da SEDUC-PI. Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Blocos D/F, Térreo, Bairro São Pedro, Teresina/PI. Telefone: (86) 3216-3346. E-mail: pregaoseducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 14 de maio de 2018

Mayra Almeida Pedrosa
Pregoeira - SEDUC/PI

Of. 058

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2018**

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.001102/18-40
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93
Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí SECULT
CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60
Contratado (a): F. S. RODRIGUES EVENTOS.
CNPJ do Contratado: 00.411.491/0001-63
Resumo do Objeto do Contrato: realização da festa das mães, com atrações musicais, que acontecerá no dia 12 de maio de 2018 no Povoado Cacimba Velha em Teresina - PI. Advindo de Emenda Parlamentar do Deputado Evaldo Gomes.
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)
Data da Assinatura do Contrato: 11/05/2018
Valor Global: 90.000,00 (Noventa Mil Reais)
Ação Orçamentária: 51101
Natureza de Despesa: 3390.39
Fonte de Recursos: 0100001001
Signatários do Contrato: Pela Contratante: MARLENILDES LIMA DA SILVA
Pela Contratada: F. S. RODRIGUES EVENTOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2018

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.001097/18-03
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93
Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí SECULT
CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60
Contratado (a): F. S. RODRIGUES EVENTOS.
CNPJ do Contratado: 00.411.491/0001-63
Resumo do Objeto do Contrato: realização dos Festejos do município de Agricolândia PI, com atrações musicais, no dia 12 de maio de 2018. Advindo de Emenda Parlamentar do Deputado Evaldo Gomes.
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)
Data da Assinatura do Contrato: 11/05/2018
Valor Global: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
Ação Orçamentária: 51101
Natureza de Despesa: 3390.39
Fonte de Recursos: 0100001001
Signatários do Contrato: Pela Contratante: MARLENILDES LIMA DA SILVA
Pela Contratada: F. S. RODRIGUES EVENTOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2018

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.001098/18-03
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93
Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí SECULT
CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60
Contratado (a): F. S. RODRIGUES EVENTOS.
CNPJ do Contratado: 00.411.491/0001-63
Resumo do Objeto do Contrato: atrações musicais, no dia 13 de maio de 2018, na Festa das mães que acontecerá no bairro Renascença II em Teresina - PI. Advindo de Emenda Parlamentar do Deputado Evaldo Gomes.
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)
Data da Assinatura do Contrato: 11/05/2018
Valor Global: 90.000,00 (Noventa Mil Reais)
Ação Orçamentária: 51101
Natureza de Despesa: 3390.39
Fonte de Recursos: 0100001001
Signatários do Contrato: Pela Contratante: MARLENILDES LIMA DA SILVA
Pela Contratada: F. S. RODRIGUES EVENTOS.

Of. 067GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETRE**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO-SETRE, por seu presidente a baixo assinado, nomeado pela Portaria nº 004/2018, GAB/SETRE, de 28/02/2018, torna pública que se encontra aberto o processo de Chamada Pública, abaixo relacionado, na forma disposta na Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores:
MODALIDADE: Chamada Pública nº.001/2018/ SETRE.
REGIMENTO DE CONTRATO: Técnica e Menor preço global.
OBJETO: Credenciamento de organizações sociais para a execução de ações de educação social e profissional para os jovens beneficiários do Projeto Viva o Semiárido - PVSA, com a execução de 79 cursos de formação, demandados e identificados pelas entidades nos cinco territórios de abrangência do Projeto (Vale do Guaribas, Vale do Sambito, Vale do Canindé, Itaim e Serra da Capivara), englobando jovens mulheres e quilombolas, tendo como temática as atividades agrícolas e não agrícolas dimensionadas pela Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, doravante SETRE, relacionados no plano de referência do anexo I, disponível gratuitamente aos interessados na sede da comissão.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: 21/06/2018
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 12:00h do dia 14/06/2018, na sede da comissão, situada na av. Pedro Freitas, Bloco I, 1º andar, Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina PI.
FONTE DE RECURSOS: 17-FIDA (Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola).
NATUREZA DA DESPESA: 339039.

Teresina(PI), 14 de maio de 2018.

Janainna Pessoa Furtado Portela
Membro-Substituta do Presidente
Portaria nº 004/2018 Art. 3ºVisto: Rosalena Maria de Medeiros Ferreira
SECRETÁRIA**Of. 093****PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

7º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 011/2014. OBJETO: **prorrogação da vigência do contrato referente à contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projeto básico de engenharia para a construção do Centro de Convenções no município de Picos PI.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS PI. CONTRATADO: AB PROJETOS E CONSULTORIA, ENGENHARIA, ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP, CNPJ Nº 13.466.507/0001-87. VIGÊNCIA: **a partir da assinatura do termo aditivo até 10/04/2018.** RECURSOS: FPM, ICMS, IPVA, ARRECAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS. ASSINATURA DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 10/10/2017.

8º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 011/2014. OBJETO: **prorrogação da vigência do contrato referente à contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projeto básico de engenharia para a construção do Centro de Convenções no município de Picos PI.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS PI. CONTRATADO: AB PROJETOS E CONSULTORIA, ENGENHARIA, ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP, CNPJ Nº 13.466.507/0001-87. VIGÊNCIA: **a partir da assinatura do termo aditivo até 07/10/2018.** RECURSOS: FPM, ICMS, IPVA, ARRECAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS. ASSINATURADO ADITIVO AO CONTRATO: 09/04/2018.

Yara Moura Bezerra
Pregoeira
P. P. 23665



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 33/2018

PROCESSO ADMIN. nº 15105 -235/2017 CPL- CPCPR-PI

PROCESSO LICITATÓRIO C nº 10/2018

OBJETO: LOTE 01 - CONSTRUÇÃO DE 5.005,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

BASE LEGAL: Art. 23, I "c" da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2018

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

DATADA ASSINATURA: 14/05/2018

CONTRATANTE: O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA COORDENADORIA DO PROGRAMA DE COMBATE A POBREZA RURAL - CPCPR, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 27.431.461/0001-75.

CONTRATADA: FELIPE DE SANTANA MACHADO - EPP, CNPJ nº 24.667.970/0001-03

VALOR: R\$ 514.283,52 (QUINHENTOS E QUATORZE MIL E DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

FONTE DE RECURSOS: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15105;

FUNÇÃO 20, SUB-FUNÇÃO 481, PROGRAMA 0022 PROJETO: 1758;

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.33 E FONTE DE RECURSOS

TESOURO ESTADUAL 100/116/117.

SIGNATÁRIOS:

LEONARDO SOBRAL SANTOS, CPF Nº 042.449.783-21 CPCPR

FELIPE DE SANTANA MACHADO CPF Nº 015.230.803-29

Of. 355

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 34/2018

PROCESSO ADMIN. Nº 15105 -235/2017 CPL- CPCPR-PI

PROCESSO LICITATÓRIO C Nº 10/2018

OBJETO: LOTE 02- CONSTRUÇÃO DE 10.814,72 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO PIAUÍ.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

BASE LEGAL: ART. 23, I "C" DA LEI 8.666/93.

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2018

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

DATADA ASSINATURA: 14/05/2018

CONTRATANTE: O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA COORDENADORIA DO PROGRAMA DE COMBATE A POBREZA RURAL - CPCPR, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 27.431.461/0001-75.

CONTRATADA: FELIPE DE SANTANA MACHADO - EPP, CNPJ Nº 24.667.970/0001-03

VALOR: R\$ 680.851,34 (SEISCENTOS E OITENTA MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

FONTE DE RECURSOS: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15105;

FUNÇÃO 20, SUB-FUNÇÃO 481, PROGRAMA 0022 PROJETO: 1758;

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.33 E FONTE DE RECURSOS

TESOURO ESTADUAL 100/116/117.

SIGNATÁRIOS:

LEONARDO SOBRAL SANTOS, CPF Nº 042.449.783-21 CPCPR

FELIPE DE SANTANA MACHADO CPF Nº 015.230.803-29

Of. 354

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 35/2018

PROCESSO ADMIN. Nº 15105 -235/2017 CPL- CPCPR-PI

PROCESSO LICITATÓRIO C Nº 10/2018

OBJETO: LOTE 03- CONSTRUÇÃO DE 4.950,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

BASE LEGAL: ART. 23, I "C" DA LEI 8.666/93.

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2018

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

DATADA ASSINATURA: 14/05/2018

CONTRATANTE: O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA COORDENADORIA DO PROGRAMA DE COMBATE A POBREZA

RURAL - CPCPR, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 27.431.461/0001-75.

CONTRATADA: JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI ME, CNPJ nº 24.400.713/0001-00

VALOR: R\$ 567.215,32 (QUINHENTOS E SESENTA E SETE MIL

DUZENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

FONTE DE RECURSOS: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15105;

FUNÇÃO 20, SUB-FUNÇÃO 481, PROGRAMA 0022 PROJETO: 1758;

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.33 E FONTE DE RECURSOS

TESOURO ESTADUAL 100/116/117.

SIGNATÁRIOS:

LEONARDO SOBRAL SANTOS, CPF Nº 042.449.783-21 CPCPR

JACKSON DIAS CUNHA NOGUEIRA CPF Nº 017.789.263-39

Of. 356

ERRATA

Errata da Publicação do Extrato do Contrato Nº 026/2018, Processo Administrativo 15.105-026/2018.

CONTRATANTE: Coordenadoria do Programa de Combate à Pobreza Rural CPCPR

CNPJ 27.431.461/0001-75

CONTRATADO: MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ 08.041.695/0003-23

Fica ratificada o extrato de publicação veiculado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 84 de 07 de maio de 2018, página 11, para corrigir as seguintes informações:

ONDE SE LÊ:

CONTRATADO: MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ 08.041.695/0003-23

LEIA SE:

CONTRATADO: MUTUM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ 08.041.695/0002-42

Of. 364



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2018 SETRANS/PI

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí SETRANS/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público aos interessados, a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da Licitação em epígrafe até ulterior deliberação, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO RODOANEL NORTE, NO TRECHO: ENTRONC. RODOVIA PI-112 (TERESINA)/ENTRONC. RODOVIA PI-113 (BULENA)/ENTRONC. RODOVIA BR-343 (TERESINA), COM 35,353 KM DE EXTENSÃO, para readequação de planilhas. **COMUNICAMOS** ainda que a nova data será informada através deste mesmo meio de divulgação. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações da SETRANS/PI, sito à Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, bloco "G", 1º Andar, em Teresina-PI, Fone(s): (86) 3216-3124, e-mail: cplsetranspi@bol.com.br, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Teresina (PI), 14 de maio de 2018

Luzinete Lima Silva Muniz Barros

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Guilhermano Pires Ferreira Corrêa

Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

Of. 150



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 0062/2018/FEPISERH

REF Adesão a Ata de Registro de Preço do PE nº 004/2016/ALEPI
Processo Administrativo nº 188 e 405/2018/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 06.699.342/0001-28

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CENTRAL TELEFÔNICA - PABX PARA O HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES, EM PIRIPIRI/PI E JUSTINO LUZ, EM PICOS/PI, AMBOS ADMINISTRADOS PELA FEPISERH/PI

Valor mensal do contrato: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Fonte Recursos: 33.90.39.17 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, Decreto Federal 5450/05.

Data de Assinatura: 01 de março de 2018.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES FEPISERH e FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Presidente Kennedy, 570, CEP: 64.052-345 Bairro São Cristóvão.

Of. 038

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 077/2018/FEPISERH

REF Dispensa de Licitação nº 010/2018/FEPISERH
Processo Administrativo nº 312/2018/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: F.C DAC. RIBEIRO
CNPJ: 18.290.020/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANTA ASFALTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA HILP, ADMINISTRADO POR ESTA FUNDAÇÃO

Valor total do contrato: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
Fonte Recursos: 33.90.39.16 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Bens Móveis.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

Data de Assinatura: 23 de abril de 2018.

Vigência: Até a entrega definitiva do objeto contratado.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES FEPISERH e F.C DAC. RIBEIRO

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Presidente Kennedy, 570, CEP: 64.052-345 Bairro São Cristóvão.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 078/2018/FEPISERH

REF Dispensa de Licitação nº 011/2018/FEPISERH
Processo Administrativo nº 150/2018/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: F.C DAC. RIBEIRO
CNPJ: 18.290.020/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TELHADO DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA HILP, ADMINISTRADO POR ESTA FUNDAÇÃO

Valor total do contrato: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Fonte Recursos: 33.90.39.16 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Bens Móveis.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

Data de Assinatura: 23 de abril de 2018.

Vigência: Até a prestação total do serviço.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES FEPISERH e F.C DAC. RIBEIRO

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Presidente Kennedy, 570, CEP: 64.052-345 Bairro São Cristóvão.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 079/2018/FEPISERH

REF Pregão Presencial SRP nº 0002/2018/FEPISERH
Processo Administrativo nº 004/2018/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 06.699.342/0001-28

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DUAS CENTRAIS TELEFÔNICAS PARA O INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA, ADMINISTRADO POR ESTA FUNDAÇÃO

Valor mensal do contrato: R\$ 1.179,15 (hum mil, cento e setenta e nove reais e quinze centavos).

Fonte Recursos: 33.90.39.58 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Serviços de Telecomunicações.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, Decreto Federal 5450/05.

Data de Assinatura: 13 de março de 2018.

Vigência: 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES FEPISERH e FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Presidente Kennedy, 570, CEP: 64.052-345 Bairro São Cristóvão.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 037/2018/FEPISERH

REF Pregão Presencial SRP nº 011/2017/FEPISERH
Processo Administrativo nº 032/2017/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: JORGE BATISTAE CIALTA
CNPJ: 07.222.185/0002-09

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS)

VALOR DO CONTRATO INICIAL: R\$ R\$ 6.222.718,91 (seis milhões, duzentos e vinte e dois mil, setecentos e dezoito reais e noventa e um centavos).

VALOR SUPRIMIDO DO CONTRATO INICIAL: R\$ 174.685,44 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Valor total do contrato: R\$ 6.048.033,47 (seis milhões, quarenta e oito mil, trinta e três reais e quarenta e sete centavos).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, inciso I, alínea "b".

Data de Assinatura: 17 de abril de 2018.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES FEPISERH e JORGE BATISTAE CIALTA

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Presidente Kennedy, 570, CEP: 64.052-345 Bairro São Cristóvão

Of. 039



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.147191/17-83
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 371/17.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.00629-0.**
OBJETO: Aquisição de **1.092 (um mil e noventa e duas) unidades de FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO XXG, para o paciente JOSÉ EDUARDO ANTONY LIMA OLIVEIRA.**
EMPRESA SELECIONADA: CARVALHO & FERNANDES LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 1.124,76 (Um Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos)
FONTE DE RECURSO: 100- TESOIRO ESTADUAL.
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.034801/16-01
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 24/18.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0001.007825-0.**
OBJETO: Aquisição de **550 (quinhentos e cinquenta) comprimidos de MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG, para o paciente BERNARDO LIMADASILVA.**
EMPRESA SELECIONADA: ACOORD FARMACÊUTICA LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 3.674,00 (Três Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais)
FONTE DE RECURSO: 100- TESOIRO ESTADUAL.
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.003012/18-43
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 90/18.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO PROCESSO JUDICIAL Nº 0814766-25.2017.8.18.0140.**
OBJETO: Aquisição de **180 (cento e oitenta) comprimidos de Ranizumabe 10 ml/ml, solução Injetável com 0,23 ml, para a paciente FRANCISCARIBEIRO PAZ.**
EMPRESA SELECIONADA: JORGE BATISTA & CIALTD
VALOR TOTAL: R\$ 9.082,21 (Nove mil oitenta e dois reais e vinte e um reais)
FONTE DE RECURSO: 100- TESOIRO ESTADUAL.
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.900.1.004663/17-56
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 96/18.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO PROCESSO JUDICIAL Nº 0001090-29.2016.8.18.0059.**
OBJETO: Aquisição de **48 (quarenta e oito) frasco/ampola de LARONIDASE 2,9MG/5ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL, para o paciente JOSÉ LUCAS SILVA SALES.**
EMPRESA SELECIONADA: MAJELA MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 65.500,80 (Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos Reais e Oitenta Centavos)
FONTE DE RECURSO: 100- TESOIRO ESTADUAL.
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.148751/17-01
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 97/18.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO PROCESSO JUDICIAL Nº 0800237-83.2017.8.180048.**
OBJETO: Aquisição de **12 (doze) frasco/ampola de BRENTUXIMABE 50 MG, para a paciente ELISSÂNIA DE SOUSA MENDES.**
EMPRESA SELECIONADA: PROFARMASPECIALTY
VALOR TOTAL: R\$ 155.618,52 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
FONTE DE RECURSO: 100- TESOIRO ESTADUAL.
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.001395/18-87
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 116/18.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005463-6.**
OBJETO: Aquisição de **400 (Quatrocentos) comprimidos revestidos de Micofenolato de Mofetila 500 mg, para a(o) paciente TERESA RAQUEL MORAES SOARES.**
EMPRESA SELECIONADA: ACCORD FARMACÊUTICA LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)
FONTE DE RECURSO: 100- TESOIRO ESTADUAL.
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.029305/16-26
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 118/18.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005463-6.**
OBJETO: Aquisição de **750 (Setecentos e cinquenta) comprimidos revestidos de Micofenolato de Mofetila 500 mg, para a(o) paciente TERESA RAQUEL MORAES SOARES.**
EMPRESA SELECIONADA: ACCORD FARMACÊUTICA LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 4.875,00 (Quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais)
FONTE DE RECURSO: 100- TESOIRO ESTADUAL.
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.147418/17-16.
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 122/18.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.001105-7.**
OBJETO: Aquisição **30 (Trinta) unidades de Cânula Accu-Check Flink, 30 (Trinta) unidades de Cateter Accu-Check Flink, 12 (Doze) unidades de Accu-Check Cartucho de Insulina 3,15MI, 06 (Seis) unidades de Accu-Check Pacote de Energia do Sistema de Infusão Contínua, 375 (Trezentos e setenta e cinco) unidades de Tira Reagente Accu-Check Performa 25, 150 (Cento e cinquenta) unidades de Lanceta Para Punção Digital Accu-Check Multiclix, para a paciente VANESSA CAROLINE COSTA MACHADO.**
EMPRESA SELECIONADA: SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
VALOR TOTAL: R\$ R\$ R\$ 6.400,50 (Seis mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos)
FONTE DE RECURSO: 100- TESOIRO ESTADUAL.
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.138562/17-64

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 136/18.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0019113-75.2015.4.01.4000.**

OBJETO: Aquisição de 43.200 (Quarenta e três mil e duzentas gramas) de **Alimento Nutricionalmente completo 1 – 10 anos, Proteína do Soro do Leite, vitaminas, minerais, isento e glúten e lactose (PEDIASURE 400), para o paciente PEDRO INÁCIO EVANGELISTA DE ANDRADE.**

EMPRESA SELECIONADA: BIO NUTRIMENTAL FARMA

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

FONTE DE RECURSO: 100- TESOURO ESTADUAL.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 145



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 16/2018 – CPL/SESAPI.
OBJETO: Registro de Preços para aquisições de Reagentes/ materiais de consumo para realização dos Exames de Triagem Biológica Neonatal (Teste do Pezinho), com fornecimento de equipamento em comodato, conforme especificação e quantitativos constantes neste Termo de Referência. TIPO: Menor Preço por lote. DATA E HORÁRIO: **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS** 16/05/2018 às 13h00min; **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 29/05/2018 às 08h00min; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/05/2018 às 09h00min; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 30/05/2018 às 09h00min; **MOTIVAÇÃO:** devido à ocorrência de problemas técnicos no sistema licitações-e no momento da publicação, ocasionou o descumprimento do prazo de publicidade do edital, conforme determina o inc. V do art. 4º da Lei nº 10.520/02. **LOCAL:** licitações-e do Banco do Brasil AS. **INFORMAÇÕES:** CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo – Teresina – PI. **INFORMAÇÕES:** CPL/SESAPI, no mesmo endereço, FONE: (86) 3216-3604 e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br

Luciana Spindola M Toussaint
Pregoeira da CPL/SESAPI

Visto:
FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 146

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018 CPL/SESAPI.
OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES AO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA CEAF GRUPO 1B, GRUPO 2, destinados a atender às necessidades dos pacientes assistidos pelas Farmácias de Medicamentos Especializados em todo o Piauí”, para atender a necessidade do Almoxarifado de medicamentos da DUAF/SESAPI. TIPO: Menor Preço. Adjudicação por item. **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 18/05/2018, às 13h00min; **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 30/05/2018 às 09:00h; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30/05/2018 às 10:00h; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 06/06/2018 às 09:00h;; **LOCAL:**

licitações-e do Banco do Brasil. INFORMAÇÕES: SALA de Reunião CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo Teresina PI. **INFORMAÇÕES:** CPL/SESAPI, no mesmo endereço, FONE: (86) 3216-3604 e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br
Publique-se:

Teresina (PI), 14 de maio de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS RUFINO
Pregoeira da CPL/SESAPI

Visto:
FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 147



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES-HRTN - FLORIANO-PI

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

Processo nº 249/2018 – Dispensa de licitação nº 241/2018
Empresa: DIPALIMP

Objeto: Material de Limpeza

Valor: 14.661,63 Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº 255/2018 – Dispensa de licitação nº 245/2018
Empresa: MODELO MOVEIS

Objeto: Equipamento de limpeza

Valor: 3.264,00 Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº 261/2018 – Dispensa de licitação nº 255/2018
Empresa: DIPALIMP

Objeto: Sacos Hospitalar

Valor: 8.790,60 Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº 263/2018 – Inexigibilidade de licitação nº 253/2018
Empresa: WEBMED

Objeto: Kit de gasometria

Valor: 11.700,00 Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº 264/2018 – Dispensa de licitação nº 257/2018
Empresa: GE HOSPITALAR

Objeto: Neurocirurgia

Valor: 15.402,00 Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº 266/2018 – Dispensa de licitação nº 258/2018
Empresa: ROMED

Objeto: Material anestesia e reanimação.

Valor: 3.211,71 Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Of. 068



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Hospital Estadual Júlio Borges de Macedo por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria no 001/2017, torna público para o conhecimento dos interessados o Adiamento do PREGÃO PRESENCIAL 002/2018, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**. Vinculado ao processo administrativo 002/2018, em decorrência da constatação da não disponibilização do anexo por inconsistência no Licitações Web. Ao tempo, que está CPL informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada nos meios determinados instituídos na Lei 8.666/93.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo ADIAMENTO do referido pregão.

Curimatá, 10 de maio de 2018.

Of. 019

Diário Oficial

Teresina(PI), Terça-feira, 15 de maio de 2018 • Nº 90

33



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO DE REGISTRO GERAL nº XIV /2018 - DL/SLC/SEADPREV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.002.1.002509/17-36 - DL/SLC/SEADPREV - BENS E SERV.COMUNS

MODALIDADE: PREGÃO SOB FORMA ELETRÔNICA Nº. 007/2018 - DL/SLC/SEADPREV

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EXTERNA COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS ATMOSFÉRICAS E TORRES AUTOPORTANTE PARA ATENDER A DEMANDA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA - ZPE PARNAÍBA.

Pregoeiro: Walter Carlos Lima

Data Adjudicação: 07/05/2018

Homologação: 08/05/2018

Órgão Participante: Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação - Parnaíba-PI

Superintendente de Licitações e Contratos: Danielle Vidal Martins

Autoridade Superior: José Ricardo Pontes Borges

LOTE/ITENS REGISTRADO:

LOTE 01 - KIT SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EXTERNA + SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) + TORRE AUTOPORTANTE.						
01	OBJETO	Torres Autoportante metálicas 20000mm com escada plataforma. Ver anexo I (Planta Torre) e especificação técnica Torres Autoportante metálicas 20000mm com escada plataforma. Ver anexo I (Planta Torre) e especificação técnica.				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) PÇ MÁXIMO
	FORTECOM LTDA - ME	Vencedora	ADAXA - ASS3	08	PÇ	27.176,74
02	OBJETO	Pojeitor Retangular Fechado p/ Lâmpada Vapor Metalico de 1000.				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) PÇ MÁXIMO
	FORTECOM LTDA - ME	Vencedora	PHILIPS - 1000w	48	PÇ	245,49
03	OBJETO	Lâmpadas 1000W Vapor Metálico.				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) PÇ MÁXIMO
	FORTECOM LTDA - ME	Vencedora	PHILIPS - 1000w	48	PÇ	904,93
04	OBJETO	Reator Eletromagnético Externo de Alto Fator de Potencia 1000W p/ Lâmpada de Vapor Metálico.				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) PÇ MÁXIMO
	FORTECOM LTDA - ME	Vencedora	PHILIPS - HID 1000W	48	PÇ	500,60
05	OBJETO	Chave iluminação 1/50ª.				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) PÇ MÁXIMO
	FORTECOM LTDA - ME	Vencedora	TECNOWARTT/SIM ON - 1/50A	08	PÇ	779,78
06	OBJETO	Sinalizador duplo LED.				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID	VALOR

						(R\$) PÇ MÁXIMO
	FORTECOM LTDA - ME	Vencedora	PARAKLIN/PARATE C - LED	08	PÇ	70,28
07	OBJETO	Luminária Tipo Alpha 150W.				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) PÇ MÁXIMO
	FORTECOM LTDA - ME	Vencedora	FORTLIGHT - 150w	09	PÇ	539,10
08	OBJETO	Lampada Vapor Metalico 150W.				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) PÇ MÁXIMO
	FORTECOM LTDA - ME	Vencedora	PHILIPS - 150w	09	PÇ	148,25
09	OBJETO	Reator Interno Vapor Metalico 150W + Rele Sodio Interno 150W.				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) PÇ MÁXIMO
	FORTECOM LTDA - ME	Vencedora	PHILIPS - 150w	09	PÇ	152,10
10	OBJETO	Braço Ferro Galvanizado de 3 metros c/ base 4 furo.				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) PÇ MÁXIMO
	FORTECOM LTDA - ME	Vencedora	OLIVO/ADAXA - 3 METROS	09	PÇ	225,27
11	OBJETO	Relé Fotoeletrico NA.				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) PÇ MÁXIMO
	FORTECOM LTDA - ME	Vencedora	USILUZ - NA	09	PÇ	102,05
12	OBJETO	Cinta Circular 150mm.				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) PÇ MÁXIMO
	FORTECOM LTDA - ME	Vencedora	ADAXA - 150mm	18	PÇ	37,54
13	OBJETO	Parafuso Frances 16x75.				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) PÇ MÁXIMO
	FORTECOM LTDA - ME	Vencedora	CISER - 16x75	36	PÇ	8,66
14	OBJETO	Arruela Redonda 35x18x3m.				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) PÇ MÁXIMO

Diário Oficial

34



Teresina(PI), Terça-feira, 15 de maio de 2018 • Nº 90

	FORTECOM LTDA - ME	Vencedora	CISER - 35x18x3m	36	PÇ	1,25
	OBJETO	Cabo PP 2x2,5mm2.				
15	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) METRO MÁXIMO
	FORTECOM LTDA - ME	Vencedora	GENERAL CABLE - 2x2,5mm	250	METRO	5,49
	OBJETO	Cabo de Cobre Isolado Flexível 16mm2.				
16	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) METRO MÁXIMO
	FORTECOM LTDA - ME	Vencedora	GENERAL CABLE - 16mm	7.656	METRO	12,51
	OBJETO	Cabo de Cobre Isolado Flexível 25mm2.				
17	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) METRO MÁXIMO
	FORTECOM LTDA - ME	Vencedora	GENERAL CABLE - 25mm	9.987,23	METRO	18,49
	OBJETO	Eletroduto Rígido PVC 1.1/4"(3 metros).				
18	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) PÇ MÁXIMO
	FORTECOM LTDA - ME	Vencedora	DUTOPLAST - 1.1/4"	324	PÇ	35,62
	OBJETO	Eletroduto Rígido PVC 1.1/2"(3 metros).				
19	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) PÇ MÁXIMO
	FORTECOM LTDA - ME	Vencedora	DUTOPLAST - 1.1/2"	633	PÇ	37,54
	OBJETO	Cabo PP 2x6,00mm2.				
20	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) METRO MÁXIMO
	FORTECOM LTDA - ME	Vencedora	GENERAL CABLE - 2x6,00mm	600	METRO	12,52
	OBJETO	Miscelaneos (Paineis, isoladores, chaves com resistencia, sinalização, tomadas).				
21	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) DIVERSOS MÁXIMO
	FORTECOM LTDA - ME	Vencedora	DIVERSOS - DIVERSOS	01	DIVERSOS	5.487,30
	OBJETO	Instalação do sistema de Iluminação externa.				
22	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) SERVIÇO

	FORTECOM LTDA - ME	Vencedora	SRV - SRV	01	SERVIÇO	MÁXIMO
	OBJETO	Para Raio Tipo Flanklin 4 Pontas.				
23	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) PÇ MÁXIMO
	FORTECOM LTDA - ME	Vencedora	TERMOTECNICA - 4 PONTAS	08	PÇ	105,90
	OBJETO	Cabo de Cobre Nú tempera Meia Dura p/ Aterramento 35mm2.				
24	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) METRO MÁXIMO
	FORTECOM LTDA - ME	Vencedora	INDUSCABOS - 35mm	320	METRO	26,96
	OBJETO	Cabo de Cobre Nú Tempera Meia Dura p/ Aterramento 50mm2.				
25	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) METRO MÁXIMO
	FORTECOM LTDA - ME	Vencedora	INDUSCABOS - 50mm	1.320	METRO	39,48
	OBJETO	Haste de Aterramento 5/8"x3000mm.				
26	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) PÇ MÁXIMO
	FORTECOM LTDA - ME	Vencedora	INTELLI/TERMOTECNICA - 5/8"x3000mm	55	PÇ	71,24
	OBJETO	Solda Exométrica.				
27	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) PÇ MÁXIMO
	FORTECOM LTDA - ME	Vencedora	TERMOTECNICA - TERMOTECNICA	55	PÇ	13,50
	OBJETO	Molde para cabo de cobre/haste e cabo/cabo.				
28	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) CONJUNTO MÁXIMO
	FORTECOM LTDA - ME	Vencedora	TERMOTECNICA - TERMOTECNICA	01	CONJUNTO	432,99
	OBJETO	Caixa de Inspiração PVC para Aterramento diâmetro 30cm com tampa.				
29	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) PÇ MÁXIMO
	FORTECOM LTDA - ME	Vencedora	TERMOTECNICA	55	PÇ	106,00

OBSERVAÇÕES:



- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital e Ata de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pelo órgão requisitante, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;
- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os lotes(itens) e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;
- Os preços registrados são os **máximos** admitidos, devendo a contratação ser precedida de **pesquisa de preços** no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual n.11.319/2004.
- A Ata de Registro nº XIV/18 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Processo Nº. AA.002.1.002509/17-36 - DL/SLC/SEADPREV.

OBSERVAÇÕES II:

DETENTORA	FORTECOM LTDA - ME
CNPJ	01.559.646/0001-76
INSC. ESTADUAL	19.451.608-3
CONTATO	86 3301-5350 / 86 8823-1314
ENDEREÇO	Rua Gardênia, 185 - Jockey Clube - CEP. 64.049-200
CIDADE	Teresina-Piauí
E-MAIL	teixeira@wcompany.com.br

Of. 197

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 02/2018

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ – CNPJ nº 06.553.481/0003-00.

CESSIONÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ – PROCURADORIA DE JUSTIÇA.

Onde se lê:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a cessão de uso do imóvel situado na Av. Professor João Paulo, nº 21, Bairro Centro, Cep: 64.180-000, zona urbana, com a Rua Cel. José Fortes, onde funcionou o IAPEP, matrícula nº 2.770, fls. 249 do livro 02-B, nº 13, medindo (20+17x25=462,05m²), Cartório de Deus C. Lages, na cidade de Esperantina-PI.”

Leia-se:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a cessão de uso do imóvel situado na Av. Professor João Paulo, nº 21, Bairro Centro, Cep: 64.180-000, zona urbana, na cidade de Esperantina/PI, com a Rua Cel. José Fortes, onde funcionou o IAPEP, registrado no Cartório Cleide Lafaiete – 1º Ofício de Notas-Escritura Pública de Compra e Venda, Livro nº 38, fls. nº 83/84v, 1º traslado medindo área total de 462,05m² (20+17x25=462,05m²).”

DATADA ASSINATURA DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2018: 18 de abril de 2018

SIGNATÁRIOS: CEDENTE: O Secretário de Estado da Administração e Previdência do Piauí, senhor José Ricardo Pontes Borges - CESSIONÁRIA: O Procurador Geral de Justiça do Piauí, senhor Cleandro Alves de Moura

Of. 819



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E LAZER



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 028/2018 PROCESSO Nº. 76/2018

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI dá ciência a todos os interessados que realizará a abertura de licitação na modalidade Tomada de Preços regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação e melhoria da orla do Balneário Belém-Brasília no Município de Guadalupe-PI. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01/06/2018 às 9:00h. **TIPO:** MENOR PREÇO. **REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **FONTE DE RECURSO:** 00/10/16. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 500.000,00. **Local:** Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro. Aquisição do edital e acesso a todas as informações na Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro, e-mail: cplcdsol@gmail.com, devendo o licitante fornecer cd-r ou pendrive onde será gravado o edital e seus anexos.

MIKAEL LUAN DE ASSIS BARROS
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Coordenadora de Desenvolvimento Social e Lazer do Estado do Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2018 PROCESSO Nº. 77/2017

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI dá ciência a todos que realizará a abertura de licitação na modalidade Concorrência regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir. **OBJETO:** contratação de empresa para execução dos serviços de 21.172,80m² de pavimentação em paralelepípedo, nas vias públicas dos Municípios de Assunção do Piauí, Caridade do Piauí, Elizeu Martins, Guadalupe, Monsenhor Hipólito e Simplício Mendes-PI. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/06/2018 às 09:00h. **TIPO:** MENOR PREÇO. **REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **FONTE DE RECURSO:** 00/16. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.760.800,00. **Local:** Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro. Aquisição do edital e acesso a todas as informações na Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro, e-mail: cplcdsol@gmail.com, devendo o licitante fornecer cd-r ou pendrive onde será gravado o edital e seus anexos.

MIKAEL LUAN DE ASSIS BARROS
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Coordenadora de Desenvolvimento Social e Lazer do Estado do Piauí

Of. 284



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2018-SEDET
PROCESSOS Nºs AA.152.1.000189/18-09 e AA.152.1.000190/18-23

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico do Piauí- SEDET, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que **às 08:00h (oito horas)** do dia **15 de junho de 2018**, receberá propostas para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas vias das Zonas Urbana e Rural dos municípios de Picos/PI e Sussuapara/PI.; PICOS e SUSSUAPARA execução de 10.000,00m² de pavimentação em paralelepípedo, e PICOS execução de 15.000,00m² de pavimentação em paralelepípedo. O tipo de licitação é o menor preço global, regime de empreitada por preço unitário. O valor global estimado R\$ 2.636.787,06 (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e seis centavos). Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório ocorrerão às expensas do Governo do Estado do Piauí por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico do Piauí- SEDET. Conforme dotação orçamentária: 1) Fonte de Recursos:116, Natureza da Despesa: 44.90.51 e PI: 1220. O edital, planilha orçamentária e especificações técnicas e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico do Estado do Piauí-PI, localizada na Avenida Industrial Gil Martins, Nº 1810, 3º andar, Edifício Albano Franco Bairro Redenção CEP: 64017-650 - Teresina- PI, Fone: (86) 3218-1822, e-mail: licitacao@sedet.pi.gov.br, de segunda a sexta das 08:00h às 13:00h. No ato de obtenção dos documentos acima referidos, os interessados deverão apresentar o comprovante de depósito no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, relativo aos respectivos custos de produção, recolhido junto ao Banco do Brasil S/A, em favor da SEDET, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7312-1. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, depósitos eletrônicos e pela internet com data anterior à publicação do Edital. Publique-se.

Teresina - PI, 14 de maio de 2018.

Layse Leal Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Raimundo José Reis de Castro
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SEDET

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2018-SEDET
PROCESSO Nº AA.152.1.000112/18-46

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico do Piauí- SEDET, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que **às 11:00h (onze horas)** do dia **15 de junho de 2018**, receberá propostas para contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo de 33.306,00m² de vias públicas no município de Floriano/PI. O tipo de licitação é o menor preço global, regime de empreitada por preço unitário. O valor global estimado R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais). Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório ocorrerão às expensas do Governo do Estado do Piauí por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico do Piauí-SEDET. Conforme dotação orçamentária: 1) Fonte de Recursos:116, Natureza da Despesa: 44.90.51 e PI: 1220. O edital, planilha orçamentária e especificações técnicas e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico do Estado do Piauí-PI, localizada na Avenida Industrial Gil Martins, Nº 1810, 3º andar, Edifício Albano Franco Bairro Redenção CEP: 64017-650 - Teresina- PI, Fone: (86) 3218-1822, e-mail: licitacao@sedet.pi.gov.br, de segunda a sexta das 08:00h às 13:00h. No ato de obtenção dos documentos acima referidos, os interessados deverão apresentar o comprovante de depósito no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, relativo aos respectivos custos de produção, recolhido junto ao Banco do Brasil S/A, em favor da SEDET, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7312-1. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-

atendimento, depósitos eletrônicos e pela internet com data anterior à publicação do Edital. Publique-se.

Teresina - PI, 14 de maio de 2018.

Layse Leal Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Raimundo José Reis de Castro
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SEDET

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2018-SEDET
PROCESSO Nº AA.152.1.000274/18

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico do Piauí- SEDET, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que **às 14:00h (quatorze horas)** do dia **15 de junho de 2018**, receberá propostas para contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo de 52.035,48m² de vias públicas no município de Altos/PI. O tipo de licitação é o menor preço global, regime de empreitada por preço unitário. O valor global estimado R\$ 6.233.569,23 (seis milhões duzentos e trinta e três mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos). Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório ocorrerão às expensas do Governo do Estado do Piauí por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico do Piauí- SEDET. Conforme dotação orçamentária: 1) Fonte de Recursos:116, Natureza da Despesa: 44.90.51 e PI: 1220. O edital, planilha orçamentária e especificações técnicas e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico do Estado do Piauí-PI, localizada na Avenida Industrial Gil Martins, Nº 1810, 3º andar, Edifício Albano Franco Bairro Redenção CEP: 64017-650 - Teresina- PI, Fone: (86) 3218-1822, e-mail: licitacao@sedet.pi.gov.br, de segunda a sexta das 08:00h às 13:00h. No ato de obtenção dos documentos acima referidos, os interessados deverão apresentar o comprovante de depósito no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, relativo aos respectivos custos de produção, recolhido junto ao Banco do Brasil S/A, em favor da SEDET, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7312-1. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, depósitos eletrônicos e pela internet com data anterior à publicação do Edital. Publique-se.

Teresina - PI, 14 de maio de 2018.

Layse Leal Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Raimundo José Reis de Castro
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SEDET
Of. 342

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INHUMA PI, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2018**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBALE EMPREITADA GLOBAL**, em 30/05/2018 às 10 h. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em elaboração de estudos técnicos, planejamento, monitoramento e acompanhamento nos programas da saúde, nos sistemas repasse de recursos financeiros e de convênios do governo federal, e Estadual, incluindo as prestações de contas, **VALOR MENSAL ESTIMADO. R\$ 5.000,00. RECURSO: PRÓPRIO/FMS/OUTROS.** Mais informações estão disponíveis no Edital: Praça João de Deus, Nº 209, Centro, Inhuma - PI, fone/fax fone/fax (089) 3477-1212. E-mail: Cplinhumapi2018@outlook.com

Inhuma - PI, 14 de maio de 2018.

Francisco dos Santos Carvalho
Presidente CPL
P. P. 23664



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018.
Processo nº AA.013.1.000931/17-08.
Modalidade de Licitação: Convite
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.
CNPJ do Contratante: 06.553.531/0001-98
Contratado: HERTZ EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ do Contratado: 01.721.578/0001-08
Resumo do objeto do contrato: Fornecimento e instalação de subestação de 150 kVA para alimentação da ETA Estação de Tratamento de Água na zona rural do município de Francisco Macedo, neste Estado.
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2018.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Data de Assinatura do contrato: 07 de maio de 2018.
Valor global: de R\$ 51.810,50 (Cinquenta e um mil, oitocentos e dez reais, cinquenta centavos).
Órgão Orçamentário: 16; Unidade Orçamentária: 101; Programa: 21; Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.): 1656; Função: 25; Subfunção: 752; Natureza da Despesa: 449051; Subelemento: 39; Fonte de Recursos: 0100001001.
Signatários do contrato: Pela Contratante: Deusval Lacerda de Moraes e Pela Contratada: Benedito Gomes Rodrigues Filho.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2018.
Processo nº AA.013.1.000020/17-87.
Modalidade de Licitação: Convite.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.
CNPJ do Contratante: 06.553.531/0001-98
Contratado: HERTZ EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ do Contratado: 01.721.578/0001-08.
Resumo do objeto do contrato: execução de rede de distribuição de energia tipo compacta protegida em 13,8 kV com 103 M, instalação de uma subestação de 30 kVA e sistema de iluminação com uso de lâmpadas vapor metálico no estádio de futebol João Filomeno no município de Joaquim Pires, neste Estado.
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2018.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Data de Assinatura do contrato: 09 de maio de 2018.
Valor global: R\$ 127.833,06 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e seis centavos).
Órgão Orçamentário: 16; Unidade Orçamentária: 101; Programa: 21; Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.): 1656; Função: 25; Subfunção: 752; Natureza da Despesa: 4490.51; Suplemento: 39; Fonte de Recursos: 0100001001.
Signatários do contrato: Pela Contratante: Deusval Lacerda de Moraes e Pela Contratada: Benedito Gomes Rodrigues Filho.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2018.
Processo nº AA.013.1.000607/16-60.
Modalidade de Licitação: Convite.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.
CNPJ do Contratante: 06.553.531/0001-98
Contratado: HERTZ EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ do Contratado: 01.721.578/0001-08.
Resumo do objeto do contrato: Implantação de sistema de iluminação da ponte sobre o Rio Longá com utilização de lâmpadas de tecnologia Led (diodo emissor de luz) de 80W/90-305V no município de Esperantina-PI
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2018.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Data de Assinatura do contrato: 09 de maio de 2018.
Valor global: R\$ 67.474,95 (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Órgão Orçamentário: 16; Unidade Orçamentária: 101; Programa: 21; Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.): 1656; Função: 25; Subfunção: 752; Natureza da Despesa: 4490.51; Suplemento: 39; Fonte de Recursos: 0100001001.
Signatários do contrato: Pela Contratante: Deusval Lacerda de Moraes e Pela Contratada: Benedito Gomes Rodrigues Filho.

Of. 333

Extrato de prorrogação de prazo 2018

Referencia: Convênio Nº 01/2009 - Processo: Nº 16.1061/08
Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Caritas Diocesana da Diocese de São Raimundo Nonato- PI
Objeto do Convênio: Conclusão do centro de aprendizagem de convivência com o semiárido.
Objeto do Aditamento: Prorrogação de ofício do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias por ato administrativo.
Data da Assinatura: 14/05/2018
Assina: Deusval Lacerda de Moraes Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Of. 334



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2018

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.000871/18-98
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93
Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí SECULT
CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60
Contratado (a): LIMA & CAVALCANTE ENTRETENIMENTO CULTURAL LTDA- ME.
CNPJ do Contratado: 26.306.169/0001-68
Resumo do Objeto do Contrato: realização do aniversário do município de Santa Rosa do Piauí PI, a ser realizado no dia 28 de abril do corrente ano. Advindo de Emenda Parlamentar do Deputado Licenciado Francisco Lima.
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)
Data da Assinatura do Contrato: 27/04/2018
Valor Global: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
Ação Orçamentária: 51101
Natureza de Despesa: 3390.39
Fonte de Recursos: 0100001001
Signatários do Contrato: Pela Contratante: MARLENILDES LIMADASILVA
Pela Contratada: LIMA & CAVALCANTE ENTRETENIMENTO CULTURAL LTDA- ME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2018

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.000877/18-44
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93
Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí SECULT
CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60
Contratado (a): LIMA & CAVALCANTE ENTRETENIMENTO CULTURAL LTDA- ME.
CNPJ do Contratado: 26.306.169/0001-68
Resumo do Objeto do Contrato: realização do aniversário do município de Jardim do Mulato PI, a ser realizado no dia 29 de abril do corrente ano.
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)
Data da Assinatura do Contrato: 27/04/2018
Valor Global: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Ação Orçamentária: 51101
Natureza de Despesa: 3390.39
Fonte de Recursos: 0100001001
Signatários do Contrato: Pela Contratante: MARLENILDES LIMADASILVA
Pela Contratada: LIMA & CAVALCANTE ENTRETENIMENTO CULTURAL LTDA- ME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2018

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.000492/18-37
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93
Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí SECULT
CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60
Contratado (a): DIAMANTE PRODUÇÕES & EVENTOS
CNPJ do Contratado: 28.830.747/0001-96
Resumo do Objeto do Contrato realização do carnaval do município de Demerval Lobão - PI, a ser realizado nos dias 10 a 13 de fevereiro do corrente ano. Advindo de Emendas Parlamentares dos Deputados Júlio Arcoverde e Janaina Marques.
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)
Data da Assinatura do Contrato: 09/02/2018
Valor Global: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
Ação Orçamentária: 51101
Natureza de Despesa: 3390.39
Fonte de Recursos: 0100001001
Signatários do Contrato: Pela Contratante: MARLENILDES LIMADASILVA
Pela Contratada: DIAMANTE PRODUÇÕES & EVENTOS

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 06/2018 - COMEPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017

OBJETO: Execução da obra de 5.922m² de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas na zona urbana do Município de Lagoa Alegre-PI**MODALIDADE:** Tomada de Preços**CONTRATANTE:** Coordenadoria do Programade Modernização e Qualificação de Empreendimentos Públicos - COMEPI**CONTRATADA:** JDN Empreendimentos Urbanos Eireli - ME**CNPJ DA CONTRATADA:** 24.400.713/0001-00**VALOR:** R\$ 677.685,80 (seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**VALIDADE:** 1 ano a partir da publicação**DATADA ASSINATURA:** 02/04/2018**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51**FONTE DE RECURSO:** 116**SIGNATÁRIOS:** Francisco Edvan da Silva - Coordenador COMEPI e Jackson Dias Cunha Nogueira - JDN Empreendimentos Urbanos Eireli - ME**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO****CONTRATO Nº 249.c/2017****NOME DA CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CPJ DA CONTRATANTE: 05.782.352/0001-60**NOME DA CONTRATADA:** B. COSTA EVENTOS LTDA - ME.**CNPJ DA CONTRATADA:** 63.531.420/0001-14**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso e pela alteração no Elemento de Despesa e que os efeitos do aditivo retroagem a data do dia 20 de fevereiro de 2018.**PRAZO DE VIGENCIA:** 120 (Cento e Vinte) dias**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (Cento e Vinte) dias**DATADA ASSINATURA DO ADITIVO:** 07/03/2018**VALOR GLOBAL:** R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)**AÇÃO ORÇAMENTARIA:** 51101**FONTES DE RECURSOS:** 100001001**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO****PELA CONCEDENTE:** FÁBIO**NUÑEZ NOVOPELA CONVENIENTE:** B. COSTA EVENTOS LTDA - ME.**Of. 064**GOVERNO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO****CONTRATO Nº 001/2017****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 PM/PI LIBERAÇÃO:
0065/2017 -DL/SEADPREV/PI-**PROCESSO:** AA.0028.1.009050/15**CONTRATO:** 001/2017**CONTRATANTE:** COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO A IRRIGAÇÃO**CONTRATADA:** NET FAST LTDA-ME**DA VINCULAÇÃO:** A contratação objeto deste documento obrigacional está vinculada ao Pregão Presencial Nº 015/2015, realizado pela SEADPREV, e na liberação Nº 0065/2017 -DL/SEADPREV/PI-, conforme processo nº AC.002.1.000325/18-89.**OBJETO:** O Objeto deste aditivo é a prorrogação do contrato de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATIVIDADES DIÁRIAS, QUE TEM POR INTERESSADO A COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO COFIR, por mais um ano.**DO VALOR:** O valor remanescente é de R\$ 123.552,00 (Cento e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), de acordo com a proposta de preço apresentada pela contratada e de acordo com a prorrogação da respectiva Ata.**DA VIGÊNCIA:** A PRORROGAÇÃO TERA VIGENCIA DE 12 (DOZE) MESES**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTARIA 110117.04.122.0090.2000, ELEMENTO DE DESPESA: 339039, **FONTE DE RECURSO:** 0100**DATA:** 06 de março de 2018**ASSINATURAS:** BENEDITO DE CARVALHO SÁ (Coordenador Estadual), pela COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO e DANIEL MAGNO GARCIA VALE, pela NET FAST LTDA-ME**Of. 091**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**AVISO DE JULGAMENTO****TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018****Processo Administrativo nº****AA.310.1.000911/16-28**

A Secretaria de Estado das Cidades SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 017/2018 que declarou habilitadas as empresas CCR de Assunção Macêdo-ME e J.D.N Empreendimentos Urbanos EireliME. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cidades@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 11 de maio de 2018.

José Guimarães Lima Neto**Presidente da Comissão Permanente de Licitação****AVISO DE JULGAMENTO****TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2018****Processo Administrativo nº****AA.310.1.000128/17-92**

A Secretaria de Estado das Cidades SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 022/2018 que declarou habilitada a empresa: Econsel Construções & Serviços e inabilitadas as empresas: J.D.N Empreendimentos Urbanos EireliME e Mandacarú Engenharia Civil e Locação de Maquinas e Estruturas. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cidades@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 11 de maio de 2018.

José Guimarães Lima Neto**Presidente da Comissão Permanente de Licitação****AVISO DE JULGAMENTO****TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018****Processo Administrativo nº****AA.310.1.000601/17-82**

A Secretaria de Estado das Cidades SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 023/2018 que declarou habilitadas as empresas: Ranieri Mazzille Ramos de Meneses Ltda e Construtora Aguiar e inabilitadas as empresas: Mandacarú Engenharia Civil e Locação de Maquinas e J.D.N Empreendimentos Urbanos EireliME. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cidades@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 11 de maio de 2018.

José Guimarães Lima Neto**Presidente da Comissão Permanente de Licitação****Of. 090**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO CONTRATO Nº 053/2018

OBJETO: Execução das obras e serviços de 7.544,00m² de pavimentação em paralelepípedo de vias, no município de Santo Inácio - PI. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado das Cidades. **CNPJ:** 08.767.094/0001-30. **CONTRATADA:** Andros Construção EPP. **CNPJ:** 25.213.162/0001-39. **VALOR:** R\$ 604.252,62 (seiscentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos). **PRazo DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias, **VIGÊNCIA:** Até 31 de outubro de 2018, **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços Nº 003/2018 e o que consta no Processo Administrativo AA.310.1.000333/17-29. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 45101.04.122.21; Projeto: 1.059; Natureza da Despesa: 449051 e FR00/16. **DATA ASSINATURA:** 23/04/2018, **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira Contratante e Francisco Carlos Feitosa Carvalho da Silva - Contratada

Of. 244

OUTROS

QMC TELECOM DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Regularização de LP e LI, para Estação Rádio Base, localizada a Rua: Sargento Genésio, S/Nº, Bairro: Bola de Ouro, Luzilândia/PI.

Foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 23660

EMPREENDIMENTO FLORESTAL E AGROPECUÁRIA NORDESTE LTDA, situada na Fazenda Mucambo II s/nº, município de São José do Peixe Piauí, com C.N.P.J 19.087.124/0001-84, torna público que recebeu junto a SEMAR-PI, a renovação da Lo nº D000220/2018, para atividade de Carvoejamento.

P. P. 23661

O Sr. **Carlos Eduardo Borges Rebelo**, CPF nº 618.339.403-34 requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a autorização de supressão vegetativa, licença de instalação e licença de operação que somados totalizam 116,20 ha de área reflorestada (*Sabiá - Mimosa caesalpinhiifolia*) para dá continuidade no desenvolvimento do seu plantio florestal, Fazenda Barro Vermelho, município de Joaquim Pires.

P. P. 23663

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO E OUTORGA DE USO

O Sr. Francisco das Chagas Lopes torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Autorização e Outorga de uso para regularização de um poço tubular na localidade Zundão, Sub-bacia do Médio Parnaíba, Aquífero Piauí/Poti, no município de Altos - PI, coordenadas, **S 04º 57' 55.15" 5 W 42º 31' 25.67"** para reservar 3,0 m³/h para uso do consumo da granja.

Teresina, 15 de maio de 2018

Francisco das Chagas Lopes

P. P. 23666

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA

TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A

CNPJ 06.847.495/0001-75 / NIRE: 22.300.000.16-1, de 03.08.1962

DATA, HORA, LOCAL, PRESENCAS E CONVOCAÇÃO: No dia 26 de abril de 2018, às 08:00 horas, na sede social localizada à Avenida Valter Alencar, 2120, na sala de reuniões da Companhia no primeiro andar, Bairro Monte Castelo, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64.017-425, reuniram-se os acionistas da TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A, representando 93,20% (noventa e três vírgula vinte por cento) do capital social com direito a votos, estando presentes os seguintes acionistas: **Sr. Segisnando Ferreira de Alencar, através de seus procuradores Joaquim Barbosa de Almeida Neto e Thiago Santos Castelo Branco, conforme instrumento de procuração pública que ficará nos arquivos da companhia, Sra. Lúcia Napoleão do Rego Alencar, Sra. Teresa Maria Ferreira de Alencar Rebelo, através de sua procuradora Núbia Rafaelle Matos Teixeira, OAB/PI 9.977, conforme instrumento de procuração que ficará nos arquivos da companhia, Sr. Valter Ferreira de Alencar Pires Rebelo, Márcia Maria de Alencar Rebelo Cruz Lima e Sra. Christianne Ferreira de Alencar Pires Rebelo, por seu procurador Francisco de Assis Veras Fortes Neto, OAB/PI 14.640, Sr. Valter Ferreira de Alencar Pires Rebelo, conforme instrumento de procuração que ficará nos arquivos da Companhia, Sr. João Henrique de Araújo Costa Rebelo, por seu procurador Valter Ferreira de Alencar Pires Rebelo, conforme instrumento de procuração que ficará nos arquivos da Companhia, Sr. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo e Valter Alencar Neto, Daniel Napoleão do Rêgo Alencar, Alberto Napoleão do Rêgo Alencar, conforme atestam os registros e as assinaturas no Livro de Presenças de Acionistas, todos devidamente convocados através de anúncios publicados nas edições dos dias 18, 19 e 20 de abril de 2018 do Jornal Diário do Povo e no Diário Oficial do Estado do Piauí nos dias 18, 19 e 20 de abril de 2018, em cumprimento ao Artigo 124 da Lei 6.404/1976. **MESA DIRETORA:** Presidiu os trabalhos **D. Lúcia Napoleão do Rêgo Alencar**, que indicou a mim, Segisnando Ferreira de Alencar, através de seu procurador, para secretariá-la. Pela Presidente foi instalada a Assembleia em sua primeira convocação e lida a ordem do dia. Pela Presidente foi determinado que a ata fosse lavrada, nos termos do parágrafo primeiro do art. 130 da Lei 6.404/76, sob a forma de sumário. **I ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ORDEM DO DIA: DATA, HORA, LOCAL, PRESENCAS E CONVOCAÇÕES:** No dia 26 de abril de 2018, às 08:00 horas, na sede social localizada à Avenida Valter Alencar, 2120, Bairro Monte Castelo, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64017-425. **ORDEM DO DIA: 1)** Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2017; **2)** Apreciação do Relatório de Auditoria Externa; **3)** Outros assuntos de interesse social.**

DISCUSSÕES: Dada palavra ao acionista Valter Ferreira de Alencar Pires Rebelo, o mesmo solicitou a suspensão do andamento da Assembleia para fins de exame da documentação referente à prestação de contas do exercício social encerrado em 31.12.2017.

DELIBERAÇÃO: Após votado foi decidido à unanimidade pela continuidade da Assembleia em 09 de maio de 2018, às 8:00 horas, ficando todos cientes de que a documentação está à disposição dos acionistas na sede da Companhia.

OUTROS ASSUNTOS: Não houveram.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a Assembleia Geral Ordinária e lavrada a presente ata, sob a forma de sumário dos fatos, que após lida e aprovada sem ressalvas, foi assinada por todos os presentes, Teresina (PI), 26 de abril de 2018.

APRESENTÉ VIA CÓPIA FIEL DA ATA TRANSCRITA NO LIVRO DE ATAS DA ASSEMBLEIA GERAL DA COMPANHIA.

ACIONISTAS:

Lúcia Napoleão do Rêgo Alencar

João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo

Valter Ferreira de Alencar Pires Rebelo

Valter Alencar Neto

Daniel Napoleão de Rêgo Alencar

Alberto Napoleão do Rêgo Alencar



PROCURADORES DO ACIONISTA SEGISNANDO FERREIRA DE ALENCAR
PROCURADORA DA ACIONISTA TERESA MARIA FERREIRA DE ALENCAR REBELO
PROCURADOR DO ACIONISTA JOÃO HENRIQUE DE ARAÚJO COSTA PIRES REBELO
PROCURADORA DA ACIONISTA CHRISTIANNE FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBELO
PROCURADORA DA ACIONISTA MÁRCIA MARIA ALENCAR REBELO CRUZ LIMA

NÃO ACIONISTAS:

Francisco Flávio Germano Magalhães

Antônio de Sena Rosa Filho

Mário Roberto Pereira de Araújo

Francisco Soares Campelo Filho

ATA DE CONTINUAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A CNPJ 06.847.495/0001-75 / NIRE: 22.300.000.16-1, de 03.08.1962

DATA, HORA, LOCAL, PRESENÇAS E CONVOCAÇÃO: No dia 09 de maio de 2018, às 08:00 horas, na sede social localizada à Avenida Professor Valter Alencar, 2120, na sala de reuniões da Companhia no primeiro andar, Bairro Monte Castelo, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64.017-425, reuniram-se para Assembleia Geral Ordinária de continuação da convocada para 26/04/2018, os acionistas da TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A, representando 93,20% (noventa e três vírgula vinte por cento) do capital social com direito a votos, estando presentes os seguintes acionistas: **Sr. Segisnando Ferreira de Alencar, através de seus procuradores Joaquim Barbosa de Almeida Neto e Thiago Santos Castelo Branco, conforme instrumento de procuração pública que ficará nos arquivos da companhia, Sra. Lúcia Napoleão do Rêgo Alencar, através de seu procurador Valter Alencar Neto, conforme instrumento de procuração pública que ficará nos arquivos da companhia, Sra. Teresa Maria Ferreira de Alencar Rebelo, através de sua procuradora Núbia Rafaelle Matos Teixeira, OAB/PI 9.977, conforme instrumento de procuração que ficará nos arquivos da Companhia, Márcia Maria de Alencar Rebelo Cruz Lima, Christianne Ferreira de Alencar Pires Rebelo, Sr. João Henrique de Araújo Costa Rebelo e Valter Ferreira de Alencar Pires Rebelo, através de seu procurador Francisco de Assis Veras Fortes Neto, OAB/PI 14.640, conforme instrumento de procuração que ficará nos arquivos da Companhia, Sr. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo, Valter Alencar Neto, Daniel Napoleão do Rêgo Alencar, Alberto Napoleão do Rêgo Alencar, Alessandra Ferreira de Alencar Andrade, através de seus procuradores Joaquim Barbosa de Almeida Neto e Thiago Santos Castelo Branco, conforme instrumento de procuração pública que ficará nos arquivos da companhia, Marcella Ferreira de Alencar Arcoverde, através de seus procuradores Joaquim Barbosa de Almeida Neto e Thiago Santos Castelo Branco, conforme instrumento de procuração pública que ficará nos arquivos da companhia e Danielle Ferreira de Alencar Nery, através de seus procuradores Joaquim Barbosa de Almeida Neto e Thiago Santos Castelo Branco, conforme instrumento de procuração pública que ficará nos arquivos da companhia, conforme atestam os registros e as assinaturas no Livro de Presenças de Acionistas, todos devidamente convocados através de anúncios publicados nas edições dos dias 18, 19 e 20 de abril de 2018 do Jornal Diário do Povo e no Diário Oficial do Estado do Piauí nos dias 18, 19 e 20 de abril de 2018, em cumprimento ao Artigo 124 da Lei 6.404/1976 e da ata lavrada em 26/04/2018. **MESA DIRETORA:** Presidiu os trabalhos **D. Lúcia Napoleão do Rêgo Alencar**, através de seu procurador, que indicou a mim, Segisnando Ferreira de Alencar, através de procurador, para secretariá-la. Pela Presidente foi instalada a continuidade da Assembleia em sua primeira convocação e lida a ordem do dia. Pela Presidente foi determinado que a ata fosse lavrada, nos termos do parágrafo primeiro do art. 130 da Lei 6.404/76, sob a forma de sumário. **I. CONTINUAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** **ORDEM DO DIA: DATA, HORA, LOCAL, PRESENÇAS****

E CONVOCAÇÕES: No dia 09 de maio de 2018, às 08:00 horas, na sede social localizada a Avenida Valter Alencar, 2120, Bairro Monte Castelo, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64017-425. **ORDEM DO DIA:** 1) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2017; 2) Apreciação do Relatório de Auditoria Externa; 3) Outros assuntos de interesse social.

DISCUSSÕES: Dada a palavra ao Diretor Geral, Flavio Germano, foram apresentadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2017, as quais foram discutidas pelos presentes; Em seguida, o Diretor Administrativo Financeiro apresentou o resultado do trabalho de auditoria, com parecer conclusivo, onde apresentou uma ressalva, de acordo com as notas explicativas da empresa de auditoria externa STAINER & STAINER AUDITORES ASSOCIADOS, que consta do referido relatório.

O Acionista João Henrique de Alencar Pires Rebelo questionou o empréstimo realizado pela TV Rádio Clube de Teresina aos acionistas Segisnando Ferreira de Alencar, espólio de Valter Alencar Filho e Teresa Maria Ferreira de Alencar Rebelo com o objetivo de viabilizar a estes a aquisição de quotas da TV Alvorada Ltda.

Afirmou ainda que teria a TV Rádio Clube de Teresina suportado encargos trabalhistas e tributários da TV Alvorada Ltda., bem como que teria efetuado pagamento ao Escritório de advocacia Cordão, Said e Villa Advogados em decorrência de patrocínio de interesses do espólio do falecido sócio da TV Alvorada Sr. João Lobo.

Foi esclarecido que o empréstimo efetivado aos acionistas teve aprovação pelo Conselho de Administração. Que os pagamentos efetivados em nome da TV Alvorada decorrem de empréstimo feito pela TV Rádio Clube de Teresina à TV Alvorada Ltda. e que os honorários recebidos pelo escritório Cordão, Said e Villa foram arcados pelo espólio de João Lobo, tendo se utilizado, para tanto, de seu crédito decorrente da venda das quotas.

Os acionistas João Henrique de Araújo Costa Rebelo, Valter Ferreira de Alencar Pires Rebelo, Teresa Maria Ferreira de Alencar Rebelo, João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo, Christianne Ferreira de Alencar Pires Rebelo e Márcia Maria Alencar Rebelo Cruz Lima, questionaram acerca da prestação de contas os seguintes pontos: 1) pagamento pela TV Rádio Clube de Teresina, de serviços advocatícios prestados pelo advogado Joaquim Barbosa de Almeida Neto ao acionista Segisnando Ferreira de Alencar como procurador em Assembleia Geral Ordinária desta companhia realizada em 26.04.2017, sem o respectivo ressarcimento; 2) Retirada de adiantamentos de pró-labore, pelos acionistas Segisnando Ferreira de Alencar e Lúcia Napoleão do Rêgo Alencar, que ultrapassariam limite que afirma existente; 3) Utilização indevida de mídia gratuita por gestores da TV Rádio Clube, vez que houve promoção de evento privado com arrecadação de ingressos unicamente para terceiro no evento "Zeze de Camargo & Luciano" com assinatura do evento "Aniversário da FM Clube"; 4) desproporcionalidade entre o valor pago e o informado no mapa de mídia do evento Carnaval Crocodilo Beach, realizado em fevereiro de 2017; 5) Recibos de viagem apresentados pelo acionista Segisnando Ferreira de Alencar desacompanhados da devida prestação de contas, sem qualquer justificativa de interesse da empresa no valor de cerca de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Quanto aos questionamento foi esclarecido o seguinte: 1) O valor será devidamente ressarcido quando do pagamento de pró-labore; 2) Será liquidado com os dividendos dos acionistas, e quanto ao adiantamento do acionista Segisnando Ferreira de Alencar poderá ser também mediante abatimento do mútuo feito pelo mesmo à TV Rádio Clube de Teresina; 3) os esclarecimentos serão reapresentados; 4) quanto a esta alegação os esclarecimentos também serão reapresentados; 5) Será feita a devida prestação de contas. Quanto aos itens 3, 4 e 5 os respectivos esclarecimentos serão prestados pela Diretoria no prazo de 60 (sessenta) dias.

OUTROS ASSUNTOS: Os acionistas João Henrique de Araújo Costa Rebelo, Valter Ferreira de Alencar Pires Rebelo, Teresa Maria Ferreira de Alencar Rebelo, João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo, Christianne Ferreira de Alencar Pires Rebelo e Márcia Maria Alencar Rebelo Cruz Lima propõem a criação de um setor de controladoria na TV Rádio Clube de Teresina.

DELIBERAÇÃO: As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2017 e o relatório de auditoria, publicadas no Diário Oficial do Estado do Piauí e no jornal Diário do Povo no dia 20/04/2018, foram aprovadas pelos presentes, por maioria, sendo vencidos os acionistas, João Henrique de Araújo Costa Rebelo, Valter Ferreira de

Alencar Pires Rebelo, Teresa Maria Ferreira de Alencar Rebelo, João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo, Christianne Ferreira de Alencar Pires Rebelo e Márcia Maria Alencar Rebelo Cruz Lima.

Aprovada a unanimidade a distribuição de 30% do lucro líquido do exercício de 2017 a título de dividendos.

Aprovada também a unanimidade a remessa ao Conselho de Administração da proposta de criação da Controladoria.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a Assembleia Geral Ordinária e lavrada a presente ata, sob a forma de sumário dos fatos, que após lida e aprovada sem ressalvas, foi assinada por todos os presentes. Teresina (PI), 09 de maio de 2018.

APRESENTE VIA É CÓPIA FIEL DA ATA TRANSCRITA NO LIVRO DE ATAS DA ASSEMBLEIA GERAL DA COMPANHIA.

ACIONISTAS:

João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo

Valter Alencar Neto

Daniel Napoleão de Rêgo Alencar

Alberto Napoleão do Rêgo Alencar

Márcia Maria Alencar Rebelo Cruz Lima

Christianne Ferreira de Alencar Pires Rebelo

PROCURADORES DO ACIONISTA SEGISNANDO FERREIRA DE ALENCAR

PROCURADORA DA ACIONISTA TERESA MARIA FERREIRA DE ALENCAR REBELO

PROCURADOR DO ACIONISTA JOÃO HENRIQUE DE ARAÚJO COSTA PIRES REBELO

PROCURADOR DO ACIONISTA VALTER FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBELO

PROCURADOR DA ACIONISTA LÚCIA NAPOLEÃO DO RÊGO ALENCAR

PROCURADOR DA ACIONISTA DANIELLE FERREIRA DE ALENCAR NERY

PROCURADOR DA ACIONISTA ALESSANDRA FERREIRA DE ALENCAR ANDRADE

PROCURADOR DA ACIONISTA MARCELLA FERREIRA DE ALENCAR ARCOVERDE

NÃO ACIONISTAS:

Francisco Flávio Germano Magalhães

Antonio de Sena Rosa Filho

Mário Roberto Pereira de Araújo

Jeremias Bezerra Moura

P. P. 23663



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

AVISO DE REQUERIMENTO

A Secretaria de Estado das Cidades – SECID CNPJ Nº 08.767.094/0001-30, torna público que REQUEREU à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, Declaração de Baixo Impacto Ambiental – DBIA para a construção de uma Passagem Molhada a localidade Benjamin no município de Coivaras. Publique-se.

Of. 282

AVISO DE REQUERIMENTO

A Secretaria de Estado das Cidades – SECID CNPJ Nº 08.767.094/0001-30, torna público que REQUEREU à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, Declaração de Baixo Impacto Ambiental – DBIA para a obra de Recuperação de Estrada Vicinal com Revestimento Primário e Construção de Passagem Molhada e Bueiros no município de Boa Hora – Piauí. Publique-se.

Of. 280

AVISO DE REQUERIMENTO

A Secretaria de Estado das Cidades – SECID CNPJ Nº 08.767.094/0001-30, torna público que REQUEREU à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, Declaração de Baixo Impacto Ambiental – DBIA para a obra de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em TSD do Entroncamento PI-236/Povoado Jacaré, com extensão de 18,00 km. Publique-se.

Of. 281



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ - UAPI



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI

EDITAL NEAD/UESPI/UAPI/FAPEPI Nº 003/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR E PROFESSOR ASSISTENTE DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO DA UAPI - PERÍODO 2018.2

A Universidade Estadual do Piauí UESPI, por intermédio da **Pró-Reitoria de Ensino de Graduação PREG**, da **Universidade Aberta do Piauí UAPI/UESPI**, da **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí FAPEPI**, da **Coordenadoria do Programa de Educação por Meio de Mediação Tecnológica COPEMTEC**, da **Secretaria Estadual de Educação SEDUC/PI** e do **Núcleo de Educação a Distância NEAD/UESPI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto nº 17.306, de 8 de agosto de 2017, Capítulo II, Art. 6º e suas alterações, torna pública, através deste Edital, a abertura das inscrições do **Processo Seletivo Simplificado** com vistas à(s) vaga(s) por disciplina(s) para atuar (em) como **Professor Formador** e **Professor Assistente** do Núcleo de Educação a Distância, da **Universidade Aberta do Piauí UAPI/Universidade Estadual do Piauí UESPI** (conforme Tabela 1), nos Cursos de **Bacharelado em Administração** para o período de 2018.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado sob a responsabilidade do Núcleo de Educação a Distância NEAD, executado pela Coordenação de Projetos e Documentação COPDOC, do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Estadual do Piauí - NEAD/UESPI, conforme Cronograma de Execução (ANEXO I).

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas Etapas:

- **Homologação das inscrições** (eliminatória e classificatória),
- **Análise Curricular/Prova de Títulos** (classificatória).

1.4. Pode concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado:

1.4.1. Candidatos (as) vinculados (as) a esta IES:

a) professor do quadro permanente da UESPI, em efetivo exercício em sala de aula, que não tenha bolsa das agências de fomento CNPq, CAPES, UAB e demais Programas financiados pelo FECOP;

b) professor do quadro permanente da UESPI, que: esteja cursando pós-graduação *stricto sensu* (mestrado, doutorado ou pós-doutorado), não tenha bolsa das agências de fomento CNPq, CAPES, UAB e demais Programas financiados pela FECOP e não esteja afastado integralmente de suas atividades docentes, conforme expresso no artigo 12 da Resolução CONAPLAN N. 001/2014: “o docente afastado integralmente de suas atividades fica impedido de exercer qualquer atividade de ensino, bem como qualquer administrativa”;

c) professor aposentado da UESPI que não tenha bolsa das agências de fomento CNPq, CAPES, UAB e demais Programas financiados pelo FECOP;

d) professor do quadro provisório da UESPI, em efetivo exercício em sala de aula, que não tenha bolsa das agências de fomento CNPq, CAPES, UAB e demais Programas financiados pelo FNDE;

1.4.2. Candidatos (as) não vinculados (as) a esta IES:

a) professor portador de Diploma de curso de Graduação com Pós-Graduação na área em que pleiteia a atuação, fornecido por Instituição de Ensino Superior de curso reconhecido pelo Ministério da Educação



(MEC) ou Conselho Estadual de Educação CEE, ou revalidados em Universidades Brasileiras, caso sejam expedidos por estabelecimentos de Ensino Superior de outro país, conforme Requisitos exigidos na Tabela 1;

b) professor deverá possuir experiência na área do curso em que pleiteia a atuação, conforme requisitos exigidos na Tabela 1 deste Edital;

c) professor não esteja vinculado a outro programa de bolsa de estudo e de pesquisa cujo pagamento tenha por base a Lei n. 11.273/2006, salvo nos casos previstos na Portaria Conjunta n. 2, de 22 de julho de 2014;

1.5. Para concorrer às vagas, o candidato deve ter o seguinte perfil:

a) Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem etc.);

b) Ter disponibilidade para participar das reuniões presenciais na sede do NEAD/UESPI.

c) Possuir habilidade e facilidade para ministrar (gravar) vídeo-aula, conforme a necessidade de cada disciplina, dia e horário programado pela coordenação do curso.

1.6. Todas as etapas do Processo Seletivo, deste Edital, serão realizadas em Teresina, capital do Estado do Piauí.

1.7. A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Edital é de responsabilidade do candidato, podendo resultar no indeferimento ou exclusão do candidato, neste Processo Seletivo, sem prejuízo da responsabilidade administrativa da instituição.

1.8. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na **ÍNTEGRA**, as normas contidas neste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas via *internet* no site: <https://nead.uespi.br>, **exclusivamente por meio do preenchimento do Formulário de inscrição**, disponível no site, no período de **23/05/2018 a 02/06/2018 até as 23:59h**.

2.2 O candidato deverá seguir as seguintes etapas:

a) acessar o site: <https://nead.uespi.br>, clicar no menu seleções;

b) cadastrar-se no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR E PROFESSOR ASSISTENTE CURSO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO UAPI** e efetuar o login;

c) preencher devidamente os campos da Ficha de Inscrição **online** disponível;

d) **digitalizar e inserir documentação, exigida no item 3 deste Edital em formato PDF (arquivo único)**;

e) cadastrar e imprimir Comprovante de inscrição.

2.3. Não haverá homologação para inscrições com documentação incompleta.

2.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas.

2.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição *online* ou no *Curriculum Lattes* serão de inteira responsabilidade do candidato,

dispondo à Comissão Geral e a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluí-lo do referido processo, se o preenchimento for feito com dados incorretos, incompletos, bem como se forem constatadas, durante ou posteriormente o processo de análise, serem inverídicos os dados prestados.

2.6. Não será permitida a complementação ou substituição documental.

2.7. A falta de qualquer documento exigido, neste Edital, incidirá no **indeferimento da inscrição** do candidato.

2.8. As inscrições de que tratam este Edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

2.9. O NEAD/UESPI não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.10. No ato da inscrição *on-line*, o candidato poderá optar por **uma disciplina**, conforme o anexo II ou Tabela 1.

2.11. O caso de o candidato inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo Simplificado, considerar-se-á **válida a última inscrição**.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, cerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, **digitalizar e inserir** a documentação a seguir, conforme item 2.2 letra "d":

a) Cópia do último contracheque (candidatos vinculados à instituição)

b) Cópia do Documento de Identificação oficial com foto;

c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF (isento quando vier junto com documento oficial com foto);

d) Cópia do Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (para o sexo masculino);

e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros (apresentar a certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ou os dois últimos comprovantes de votação do último pleito eleitoral); Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte, visto de permanência para estrangeiros;

f) Cópia do Diploma e Histórico de Graduação fornecido por Instituição de Ensino Superior de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação CEE, ou revalidados em Universidades Brasileiras, caso sejam expedidos por estabelecimentos de Ensino Superior de outro país;

g) Cópia do Certificado e Histórico que comprove titulação de pós-graduado na área que pleiteia, fornecido por Instituição de Ensino Superior de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação CEE, ou revalidados em Universidades Brasileiras, caso sejam expedidos por estabelecimentos de Ensino Superior de outro país;

h) Declaração de vínculo a Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, expedido pelo Coordenador do referido programa, para os candidatos vinculados a programa de pós-graduação *stricto sensu* (MESTRADO/ DOUTORADO);



i) **Curriculum Lattes** atualizado, **comprovado**, e devidamente organizado segundo a sequência dos itens da **Tabela de Pontos para a Análise de Títulos** (Anexo III), conforme item 2.2 letra “d”. (**produção dos últimos 5 anos**);

j) Termo (declaração) de Compromisso de disponibilidade de vinte horas semanais para desenvolver atividades docentes, inclusive aos sábados, disponível no Anexo II;

k) **INDEXAR E INSERIR TODOS OS DOCUMENTOS, INCLUSIVE O CURRICULUM LATTES, EM UM ÚNICO ARQUIVO DE FORMATO PDF, NA SEQUÊNCIA EXATA APRESENTADA NESTE ITEM, A SABER: a, b, c, d, e, f, g, h, i, j.**

3.3. Não se aceitará qualquer comprovante provisório como declaração e outros (exceto certidões ou atas de defesa de TCC dentro do prazo de noventa dias contado da data da defesa ou da entrega do TCC);

3.4. O candidato que deixar de inserir/anexar qualquer um dos documentos obrigatórios listados acima, conforme a função para a qual esteja concorrendo será **automaticamente eliminado** deste certame, uma vez que, em hipótese alguma, será aceita a complementação documental de forma extemporânea.

3.5. Não serão homologadas as inscrições que se enquadrem nos seguintes itens:

a) não atendam às exigências, deste Edital, às quais os candidatos aderem integralmente;

b) professores afastados para licença de tratamento de saúde, licença maternidade e licença sem vencimento, no período equivalente ao andamento das disciplinas;

c) professores sem a formação exigida, conforme Tabela 1.

4. DAS VAGAS

4.1. O candidato poderá optar por **uma disciplina**, conforme o anexo II ou Tabela 1 a seguir, de acordo com a demanda do(s) curso (s).

4.2. A aprovação no Processo de Seleção assegura ao candidato, apenas, a expectativa de direito ao exercício de natureza provisório na função para a qual se candidatou, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse do NEAD/UESPI, em qualquer caso, devendo ser respeitados a ordem de classificação e o prazo de validade do procedimento seletivo, sem prejuízo de aplicação das ressalvas da Lei 8.666/93, onde couber, a fim de otimizar o andamento das atividades.

TABELA 1
DISCIPLINAS, REQUISITOS EXIGIDOS E VAGA (S)

CURSO	DISCIPLINA	REQUISITOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	VAGAS
Administração	Teorias da Administração II	Graduação em Administração com Pós graduação em Administração, com experiência de, no mínimo, um ano, na área.	90h/a	PROFESSOR FORMADOR	01
				PROFESSOR ASSISTENTE	01
	Estatística aplicada a Administração	Graduação em matemática e/ou estatística com Pós graduação em matemática e/ou estatística, com experiência de, no mínimo, um ano, na área.	60h/a	PROFESSOR FORMADOR	01
				PROFESSOR ASSISTENTE	01
	Noções de Direito Público e Privado para Administração	Graduação em Direito com Pós graduação em Direito, com experiência de, no mínimo, um ano, na área.	60h/a	PROFESSOR FORMADOR	01
				PROFESSOR ASSISTENTE	01
	Sociologia Aplicada a Administração	Graduação em Ciências Sociais com Pós graduação em Ciências Sociais, com experiência de, no mínimo, um ano, na área.	60h/a	PROFESSOR FORMADOR	01
				PROFESSOR ASSISTENTE	01
	Psicologia aplicada a Administração	Graduação em Psicologia com Pós graduação em Psicologia, com experiência de, no mínimo, um ano, na área.	60h/a	PROFESSOR FORMADOR	01
				PROFESSOR ASSISTENTE	01
	Seminário Temático II	Graduação em Administração com Pós graduação em Administração, com experiência de, no mínimo, um ano, em Seminário Temático.	30h/a	PROFESSOR FORMADOR	01
				PROFESSOR ASSISTENTE	01
TOTAL DE VAGAS					12



4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O presente Processo Seletivo Simplificado de Professor Formador e Professor Assistente, das disciplinas oferecidas no Curso de Graduação, na modalidade Educação a Distância, ofertadas pelo NEAD/UESPI/UAPI, constará de duas etapas:

4.1. PRIMEIRA ETAPA Homologação das inscrições (eliminatória e classificatória)

4.1.1. Consistirá na verificação dos documentos de inscrição pela Banca Examinadora, conforme item 3 deste Edital.

4.2. SEGUNDA ETAPA Prova de Títulos (Análise Curricular) classificatória (Pontuação de 0 a 10).

5.2.1 Consistirá na Avaliação do **Curriculum Lattes, (produção dos últimos 5 anos)**, devidamente comprovado e indexado de acordo com o subitem 2.2 letra “d” e subitem 3.1 letra “i”, de acordo com os critérios discriminados no ANEXO II.

5.2.2 O candidato que não apresentar documentação comprobatória de acordo com o especificado no subitem 3.1 letra “i” e/ou estiver com o *Curriculum lattes* desatualizado estará automaticamente indeferido nesta etapa da seleção.

5.2.3 A avaliação do *Curriculum Lattes* será realizada pela Banca Examinadora do Processo Seletivo, do Núcleo de Educação a Distância NEAD/UESPI.

5.2.4 Somente serão considerados como Títulos, desde que comprovados, os especificados no ANEXO III.

4.3. O Processo Seletivo de que trata este Edital selecionará primeiro os candidatos especificados no subitem 1.4.1, letras “a”, “b”, “c” e “d” e subitem 1.5, na ordem decrescente de classificação;

4.3.1. As vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos especificados no subitem 1.4.2, letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e” e subitem 1.5, na ordem decrescente de classificação;

4.4. Em caso de empate da nota final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, nesta ordem de precedência:

- a) maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei 10741/2003);
- b) maior período de experiência;
- c) maior idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem na letra “a”, deste subitem).

5.5. O resultado da conversão dos pontos obtidos será transformado para a base dez, aplicando-se a seguinte fórmula matemática:

$$NT = \frac{TP \times 10}{PMX}$$

Onde:

NT = Nota do candidato na Prova de Títulos

TP = Total de Pontos Obtidos pelo candidato na Prova de Títulos

PMX = Total de pontos obtidos na prova de títulos pelo candidato com a maior pontuação, dentre os concorrentes para a mesma área/disciplina.

5.6.1 O Resultado Final e a classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado, considerados aptos a exercerem a função de Professor Formador nos Cursos de Graduação, referidas neste Edital, **respeitará a ordem decrescente de pontuação e os critérios estabelecidos no referido edital.**

6. DOS RECURSOS

6.1. Em caso de discordância sobre os resultados: da homologação da inscrição, da análise curricular e do resultado final, o(a) candidato(a)

deverá interpor recurso (área do candidato) nas datas previstas de forma **online**, disponibilizada no site: <https://nead.uespi.br>, depois desse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações sobre a classificação.

6.2. O resultado dos recursos será disponibilizado no site: <https://nead.uespi.br>, na data estabelecida no Cronograma de Execução deste Processo Seletivo, Anexo I deste Edital.

6.3. Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente ao estabelecido neste Edital.

6.4. A revisão dos resultados obtidos será efetivada somente para o(a) candidato(a) que apresentar recurso.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Será convocado o candidato que tenha sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, que possua os requisitos exigidos para as atribuições de nível/área de atuação, conforme estabelecido no item 4 deste Edital.

7.2. Não havendo candidatos selecionados para um Polo de Apoio Presencial UAPI/Curso, a critério da Comissão de Seleção poderão ser chamados candidatos aprovados neste Processo Seletivo em outros Polos UAPI/Cursos.

7.3. A publicação dos resultados será feita pela PREG, por intermédio da Coordenação de Documentação e Projetos COPODC, do Núcleo de Ensino a Distância NEAD, conforme Cronograma (ANEXO I).

7.4. O candidato convocado deverá comparecer ao NEAD, na secretaria do curso (UAPI), no período solicitado na convocação, no horário de 8h às 12h, munido das cópias e originais das documentações conforme item 3, constante neste Edital.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR

8.1. O Professor Formador é um professor pesquisador vinculado ao Sistema UAPI, que atua nas atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados pela UESPI no âmbito do Sistema UAPI. Ele é responsável por ministrar o conteúdo desenvolvido pelo Professor Conteudista e suas principais atribuições são:

- a) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso;
- b) Apresentar o Plano de Ensino detalhado, sugerido para os padrões da EAD;
- c) Desenvolver, adequar e disponibilizar, para o Coordenador de curso, os conteúdos dos materiais didáticos para as mídias impressas e digitais, auxiliando a equipe de mídias;
- d) Realizar revisão de linguagem do material didático desenvolvido para a modalidade a distância;
- e) Desenvolver as atividades docentes da disciplina em oferta na modalidade a distância, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no projeto acadêmico do curso;
- f) Desenvolver as atividades de docência nas capacitações dos coordenadores, professores e tutores, mediante o uso dos recursos e metodologias previstos no plano de capacitação;
- g) Orientar os tutores a distância na execução das atividades em disciplinas ou conteúdos sob sua responsabilidade;
- h) Aplicar pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- i) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância;



- j) Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso e pela coordenação;
- k) Preencher devidamente o diário de classe, de acordo com as notas postadas na plataforma;
- l) Desenvolver, em colaboração com o Coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- m) **Elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado pela coordenação do curso;**
- n) Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia e materiais didáticos para a modalidade a distância;
- o) Reunir-se regularmente com o Coordenador para discutir e definir cada atividade e conteúdo multimídia interativo que será desenvolvido na disciplina;
- p) Propor, planejar, ministrar e acompanhar atividades interativas, como Videoconferência, Fórum ou Chat, em cada aula ou módulo do curso ou de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso e orientações do Coordenador de curso;
- q) Sugerir e especificar material complementar ou *links* para pesquisa;
- r) Produzir o material audiovisual (vídeo-aula) da disciplina pela qual está concorrendo;
- s) Elaborar relatórios sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, quando solicitado.
- t) Ministrar aulas em sistema telepresencial, conforme a necessidade de cada disciplina, dia e horário programado pela coordenação do curso.
- u) Realizar atividades conforme a necessidade do curso/disciplina.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ASSISTENTE

- 9.1. O Professor Assistente é um professor auxiliar vinculado ao Sistema UAPI, que atua em atividades auxiliares ao Professor Formador, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino, relacionadas aos cursos e programas implantados pela UESPI no âmbito do Sistema UAPI. Ele é responsável por auxiliar o Professor Formador e suas principais atribuições são:
- 9.2. Auxiliar e acompanhar o planejamento da disciplina junto ao Professor Formador;
- 9.3. Participar dos encontros presenciais no canal Educação (teleaula);
- 9.4. Sugerir e especificar material complementar ou *links* para pesquisa;
- 9.5. Propor, planejar, ministrar e acompanhar atividades interativas, como Videoconferência, Fórum ou Chat, em cada aula ou módulo do curso ou de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso e orientações do Coordenador de curso;
- 9.6. Participar de reuniões na sede do NEAD/UESPI;
- 9.7. Interagir com os alunos através de Chat nos encontros presenciais e na plataforma;
- 9.8. Ministrar a aula no encontro presencial (teleaula) na ausência do Professor Formador;
- 9.9. Realizar atividades conforme a necessidade do curso/disciplina.

10. DA CARGA HORÁRIA E BOLSA

10.1. O período de duração das bolsas será limitado à duração da disciplina, conforme Quadro 1. O bolsista estará vinculado ao Sistema Universidade Aberta do Piauí (Professor Formador), durante o período de vigência da disciplina, não gerando vínculo empregatício com a IES.

Quadro 1 - Quantidade de bolsas

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS-AULA	QUANTIDADE DE BOLSAS
PROFESSOR FORMADOR	30 horas-aula	02
	60 horas-aula	04
	90 horas-aula (ou mais)	06
PROFESSOR ASSISTENTE	15 horas-aula	01

10.2. A bolsa será suspensa em todos os afastamentos do bolsista, podendo o tempo do vínculo, ser inferior ao previsto, ou mesmo sofrer interrupção, conforme a necessidade do NEAD/UESPI. A interrupção, suspensão ou exclusão do vínculo do bolsista será automaticamente, após constatação do não cumprimento de alguma das ações previstas no Item 7 do presente Edital e Termo de Concessão e outorga de Bolsa firmado com a FAPEPI.

10.3. Os requisitos para atuação e recebimento de bolsa são definidos pela Resolução FECOP-PI e alterações previstas pelo Decreto nº 17.548, de 18 de dezembro de 2017, e Decreto nº 17.306, de 8 de agosto de 2017, ou outros instrumentos normativos publicados pelo MEC.

10.4. Os valores estabelecidos ao candidato selecionado pelo NEAD/UESPI vinculado ao Sistema UAPI, que atuará nas atividades de Professor Formador, relacionados aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAPI, será de acordo com o Decreto nº 17.306, de 8 de agosto de 2017, Capítulo II, Art. 6º e com o Termo de cooperação UESPI/SEDUC/FAPEPI/COMPETEC.

10.5. O não cumprimento das atividades necessárias à função de Professor Formador e Professor Assistente, implicará no desligamento imediato do bolsista a qualquer tempo.

10.6. O professor selecionado será denominado de:

- a) **Professor Formador I:** valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito da UAPI, sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;
- b) **Professor Formador II:** valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito da UAPI, exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério superior;
- c) **Professor Assistente I:** valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) concedido, na forma de bolsa única, por cada disciplina ofertada, para atuação em atividades auxiliares ao Professor Formador, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAPI, sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;
- d) **Professor Assistente II:** valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) concedido, na forma de bolsa única, por cada disciplina ofertada, para atuação em atividades auxiliares ao Professor Formador, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAPI, exigida formação mínima em nível superior e experiência de 01 (um) ano no magistério superior;

10.7. O número de bolsas recebidas será proporcional à carga horária da disciplina sob a responsabilidade do professor, conforme Quadro 1.

10.8. A Lei nº 11.502, de 2007 proíbe o acúmulo de mais de uma bolsa de estudo ou pesquisa nos programas de que trata esta Lei, em programas de formação inicial de profissionais da educação básica.



11. DA VALIDADE DO EDITAL

11.1. O Processo Seletivo Simplificado de Professor Formador das disciplinas oferecidas nos Cursos de Graduação, na modalidade Educação a Distância, ofertadas pelo NEAD/UESPI/UAPI, será válido por seis meses a contar da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério do NEAD/UESPI.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O candidato será Excluído do Processo Seletivo para Professor Formador e Professor Assistente da UAPI/UESPI se cometer algumas das infrações abaixo descritas:

a) A tentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos inerentes a este Processo Seletivo, bem como agir com descortesia para com qualquer membro da equipe responsável por cada uma das etapas deste certame;

b) Apresentar documentação ou informação falsas ou inexatas para concorrer neste Processo Seletivo;

12.2. Os bolsistas da CAPES e do CNPq, matriculados em programas de Pós-Graduação no país, selecionados para atuar nas instituições públicas de ensino superior como Professor Formador da Universidade Aberta do Piauí - UAPI poderão ter as respectivas bolsas de estudo preservadas pelas duas agências, pelo prazo da sua duração regular. A autorização para atuar como Professor Formador deverá ser formulada pela Coordenação do curso ou programa de Pós-Graduação em que o bolsista estiver matriculado, com a devida anuência de seu orientador. Esta autorização não exime o bolsista de cumprir com suas obrigações, inclusive quanto ao prazo de validade da bolsa, junto ao curso de Pós-Graduação e à agência de fomento concedente da bolsa.

12.3. Aos candidatos classificados não serão pagas diárias ou qualquer outra forma de custeio, quando o mesmo for convocado para o nivelamento das disciplinas e/ou reuniões administrativas e/ou didático-pedagógicas no âmbito do NEAD/UESPI.

12.4. Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato.

12.5. As informações prestadas em qualquer fase da seleção são de inteira responsabilidade do candidato. O NEAD reserva-se o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente à realização deste certame.

12.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância em que será mencionada em Aditivos ao referido Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico do NEAD: <https://nead.uespi.br/selecoes>.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Gerais e Específicas do Processo Seletivo.

12.8. A Comissão do Processo Seletivo divulgará normas complementares às estabelecidas no presente Edital, caso sejam necessárias por meio de nota oficial veiculada nos meios de comunicação local e no site: <https://nead.uespi.br/selecoes>.

Teresina (PI), 14 de maio de 2018.

Prof. Dr. Pedro Antônio Soares Júnior
Pró-Reitor de Ensino e Graduação PREG
UESPI

Prof. Me. Ivaldo Coelho Carmo
Coordenação de Projetos e Documentação - COPDOC
NEAD/UESPI

Profa. Dra. Luciana Saraiva e Silva
Diretora Adjunta do Núcleo de Educação a Distância
NEAD/UESPI

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EDITAL NEAD/UESPI/UAPI/FAPEPI Nº 003/2018

EVENTO	PERÍODOS
Lançamento/Publicação do Edital	15.05.18
Interposição de recurso contra o Edital	16 a 17.05.18
Resultado da Interposição de recurso contra o Edital	22.05.18
Inscrições on-line	23 a 02.06.18
Resultado da homologação das inscrições	12.06.18
Interposição de recurso contra o resultado da homologação das inscrições	13 e 14/06/18
Resultado da interposição dos recursos impetrados contra o resultado da homologação das inscrições	20.06.18
Resultado da fase de análise curricular	28.06.18
Interposição de recurso contra o resultado da análise curricular	29 a 30.06.18
Resultado dos recursos impetrados contra o resultado da análise curricular	05.07.18
Resultado Final	12.07.18

Observação: Os prazos poderão ser alterados, conforme a necessidade de ajustes e adequações apresentadas pela Comissão Geral do Seletivo.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO EDITAL NEAD/UESPI/UAPI/FAPEPI Nº 003/2018

Declaro para os devidos fins que eu, _____,
CPF: _____, Carteira de Identidade: _____, residente e
domiciliado em _____ nº _____
Bairro: _____, Complementação: _____, na cidade de
_____, telefones: _____, e-mail: _____, candidato (a) à
vaga de Professor Formador para o Curso
de _____, disciplina
_____, na modalidade a distância, no Programa Universidade
Aberta do Piauí - UAPI, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na
função de Professor Formador.

Neste sentido, **COMPROMETO-ME** respeitar as cláusulas descritas abaixo, no que diz respeito às funções de Professor Formador:

I - Dedicar ao desenvolvimento de atividades, conforme a carga horária da disciplina no Curso de _____ na modalidade Educação a Distância, ofertadas pelo NEAD/UESPI/UAPI, serviço que será desenvolvido na UESPI, conforme horário a ser definido a *posteriori* pela Coordenação do Curso;

II - Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa com recurso do FNDE/CAPES;

III - Desempenhar todas as atribuições inerentes à função de Professor Formador discriminadas no Item 7 deste Edital.

A inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa.

Local, _____

Data, _____

Assinatura do (a) candidato (a)



ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO

TABELA DE PONTOS PARA A ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS

1. Titulação	VALORAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES			
	NA ÁREA DO CONCURSO		EM OUTRA ÁREA	
	PONTOS	MÁXIMO	PONTOS	MÁXIMO
Doutorado	30	30	15	15
Mestrado na Área de Atuação	20	20	10	10
Especialização	15	30	7,5	15
Graduação	10	10	5	5
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA/CULTURAL E/OU ARTÍSTICA (ÚLTIMOS CINCO ANOS)				
2.1. Publicação (na área da Seleção/Chamada Pública):			Pontos	Máximo
2.1.1. de livro técnico didático-científico:				
a) autoria individual			10,0	50,0
b) co-autoria			6,0	30,0
2.1.2. de artigo técnico-didático-científico em revista ou periódico especializado estrangeiro (indexado)				
a) autoria individual			5,0	25,0
b) co-autoria			4,0	20,0
2.1.3. de artigo técnico-didático-científico em revista ou periódico especializado nacional (indexado)				
a) autoria individual			3,0	15,0
b) co-autoria			2,0	10,0
2.1.4. capítulo de livro técnico-didático-científico				
a) autoria individual			2,0	10,0
b) co-autoria			1,0	5,0
2.2. Apresentação de trabalhos em reuniões, congressos, simpósios, seminários ou eventos similares científicos ou acadêmicos em âmbito Internacional			2,5	12,5
2.3. Apresentação de trabalhos em reuniões, congressos, simpósios, seminários ou eventos similares científicos ou acadêmicos em âmbito Regional/Nacional			2,0	10,0
2.4. Apresentação de trabalhos em reuniões, congressos, simpósios, seminários ou eventos similares científicos ou acadêmicos em âmbito Local			1,0	5,0
2.5. Registro de patentes ou licenças relativas a trabalhos, produtos ou aparelhos resultantes de invenção e/ou desenvolvimento ou aperfeiçoamento tecnológico			10,0	20,0
2.6. Obras artístico-culturais e/ou criações estéticas sob forma textual, impressa, fotográfica, cinematográfica, sonora, vídeo-registrada de valor devidamente reconhecido pela crítica especializada, que possa ser diretamente apresentada ou descrita e comprovada através de documentação pertinente.			5,0	10,0

3. FUNÇÕES EM ÁREAS CIENTÍFICAS					Nacional	Internacional		
3.1. Membro de Conselho Editorial					1	2		
3.2. Consultor <i>ad hoc</i> órgão de fomento					2	3		
3.3. Consultor <i>ad hoc</i> revisor					2	3		
3.4. Membro de comitê de pesquisa					3	4		
3.5. Coordenador de projeto de pesquisa científica					2 (c/ fomento)	2 (s/ fomento)		
4. Orientações/ Coorientações	Orientador				Coorientador			
	Concluída		Andamento		Concluída		Andamento	
	Ptos/ unid.	Máx. Pts	Ptos/ Unid.	Max. Pts	Ptos/ Unid.	Max. Pts	Ptos/ Unid.	Max. Ptos
	Doutorado	7	35	5	25	3,5	17,5	3
Mestrado	4	20	2	10	2,5	10,5	1,5	7,5
Especialização	2	10	1	5	1	5	0,5	2,5
TCC	2	10	1	5	1	5	0,5	2,5
PIBIC e/ou IC	1,5	7,5	1	5	0,5	2,5	0,25	1,5

5. OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS REALIZADAS	PONTOS POR COMPONENTE CURRICULAR	
5.1. Participação:	Pontos	Máximo
5.1.1. Em Banca Examinadora:		
5.1.1.1 Concurso Público para Magistério Superior	2,0	10,0
5.1.1.2. Seleção de Professores promovidos por IES Pública	1,0	5,0
5.1.1.3. Defesa de Dissertação ou Tese	1,5	7,5
5.1.1.4. Defesa de Monografia (Especialização e TCC)	0,5	2,5
5.2 Participação em Eventos	Pontos	Máximo
5.2.1 Palestrante e/ou Debatedor	1,0	5,0
5.2.2 Comunicação	1,0	5,0
5.2.3 Ministrante de Minicurso	1,0	5,0
6. Experiência profissional	Pontos	Máximo
Docência no ensino superior (Modalidade presencial)	3 por período letivo	15
Docência no ensino superior (Modalidade a distância)	3 por período letivo	15
Docência no ensino básico	1 por ano	05

ANEXO V

DISCIPLINAS E EMENTAS DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO UAPI OFERTADAS PARA O PERÍODO 2018.2

CURSO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	EMENTAS
Administração	Teorias da Administração II	90h/a	Teoria Neoclássica. Teoria do Desenvolvimento organizacional. Teoria da Contingência. Teorias da Administração pública. Contexto e evolução da Administração Pública no Brasil. Abordagens contemporâneas da Administração.
	Estatística aplicada a Administração	60h/a	Conceitos básicos. Distribuição de frequências. Apresentação gráfica. Medidas de posição, dispersão e curtose. Probabilidade: distribuição discreta de probabilidade e distribuições amostrais. Amostragem. Estimativa de parâmetros. Teste de hipóteses. Análise de variância. Correlação. Regressão linear simples.
	Noções de Direito Público e Privado para Administração	60h/a	Conceito de direito. Direito público e direito privado. Direito constitucional e constituições: noções. Direito administrativo: conceito e princípios. Administração pública: conceitos, espécies e características. Direito tributário: Sistema Nacional Tributário. Normas Gerais do Direito Tributário: obrigações tributárias e crédito tributário. Direito Civil: pessoa física e jurídica; obrigações e contratos. Teoria da empresa no direito civil.
	Sociologia Aplicada a Administração	60h/a	O caráter científico da sociologia. Conceitos objetivos. Grupos. Classes sociais. Mudanças sociais. Cultura organizacional e ideologia. Racionalização e divisão do trabalho. A sociologia e as organizações: o homem na empresa pública e privada. A empresa como fonte de riqueza. Sistemas sócio econômicos: capitalismo e socialismo. Burocratização. Organização formal e informal. Tecnicismo. Participação. Cooperação. Humanização. Sociologia econômica e as redes sociais.
	Psicologia aplicada a administração	60h/a	Psicologia: conceito, métodos de estudo e aplicação. Psicologia e comportamento organizacional. O comportamento do grupo: conceito, desenvolvimento e estrutura. Processos grupais. Dinâmica de grupo. Desenvolvimento de equipes. Comportamento organizacional: definição, importância e desafios. Estrutura, cultura e mudança organizacional;
Administração	Seminário Temático II	30h/a	Atividade que permitirá a integração dos alunos e profissionais de diversas áreas, aliando teoria e prática nas duas vertentes. Oportunidade de empreender através de projetos pedagógicos e de oferecer à comunidade local uma vivência científica e possibilidade de crescimento econômico.



Diário Oficial

Central Geradora Eólica Amontada S.A.

CNPJ nº 10.682.436/0001-61

Demonstrações Financeiras para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de reais, exceto prejuízo por ação)

Balanco Patrimonial				Demonstração dos Resultados			
Ativo	2017	2016	Passivo e patrimônio líquido	2017	2016		
Circulante			Circulante			Receita operacional líquida	2017 2016
Caixa e equivalentes de caixa	619	722	Fornecedores	746	5.667		34.333 20.884
Contas a receber de clientes	2.270	2.399	Empréstimos e financiamentos	96.604	83.307	Custo dos serviços	
Impostos a recuperar	516	10	Partes relacionadas	19.009	28.586	Custo de operação	(947) (306)
Outras contas a receber	164	161	Impostos e contrib. a recolher	177	99	Depreciação e amortização	(5.381) (2.189)
	3.569	3.292	Imposto de renda e contribuição social a pagar	—	311	Compra de energia elétrica	(19.103) (19.233)
Não circulante			Adiantamento de clientes	7.532	—	Encargos e taxas setoriais	(996) (909)
Partes relacionadas	—	1.136	Outras contas a pagar	—	3	Lucro bruto	7.906 (1.753)
Imobilizado	120.977	122.514		124.068	117.973	(Despesas) receitas operacionais	
Intangível	32	32	Patrimônio líquido			Serviços de terceiros	(312) (204)
	121.009	123.682	Capital social	19.890	19.890	Despesas com pessoal	(372) (661)
Total do ativo	124.578	126.974	Prejuízos acumulados	(19.380)	(10.889)	Despesas administrativas	(216) (89)
				510	9.001	Despesas de viagens	(7) (24)
			Total do passivo e patrimônio líquido	124.578	126.974	Depreciação e amortização	(108) (131)
						Impostos e taxas	(25) (39)
						Outras receitas (desp.) operac.	38 (79)
						Outras receitas eventuais	— 3.573
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido						Lucro operacional antes dos efeitos financeiros	6.904 593
			Capital social			Resultado financeiro líquido	(15.966) (8.878)
Em 31 de dezembro de 2015			Prejuízos acumulados			Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(9.062) (8.285)
Prejuízo do exercício			Total			IR e CS - correntes	(19) (656)
Em 31 de dezembro de 2016						IR e CS - diferidos	590 —
Prejuízo do exercício						Prejuízo do exercício	(8.491) (8.941)
Em 31 de dezembro de 2017						Prejuízo do exercício por ação do capital social R\$	(0,43) (0,45)
Diretoria		Contador					
André de Oliveira Cândia		Alexandre Guerino - CRC - 1SP 196631/O-6					
Leandro Luiz Gaudio Comazzetto							

A íntegra das Demonstrações Financeiras, incluindo as Notas Explicativas e o Relatório dos Auditores Independentes, da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, encontra-se arquivada na sede da Companhia.

Central Geradora Eólica Aristarco S.A.

CNPJ nº 12.960.046/0001-31

Demonstrações Financeiras para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de reais, exceto prejuízo por ação)

Balanco Patrimonial				Demonstração dos Resultados			
Ativo	2017	2016	Passivo e patrimônio líquido	2017	2016		
Circulante			(passivo a descoberto)			Receita operacional líquida	2017 2016
Caixa e equivalentes de caixa	315	1.271	Circulante				32.651 12.770
Contas a receber de clientes	1.700	1.098	Fornecedores	11.853	5.406	Custos dos serviços	
Impostos e contribuições a recuperar	792	9	Empréstimos e financiamentos	113.141	97.372	Custos de operação	(1.157) (107)
Outras contas a receber	144	153	Partes relacionadas	16.986	24.549	Depreciação e amortização	(3.550) —
	2.951	2.531	Impostos e contrib. a recolher	81	51	Compra de energia elétrica	(27.967) (15.618)
Não circulante			IR e CS a pagar	—	161	Encargos e taxas setoriais	(772) (21)
Imobilizado	142.046	130.442	Adiantamento de clientes	8.090	—	Lucro bruto	(795) (2.976)
Intangível	66	71	Outras contas a pagar	4	4	(Despesas) receitas operacionais	
	142.112	130.513		150.155	127.543	Serviços de terceiros	(396) (556)
Total do ativo	145.063	133.044	Patrimônio líquido			Despesas com pessoal	(350) (838)
			Capital social	19.111	19.111	Despesas administrativas	(410) (760)
			Prejuízos acumulados	(24.203)	(13.610)	Despesas de viagens	(105) (395)
				(5.092)	5.501	Depreciação e amortização	(108) (130)
			Total do passivo e patrimônio líquido (passivo a descoberto)	145.063	133.044	Impostos e taxas	(62) (37)
						Encargos e taxas setoriais	(384) (895)
						Outras receitas (desp.) admin.	61 (164)
						Outras receitas eventuais	— 3.635
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido						Prejuízo operacional antes dos efeitos financeiros	(2.549) (3.116)
			Capital social subscrito			Resultado financeiro líquido	(8.950) (7.331)
Em 31 de dezembro de 2015			Prejuízos acumulados			Prejuízo antes do IR e da CS	(11.499) (10.447)
Prejuízo do exercício			Total			IR e CS - correntes	(18) (396)
Em 31 de dezembro de 2016						IR e CS - diferidos	924 —
Prejuízo do exercício						Prejuízo do exercício	(10.593) (10.843)
Em 31 de dezembro de 2017						Prejuízo do exercício por ação do capital social R\$	(0,59) (0,57)
Diretoria		Contador					
André de Oliveira Cândia		Alexandre Guerino - CRC - 1SP 196631/O-6					
Leandro Luiz Gaudio Comazzetto							

A íntegra das Demonstrações Financeiras, incluindo as Notas Explicativas e o Relatório dos Auditores Independentes, da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, encontra-se arquivada na sede da Companhia.

[illegible]

Central Geradora Eólica Boreas S.A.									
CNPJ nº 12.960.071/0001-15									
Demonstrações Financeiras para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de reais, exceto prejuízo por ação)									
Balanco Patrimonial						Demonstração dos Resultados			
Ativo	2017	2016	Passivo e patrimônio líquido (Passivo a descoberto)	2017	2016		2017	2016	
Circulante			Circulante			Receita operacional líquida	39.456	12.327	
Caixa e equivalentes de caixa	283	1.975	Fornecedores	5.044	6.582	Custo dos serviços			
Contas a receber de clientes	1.642	1.061	Empréstimos e financiamentos	151.916	130.269	Custo de operação	(662)	(107)	
Impostos a recuperar	261	3	Partes relacionadas	4.988	4.120	Depreciação e amortização	(2.397)	–	
Outras contas a receber	143	196	Impostos e contrib. a recolher	17	50	Compra de energia elétrica	(40.214)	(14.931)	
	<u>2.329</u>	<u>3.235</u>	IR e CS a pagar	–	152	Encargo e taxas setoriais	(529)	(13)	
			Adiantamento de clientes	7.811	–	Prejuízo bruto	(4.346)	(2.724)	
Não circulante			Outras contas a pagar	–	3	(Despesas) receitas operacionais			
Partes relacionadas	–	6.023		<u>169.775</u>	<u>141.176</u>	Serviços de terceiros	(354)	(249)	
Imobilizado	147.844	127.717	Patrimônio líquido			Despesas com pessoal	(367)	(662)	
Intangível	14	14	Capital social	12.985	12.985	Despesas administrativas	(54)	(143)	
			Prejuízos acumulados	(32.573)	(17.172)	Despesas de viagens		(23)	
	<u>147.858</u>	<u>133.754</u>		<u>(19.588)</u>	<u>(4.187)</u>	Depreciação e amortização	(108)	(108)	
Total do ativo	150.187	136.989	Total do passivo e patrimônio líquido (Passivo a descoberto)	150.187	136.989	Impostos e taxas	(34)	(36)	
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido						Encargos e taxas setoriais	(619)	(1.058)	
						Outras receitas (desp.) operac.	93	(59)	
						Prejuízo operacional antes dos efeitos financeiros	(5.789)	(5.062)	
						Resultado financeiro líquido	(10.021)	(8.870)	
						Prejuízo antes do IR e da CS	(15.810)	(13.932)	
						IR e CS - correntes	(17)	(377)	
						IR e CS - diferidos	426	–	
						Prejuízo do exercício	(15.401)	(14.309)	
						Prejuízo do exercício por ação do capital social R\$	(1,25)	(1,10)	
Diretoria			Contador						
André de Oliveira Câncio			Alexandre Guerino - CRC - ISP 196631/O-6						
Leandro Luiz Gaudio Comazzetto									
A integra das Demonstrações Financeiras, incluindo as Notas Explicativas e o Relatório dos Auditores Independentes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, encontra-se arquivada na sede da Companhia.									



Diário Oficial

Central Geradora Eólica Brite S.A.

CNPJ nº 12.960.082/0001-03

Demonstrações Financeiras para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de reais, exceto prejuízo por ação)

Demonstrações Financeiras para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de reais, exceto prejuízo por ação)					
Balança Patrimonial			Demonstração dos Resultados		
Ativo	2017	2016	Passivo e patrimônio líquido (passivo a descoberto)	2017	2016
Circulante			Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	279	453	Fornecedores	13.466	5.945
Contas a receber de clientes	1.642	1.061	Empréstimos e financiamentos	112.577	96.884
Impostos e contribuições a recuperar	559	7	Partes relacionadas	24.406	32.467
Outras contas a receber	157	170	Impostos e contrib. a recolher	165	50
	2.637	1.691	IR e CS a pagar	—	152
			Adiantamento de clientes	7.811	—
			Outras contas a pagar	—	4
				158.425	135.502
Não circulante			Patrimônio líquido		
Imobilizado	154.464	142.734	Capital social	18.777	18.777
Intangível	307	327	Prejuízos acumulados	(19.794)	(9.527)
	154.771	143.061		(1.017)	9.250
Total do ativo	157.408	144.752	Total do passivo e patrimônio líquido (passivo a descoberto)	157.408	144.752
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido					
	Capital social subscrito	Prejuízos acumulados	Total		
Em 31 de dezembro de 2015	18.777	(1.823)	16.954		
Prejuízo do exercício	—	(7.704)	(7.704)		
Em 31 de dezembro de 2016	18.777	(9.527)	9.250		
Prejuízo do exercício	—	(10.267)	(10.267)		
Em 31 de dezembro de 2017	18.777	(19.794)	(1.017)		
Diretoria	Contador				
André de Oliveira Cândia	Alexandre Guerino - CRC - 1SP 196631/O-6				
Leandro Luiz Gaudio Comazzetto					
Prejuízo operacional antes dos efeitos financeiros					
				Prejuízo operacional antes dos efeitos financeiros	(4.563)
				Resultado financeiro líquido	(6.288)
				Prejuízo antes do IR e da CS	(10.851)
				IR e CS - correntes	(19)
				IR e CS - diferidos	603
				Prejuízo do exercício	(10.267)
				Prejuízo do exercício por ação do capital social R\$	(0,55)
A íntegra das Demonstrações Financeiras, incluindo as Notas Explicativas e o Relatório dos Auditores Independentes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, encontra-se arquivada na sede da Companhia.					

A íntegra das Demonstrações Financeiras, incluindo as Notas Explicativas e o Relatório dos Auditores Independentes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, encontra-se arquivada na sede da Companhia.

Central Geradora Eólica Caiçara S.A.

CNPJ nº 10.656.606/0001-33

Demonstrações Financeiras para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de reais, exceto prejuízo por ação)

Balanco Patrimonial			Demonstração dos resultados					
Ativo	2017	2016	Passivo e patrimônio líquido (Passivo a descoberto)	2017	2016	Receita operacional líquida	2017	2016
Circulante			Circulante			Custo dos serviços		
Caixa e equivalentes de caixa	292	2.036	Fornecedores	19.095	6.092	Custos de operação	(601)	(109)
Contas a receber de clientes	1.700	1.092	Empréstimos e financiamentos	120.182	103.279	Depreciação e amortização	(2.150)	—
Impostos e contribuições a recuperar	443	5	Partes relacionadas	3.844	12.136	Compra de energia elétrica	(26.339)	(15.458)
Outras contas a receber	142	145	Impostos e contrib. a recolher	15	52	Encargos e taxas setoriais	(647)	(14)
	2.577	3.278	IR e CS a pagar	—	161	Prejuízo bruto	(6.217)	(2.819)
			Adiantamentos de clientes	8.090		(Despesas) receitas operacionais		
			Outras contas a pagar	—	2	Serviços de terceiros	(352)	(203)
				151.226	121.722	Despesas com pessoal	(368)	(657)
Não circulante			Patrimônio líquido			Despesas administrativas	(62)	(160)
Imobilizado	144.020	128.424	Capital social	18.771	18.771	Despesas de viagens	—	(23)
Intangível	14	14	Prejuízos acumulados	(23.386)	(8.777)	Depreciação e amortização	(108)	(108)
	144.034	128.438		(4.615)	9.994	Impostos e taxas	(34)	(37)
Total do ativo	146.611	131.716	Total do passivo e patrimônio líquido (Passivo a descoberto)	146.611	131.716	Encargos e taxas setoriais	(613)	(1.057)
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido						Outras receitas (desp.) operac.	81	(65)
			Capital social			Outras receitas eventuais	—	3.658
Em 31 de dezembro de 2015			Prejuízos acumulados			Prejuízo operacional antes dos efeitos financeiros	(7.673)	(1.471)
Prejuízo do exercício			Total			Resultado financeiro líquido	(7.272)	(4.602)
Em 31 de dezembro de 2016						Prejuízo antes do IR e da CS	(14.945)	(6.073)
Prejuízo do exercício						IR e CS - correntes	(21)	(397)
Em 31 de dezembro de 2017						IR e CS - diferidos	357	—
						Prejuízo do exercício	(14.609)	(6.470)
						Prejuízo do exercício por ação do capital social R\$	(0,78)	(0,34)
A íntegra das Demonstrações Financeiras, incluindo as Notas Explicativas e o Relatório dos Auditores Independentes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, encontra-se arquivada na sede da Companhia.								

A íntegra das Demonstrações Financeiras, incluindo as Notas Explicativas e o Relatório dos Auditores Independentes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, encontra-se arquivada na sede da Companhia.

51

Central Geradora Eólica Colibri S.A.						
CNPJ nº 10.823.648/0001-11						
Demonstrações Financeiras para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de reais, exceto prejuízo por ação)						
Balanco Patrimonial			Demonstração dos resultados			
Ativo	2017	2016	Passivo e patrimônio líquido (passivo a descoberto)	2017	2016	
Circulante			Circulante			Receita operacional líquida
Caixa e equivalentes de caixa	296	1.854	Fornecedores	22.666	6.027	19.778
Contas a receber de clientes	2.905	985	Empréstimos e financiamentos	42.825	36.953	11.446
Impostos a recuperar	982	5	Partes relacionadas	4.795	9.624	
Outras contas a receber	134	146	Impostos e contrib. a recolher	17	48	
			IR e CS a recolher	-	143	
	4.317	2.990	Adiantamento de clientes	2.790	-	
			Outras contas a pagar	-	3	
				73.093	52.798	
Não circulante			Patrimônio líquido			Lucro bruto
Imobilizado	63.765	57.964	Capital social	13.545	13.545	(10.210)
Intangível	14	14	Prejuízos acumulados	(18.542)	(5.375)	(2.537)
	63.779	57.978		(4.997)	8.170	
Total do ativo	68.096	60.968	Total do passivo e patrimônio líquido (passivo a descoberto)	68.096	60.968	
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido						
	Capital social	A integralizar	Prejuízos acumulados	Total		
Em 31 de dezembro de 2015	16.662	(3.117)	(1.301)	12.244		
Prejuízo do exercício	-	-	(4.074)	(4.074)		
Em 31 de dezembro de 2016	16.662	(3.117)	(5.375)	8.170		
Prejuízo do exercício	-	-	(13.167)	(13.167)		
Em 31 de dezembro de 2017	16.662	(3.117)	(18.542)	(4.997)		
Diretoria	Contador					
André de Oliveira Cândia	Alexandre Guerino - CRC - 1SP 196631/O-6					
Leandro Luiz Gaudio Comazzetto						
A íntegra das Demonstrações Financeiras, incluindo as Notas Explicativas e o Relatório dos Auditores Independentes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, encontra-se arquivada na sede da Companhia.						

Central Geradora Eólica Coqueiral S.A.									
CNPJ nº 10.656.568/0001-19									
Demonstrações Financeiras para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de reais, exceto prejuízo por ação)									
Balanco Patrimonial						Demonstração dos Resultados			
Ativo	2017	2016	Passivo e patrimônio líquido (passivo a descoberto)	2017	2016		2017	2016	
Circulante			Circulante			Receita operacional líquida	18.011		
Caixa e equivalentes de caixa	333	370	Fornecedores	7.633	3.420	Custo dos serviços			
Conta a receber de clientes	1.459	–	Empréstimos e financiamentos	129.455	115.369	Custo de operação	(21)		
Impostos a recuperar	2.280	1.037	Partes relacionadas	17.544	19.871	Compra de energia elétrica	(30.638)		
Outras contas a receber	239	148	Impostos e contrib. a recolher	1.739	14	Prejuízo bruto	(12.648)		
	<u>4.311</u>	<u>1.555</u>	Outras contas a pagar	–	3	(Despesas) receitas operacionais			
Não circulante				<u>156.371</u>	<u>138.677</u>	Serviços de terceiros	(692)	(170)	
Partes relacionadas	52.444	67.922	Patrimônio líquido			Despesas com pessoal	–	(424)	
Imobilizado	31.634	47.584	Capital social	10.000	10.000	Despesas administrativas	(225)	(443)	
Intangível	222	222	Prejuízos acumulados	(77.760)	(31.394)	Despesas de viagens	–	(14)	
	<u>84.300</u>	<u>115.728</u>		<u>(67.760)</u>	<u>(21.394)</u>	Depreciação e amortização	(109)	(111)	
Total do ativo	<u>88.611</u>	<u>117.283</u>	Total do passivo e patrimônio líquido (passivo a descoberto)	<u>88.611</u>	<u>117.283</u>	Impostos e taxas	(130)	(25)	
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido									
	Capital social	A integralizar	Prejuízos acumulados	Total		Encargos e taxas setoriais	(788)	(384)	
Em 31 de dezembro de 2015	<u>10.000</u>	<u>(8.036)</u>	<u>(6.985)</u>	<u>(5.021)</u>		Outras receitas (desp.) operac.	616	(63)	
Integralização de capital	–	8.036	–	8.036		Perdas e danos	–	(12.618)	
Prejuízo do exercício	–	–	(24.409)	(24.409)		<i>Impairment</i>	(15.875)		
Em 31 de dezembro de 2016	<u>10.000</u>	<u>–</u>	<u>(31.394)</u>	<u>(21.394)</u>		Prejuízo operacional antes dos efeitos financeiros	(29.851)	(14.252)	
Prejuízo do exercício	–	–	(46.366)	(46.366)		Resultado financeiro líquido	(16.515)	(10.157)	
Em 31 de dezembro de 2017	<u>10.000</u>	<u>–</u>	<u>(77.760)</u>	<u>(67.760)</u>		Prejuízo antes do IR e da CS	(46.366)	(24.409)	
Diretoria	Contador								
André de Oliveira Câncio	Alexandre Guerino - CRC - ISP 196631/O-6								
Leandro Luiz Gaudio Comazzetto									
A integra das Demonstrações Financeiras, incluindo as Notas Explicativas e o Relatório dos Auditores Independentes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, encontra-se arquivada na sede da Companhia.									



Diário Oficial

Central Geradora Eólica Cruzeiro S.A.

CNPJ nº 12.960.094/0001-20

Demonstrações Financeiras para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de reais, exceto prejuízo por ação)

Balanco Patrimonial						Demonstração dos Resultados			
Ativo	2017	2016	Passivo e patrimônio líquido (passivo a descoberto)	2017	2016		2017	2016	
Circulante			Circulante			Receita operacional líquida	19.434	—	
Caixa e equivalentes de caixa	293	368	Fornecedores	7.537	2.357	Custo dos serviços			
Contas a receber de clientes	1.574	—	Empréstimos e financiamentos	129.455	115.369	Custo de operação	(5)	—	
Impostos a recuperar	2.393	1.051	Partes relacionadas	11.072	13.574	Compra de energia elétrica	(33.059)	—	
Outras contas a receber	229	160	Impostos e contrib. a recolher	1.805	15	Encargos e taxas setoriais	(81)	(2)	
	<u>4.489</u>	<u>1.579</u>	Outras contas a pagar	—	3	Prejuízo bruto	<u>(13.711)</u>	<u>(2)</u>	
Não circulante				<u>149.869</u>	<u>131.318</u>	(Despesas) receitas operacionais			
Partes relacionadas	57.640	73.524	Patrimônio líquido			Serviços de terceiros	(600)	(174)	
Imobilizado	17.649	35.011	Capital social	11.174	11.174	Despesas com pessoal	—	(489)	
Intangível	14	14	Prejuízos acumulados	(81.251)	(32.364)	Despesas administrativas	(176)	(688)	
	<u>75.303</u>	<u>108.549</u>		<u>(70.077)</u>	<u>(21.190)</u>	Despesas de viagens	—	(14)	
Total do ativo	<u>79.792</u>	<u>110.128</u>	Total do passivo e patrimônio líquido (passivo a descoberto)	<u>79.792</u>	<u>110.128</u>	Depreciação e amortização	(108)	(108)	
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido						Impostos e taxas	(61)	(26)	
			Capital social			Encargos e taxas setoriais	(960)	(909)	
Em 31 de dezembro de 2015						Outras receitas (desp.) operac.	652	(62)	
Prejuízo do exercício			Prejuízos acumulados			Perdas e danos	—	(12.618)	
						Impairment	(17.305)	—	
Em 31 de dezembro de 2016						Prejuízo operacional antes dos efeitos financeiros	<u>(32.269)</u>	<u>(15.088)</u>	
Prejuízo do exercício						Resultado financeiro líquido	(16.618)	(10.422)	
Em 31 de dezembro de 2017						Prejuízo antes do IR e da CS	<u>(48.887)</u>	<u>(25.510)</u>	
						Prejuízo do exercício	<u>(48.887)</u>	<u>(25.510)</u>	
Diretoria			Contador			Prejuízo do exercício por ação do capital social R\$	<u>(4,38)</u>	<u>(2,28)</u>	
André de Oliveira Cândia			Alexandre Guerino - CRC - 1SP 196631/O-6						
Leandro Luiz Gaudio Comazzetto									
A íntegra das Demonstrações Financeiras, incluindo as Notas Explicativas e o Relatório dos Auditores Independentes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, encontra-se arquivada na sede da Companhia.									

A íntegra das Demonstrações Financeiras, incluindo as Notas Explicativas e o Relatório dos Auditores Independentes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, encontra-se arquivada na sede da Companhia.

Central Geradora Eólica Danubio S.A.

CNPJ nº 12.960.103/0001-82

Demonstrações Financeiras para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de reais, exceto prejuízo por ação)

Balanco Patrimonial						Demonstração dos Resultados			
Ativo	2017	2016	Passivo e patrimônio líquido (passivo a descoberto)	2017	2016		2017	2016	
Circulante			Circulante			Receita operacional líquida	19.147	—	
Caixa e equivalentes de caixa	348	375	Fornecedores	24.471	4.210	Custo dos serviços			
Contas a receber de clientes	1.551		Empréstimos e financiamentos	129.455	115.369	Custo de operação	(7)		
Impostos a recuperar	2.147	779	Partes relacionadas	32.101	33.112	Compra de energia elétrica	(32.624)	—	
Outras contas a receber	209	252	Impostos e contribuições a pagar	318	127	Prejuízo bruto	(13.484)	—	
	4.255	1.406	Outras contas a pagar	—	2	(Despesas) receitas operacionais			
				186.345	152.820	Serviços de terceiros	(1.027)	(191)	
Não circulante			Patrimônio líquido			Despesas com pessoal	—	(489)	
Depósitos judiciais	1.364	1.362	Capital social	11.191	11.191	Despesas administrativas	(379)	(764)	
Imobilizado	122.749	140.569	Prejuízos acumulados	(67.010)	(18.516)	Despesas de viagens	(1)	(16)	
Intangível	2.158	2.158		(55.819)	(7.325)	Depreciação e amortização	(108)	(108)	
	126.271	144.089	Total do passivo e patrimônio líquido (passivo a descoberto)	130.526	145.495	Impostos e taxas	(410)	(27)	
Total do ativo	130.526	145.495				Encargos e taxas setoriais	(981)	(911)	
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido						Outras receitas (desp.) operac.	148	(169)	
			Capital social			Perdas e danos	—	(12.618)	
Em 31 de dezembro de 2015						Impairment	(17.760)	—	
Prejuízo líquido do exercício			Prejuízos acumulados			Prejuízo operacional antes dos efeitos financeiros	(34.002)	(15.293)	
						Resultado financeiro líquido	(14.737)	(81)	
Em 31 de dezembro de 2016						Prejuízo antes do IR e da CS	(48.739)	(15.374)	
Prejuízo líquido do exercício						IR e CS - diferidos	245	—	
Em 31 de dezembro de 2017						Prejuízo do exercício	(48.494)	(15.374)	
						Prejuízo do exercício por ação do capital social R\$	(4,33)	(1,37)	
Diretoria			Contador						
André de Oliveira Cândia			Alexandre Guerino - CRC - 1SP 196631/O-6						
Leandro Luiz Gaudio Comazzetto									

A íntegra das Demonstrações Financeiras, incluindo as Notas Explicativas e o Relatório dos Auditores Independentes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, encontra-se arquivada na sede da Companhia.

Central Geradora Eólica Japurá S.A.									
CNPJ nº 12.960.117/0001-04									
Demonstrações Financeiras para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro 2017 e 2016 (Em milhares de reais, exceto prejuízo por ação)									
Balanco Patrimonial					Demonstração dos Resultados				
Ativo	2017	2016	Passivo e patrimônio líquido (passivo a descoberto)	2017	2016	Receita operacional líquida	2017	2016	
Circulante			Circulante			Custo dos serviços			
Caixa e equivalentes de caixa	462	374	Fornecedores	10.508	2.714	Compra de energia elétrica	(36.670)	—	
Contas a receber de clientes	1.746	—	Empréstimos e financiamentos	129.455	115.369	Custos de operações	(15)	—	
Impostos a recuperar	2.530	1.037	Partes relacionadas	10.342	12.883	Encargos e taxas setoriais	(62)	—	
Outras contas a receber	232	155	Impostos e contrib. a recolher	1.792	14	Prejuízo bruto	(15.190)	—	
	4.970	1.566	Outras contas a pagar	—	3	(Despesas) receitas operacionais			
				152.097	130.983	Serviços de terceiros	(667)	(171)	
Não circulante			Patrimônio líquido			Despesas com pessoal	—	(471)	
Partes relacionadas	58.553	73.652	Capital social	11.170	11.170	Despesas administrativas	(151)	(578)	
Imobilizado	16.737	35.273	Prejuízos acumulados	(82.994)	(31.648)	Despesas de viagens	—	(24)	
Intangível	14	14		(71.824)	(20.478)	Depreciação e amortização	(110)	(111)	
	75.304	108.939	Total do passivo e patrimônio líquido (passivo a descoberto)	80.274	110.505	Impostos e taxas	(63)	(30)	
Total do ativo	80.274	110.505				Encargos e taxas setoriais	(750)	(386)	
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido						Perdas e danos	—	(12.618)	
			Capital social	Prejuízos acumulados	Total	Impairment	(18.462)	—	
Em 31 de dezembro de 2015			11.170	(6.791)	4.379	Outras receitas (desp.) operac.	650	(27)	
Prejuízo do exercício			—	(24.857)	(24.857)	Prejuízo operacional antes dos efeitos financeiros	(34.743)	(14.416)	
Em 31 de dezembro de 2016			11.170	(31.648)	(20.478)	Resultado financeiro líquido	(16.603)	(10.441)	
Prejuízo do exercício			—	(51.346)	(51.346)	Prejuízo antes do IR e da CS	(51.346)	(24.857)	
Em 31 de dezembro de 2017			11.170	(82.994)	(71.824)	Prejuízo do exercício	(51.346)	(24.857)	
Diretoria	Contador					Prejuízo do exercício por ação do capital social R\$	(4,60)	(2,23)	
André de Oliveira Câncio	Alexandre Guerino - CRC - ISP 196631/O-6								
Leandro Luiz Gaudio Comazzetto									

A íntegra das Demonstrações Financeiras, incluindo as Notas Explicativas e o Relatório dos Auditores Independentes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, encontra-se arquivada na sede da Companhia.

Central Geradora Eólica Lira S.A.									
CNPJ nº 12.964.095/0001-42									
Demonstrações Financeiras para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de reais, exceto prejuízo por ação)									
Balanco Patrimonial					Demonstração dos Resultados				
Ativo	2017	2016	Passivo e patrimônio líquido (passivo a descoberto)	2017	2016	Receita operacional líquida	2017	2016	
Circulante			Circulante			Custo dos serviços			
Caixa e equivalentes de caixa	278	373	Fornecedores	7.657	1.167	Custo de operação	(5)	—	
Conta a receber de clientes	1.530	—	Empréstimos e financiamentos	129.455	115.369	Compra de energia elétrica	(32.172)	—	
Impostos a recuperar	2.353	1.042	Partes relacionadas	9.291	11.484	Prejuízo bruto	(13.291)	—	
Outras contas a receber	230	149	Impostos e contrib. a recolher	1.744	14	(Despesas) receitas operacionais			
	4.391	1.564	Outras contas a pagar	—	2	Serviços de terceiros	(601)	(187)	
				148.147	128.036	Despesas com pessoal	—	(428)	
Não circulante			Patrimônio líquido			Despesas administrativas	(176)	(392)	
Partes relacionadas	59.175	72.958	Capital social	10.000	10.000	Despesas de viagens	—	(15)	
Imobilizado	15.510	35.443	Prejuízos acumulados	(79.050)	(28.057)	Depreciação e amortização	(108)	(117)	
Intangível	21	14		(69.050)	(18.057)	Impostos e taxas	(60)	(18)	
	74.706	108.415	Total do passivo e patrimônio líquido (passivo a descoberto)	79.097	109.979	Encargos e taxas setoriais	(755)	(384)	
Total do ativo	79.097	109.979				Outras receitas (desp.) operac.	627	(80)	
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido						Perdas e danos	—	(9.177)	
			Capital social	Prejuízos acumulados	Total	Impairment	(20.102)	—	
Em 31 de dezembro de 2015			8.552	(6.802)	1.750	Prejuízo operacional antes dos efeitos financeiros	(34.466)	(10.798)	
Prejuízo do exercício			1.448	(21.255)	(19.807)	Resultado financeiro líquido	(16.527)	(10.457)	
Em 31 de dezembro de 2016			10.000	(28.057)	(18.057)	Prejuízo antes do IR e da CS	(50.993)	(21.255)	
Prejuízo líquido do exercício			—	(50.993)	(50.993)	Prejuízo do exercício	(50.993)	(21.255)	
Em 31 de dezembro de 2017			10.000	(79.050)	(69.050)	Prejuízo do exercício por ação do capital social R\$	(5,10)	(2,49)	
Diretoria	Contador								
André de Oliveira Câncio	Alexandre Guerino - CRC - ISP 196631/O-6								
Leandro Luiz Gaudio Comazzetto									

A íntegra das Demonstrações Financeiras, incluindo as Notas Explicativas e o Relatório dos Auditores Independentes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, encontra-se arquivada na sede da Companhia.



Central Geradora Eólica Nótus S.A.							
CNPJ nº 12.960.127/0001-31							
Demonstrações Financeiras para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de reais, exceto prejuízo por ação)							
Balanco Patrimonial				Demonstração dos Resultados			
Ativo	2017	2016	Passivo e patrimônio líquido (Passivo a descoberto)	2017	2016		
Circulante			Circulante			Receita operacional líquida	2017 2016
Caixa e equivalentes de caixa	305	375	Fornecedores	12.564	1.426	Custo dos serviços	19.102 —
Contas a receber de clientes	1.547	—	Empréstimos e financiamentos	129.502	115.369	Custo de operação	(5) —
Impostos a recuperar	2.330	1.000	Partes relacionadas	13.440	15.588	Compras de energia elétrica	(32.493) —
Outras contas a receber	216	197	Impostos e contrib. a recolher	1.414	17	Encargos e taxas setoriais	(61) —
	4.398	1.572		156.920	132.400	Prejuízo bruto	(13.457) —
Não circulante			Patrimônio líquido			(Despesas) receitas operacionais	
Partes relacionadas	51.015	60.198	Capital social	11.183	11.183	Serviços de terceiros	(588) (168)
Imobilizado	34.375	52.692	Prejuízos acumulados	(78.106)	(28.932)	Despesas com pessoal	— (470)
Intangível	209	189		(66.923)	(17.749)	Despesas administrativas	(196) (538)
	85.599	113.079	Total do passivo e patrimônio líquido (Passivo a descoberto)	89.997	114.651	Despesas de viagens	— (23)
Total do ativo	89.997	114.651				Depreciação e amortização	(108) (108)
						Impostos e taxas	(131) (27)
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido						Encargos e taxas setoriais	(753) (386)
		Capital social	Prejuízos acumulados	Total		Outras receitas (desp.) operacionais	519 (65)
Em 31 de dezembro de 2015		11.183	(6.308)	4.875		Perdas e danos	— (12.618)
Prejuízo do exercício		—	(22.624)	(22.624)		Impairment	(18.332) —
Em 31 de dezembro de 2016		11.183	(28.932)	(17.749)		Prejuízo operacional antes dos efeitos financeiros	(33.046) (14.403)
Prejuízo do exercício		—	(49.174)	(49.174)		Resultado financeiro líquido	(16.128) (8.221)
Em 31 de dezembro de 2017		11.183	(78.106)	(66.923)		Prejuízo antes do IR e CS	(49.174) (22.624)
						Prejuízo do exercício	(49.174) (22.624)
						Prejuízo do exercício por ação do capital social R\$	(4,40) (2,02)
Diretoria		Contador					
André de Oliveira Cândia							
Leandro Luiz Gaudio Comazetto		Alexandre Guerino - CRC - 1SP 196631/O-6					

A íntegra das Demonstrações Financeiras, incluindo as Notas Explicativas e o Relatório dos Auditores Independentes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, encontra-se arquivada na sede da Companhia.

P. P. 23667

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria de Estado dos Transportes - SETRANS



NOTIFICAÇÃO - AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, o **Secretário de Estado dos Transportes do Piauí**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e **NOTIFICA** os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº		Data de Geração	Próx. Dt. Geração N.P	Nº do Auto de Infração	Município/UF	Tipo de Notificação	Sequencial Correios
1		27/04/2018	28/05/2018	RV00086140	PICOS - PI	Autuação	415147842
2		27/04/2018	28/05/2018	RV00086141	TERESINA - PI	Autuação	415147856
3		27/04/2018	28/05/2018	RV00086221	TERESINA - PI	Autuação	415148613
4		27/04/2018	28/05/2018	RV00086399	TERESINA - PI	Autuação	415149636
5		27/04/2018	28/05/2018	RV00085940	ESPERANTINA - PI	Autuação	415145926
6		27/04/2018	28/05/2018	RV00086402	TERESINA - PI	Autuação	415149667
7		27/04/2018	28/05/2018	RV00086400	TERESINA - PI	Autuação	415149640
8		27/04/2018	28/05/2018	RV00086401	TERESINA - PI	Autuação	415149653
9		27/04/2018	28/05/2018	RV00086058	TERESINA - PI	Autuação	415147051
10		27/04/2018	28/05/2018	RV00086064	TERESINA - PI	Autuação	415147119
11		27/04/2018	28/05/2018	RV00086083	TERESINA - PI	Autuação	415147309
12		27/04/2018	28/05/2018	RV00086082	OEIRAS - PI	Autuação	415147290

13	27/04/2018	28/05/2018	RV00086220	TERESINA - PI	Autuação	415148600
14	27/04/2018	28/05/2018	RV00086391	TERESINA - PI	Autuação	415149551
15	27/04/2018	28/05/2018	RV00086388	TERESINA - PI	Autuação	415149525
16	27/04/2018	28/05/2018	RV00086118	TERESINA - PI	Autuação	415147649
17	27/04/2018	28/05/2018	RV00086117	TERESINA - PI	Autuação	415147635
18	27/04/2018	28/05/2018	RV00086125	TERESINA - PI	Autuação	415147710
19	27/04/2018	28/05/2018	RV00086123	TERESINA - PI	Autuação	415147697
20	27/04/2018	28/05/2018	RV00086124	TERESINA - PI	Autuação	415147706
21	27/04/2018	28/05/2018	RV00086132	TERESINA - PI	Autuação	415147771
22	27/04/2018	28/05/2018	RV00086142	TERESINA - PI	Autuação	415147860
23	27/04/2018	28/05/2018	RV00086143	BRASILEIRA - PI	Autuação	415147873
24	27/04/2018	28/05/2018	RV00086148	DEMERVAL LOBAO - PI	Autuação	415147927
25	27/04/2018	28/05/2018	RV00086159	TERESINA - PI	Autuação	415148030
26	27/04/2018	28/05/2018	RV00086157	TERESINA - PI	Autuação	415148012
27	27/04/2018	28/05/2018	RV00086154	TERESINA - PI	Autuação	415147989
28	27/04/2018	28/05/2018	RV00086161	SAO PEDRO DO PIAUI - PI	Autuação	415148043
29	27/04/2018	28/05/2018	RV00086164	SAO JOAO DA SERRA - PI	Autuação	415148074
30	27/04/2018	28/05/2018	RV00086167	TERESINA - PI	Autuação	415148091
31	27/04/2018	28/05/2018	RV00085918	TERESINA - PI	Autuação	415145722
32	27/04/2018	28/05/2018	RV00085926	TERESINA - PI	Autuação	415145807
33	27/04/2018	28/05/2018	RV00085923	TERESINA - PI	Autuação	415145775
34	27/04/2018	28/05/2018	RV00085929	TERESINA - PI	Autuação	415145838

Diário Oficial



Teresina(PI), Terça-feira, 15 de maio de 2018 • Nº 90

55

35	27/04/2018	28/05/2018	RV00085934	PARNAIBA - PI	Autuação	415145872
36	27/04/2018	28/05/2018	RV00085935	TERESINA - PI	Autuação	415145886
37	27/04/2018	28/05/2018	RV00085947	TERESINA - PI	Autuação	415145988
38	27/04/2018	28/05/2018	RV00085957	TERESINA - PI	Autuação	415146073
39	27/04/2018	28/05/2018	RV00085955	BOM PRINCIPIO DO PIAUI - PI	Autuação	415146056
40	27/04/2018	28/05/2018	RV00085956	JOSE DE FREITAS - PI	Autuação	415146060
41	27/04/2018	28/05/2018	RV00085958	JOSE DE FREITAS - PI	Autuação	415146087
42	27/04/2018	28/05/2018	RV00085970	TERESINA - PI	Autuação	415146201
43	27/04/2018	28/05/2018	RV00085965	TERESINA - PI	Autuação	415146158
44	27/04/2018	28/05/2018	RV00085969	BARRAS - PI	Autuação	415146192
45	27/04/2018	28/05/2018	RV00085979	ESPERANTINA - PI	Autuação	415146294
46	27/04/2018	28/05/2018	RV00085986	TERESINA - PI	Autuação	415146351
47	27/04/2018	28/05/2018	RV00085984	CABECEIRAS DO PIAUI - PI	Autuação	415146334
48	27/04/2018	28/05/2018	RV00085989	TERESINA - PI	Autuação	415146382
49	27/04/2018	28/05/2018	RV00085983	TERESINA - PI	Autuação	415146325
50	27/04/2018	28/05/2018	RV00085991	TERESINA - PI	Autuação	415146405
51	27/04/2018	28/05/2018	RV00085998	BARRAS - PI	Autuação	415146475
52	27/04/2018	28/05/2018	RV00085997	JOSE DE FREITAS - PI	Autuação	415146467
53	27/04/2018	28/05/2018	RV00085999	PIRACURUCA - PI	Autuação	415146484
54	27/04/2018	28/05/2018	RV00086008	TERESINA - PI	Autuação	415146572
55	27/04/2018	28/05/2018	RV00086005	TERESINA - PI	Autuação	415146541
56	27/04/2018	28/05/2018	RV00086009	JOCA MARQUES - PI	Autuação	415146586
57	27/04/2018	28/05/2018	RV00086007	TERESINA - PI	Autuação	415146569
58	27/04/2018	28/05/2018	RV00086017	ALTOS - PI	Autuação	415146657
59	27/04/2018	28/05/2018	RV00086015	BARRAS - PI	Autuação	415146630
60	27/04/2018	28/05/2018	RV00086016	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS - PI	Autuação	415146643
61	27/04/2018	28/05/2018	RV00086014	TERESINA - PI	Autuação	415146626
62	27/04/2018	28/05/2018	RV00086024	CAMPO MAIOR - PI	Autuação	415146728
63	27/04/2018	28/05/2018	RV00086022	TERESINA - PI	Autuação	415146705
64	27/04/2018	28/05/2018	RV00086023	TERESINA - PI	Autuação	415146714
65	27/04/2018	28/05/2018	RV00086027	TERESINA - PI	Autuação	415146759
66	27/04/2018	28/05/2018	RV00086039	TERESINA - PI	Autuação	415146864
67	27/04/2018	28/05/2018	RV00086033	TERESINA - PI	Autuação	415146802
68	27/04/2018	28/05/2018	RV00086031	TERESINA - PI	Autuação	415146780
69	27/04/2018	28/05/2018	RV00086040	TERESINA - PI	Autuação	415146878
70	27/04/2018	28/05/2018	RV00086043	TERESINA - PI	Autuação	415146904
71	27/04/2018	28/05/2018	RV00086050	TERESINA - PI	Autuação	415146970
72	27/04/2018	28/05/2018	RV00086047	UNIAO - PI	Autuação	415146949
73	27/04/2018	28/05/2018	RV00086042	TERESINA - PI	Autuação	415146895
74	27/04/2018	28/05/2018	RV00086061	AGUA BRANCA - PI	Autuação	415147082
75	27/04/2018	28/05/2018	RV00086051	FLORIANO - PI	Autuação	415146983
76	27/04/2018	28/05/2018	RV00086072	TERESINA - PI	Autuação	415147198
77	27/04/2018	28/05/2018	RV00086069	FLORIANO - PI	Autuação	415147167
78	27/04/2018	28/05/2018	RV00086071	TERESINA - PI	Autuação	415147184
79	27/04/2018	28/05/2018	RV00086087	DEMERVAL LOBAO - PI	Autuação	415147343
80	27/04/2018	28/05/2018	RV00086088	DEMERVAL LOBAO - PI	Autuação	415147357
81	27/04/2018	28/05/2018	RV00086098	TERESINA - PI	Autuação	415147459
82	27/04/2018	28/05/2018	RV00086104	TERESINA - PI	Autuação	415147516
83	27/04/2018	28/05/2018	RV00086103	TERESINA - PI	Autuação	415147502
84	27/04/2018	28/05/2018	RV00086112	PASSAGEM FRANCA DO PIAUI - PI	Autuação	415147595
85	27/04/2018	28/05/2018	RV00086107	SAO FELIX DO PIAUI - PI	Autuação	415147547
86	27/04/2018	28/05/2018	RV00086179	PAU D'ARCO DO PIAUI - PI	Autuação	415148202
87	27/04/2018	28/05/2018	RV00086185	ALTOS - PI	Autuação	415148264
88	27/04/2018	28/05/2018	RV00086187	ALTOS - PI	Autuação	415148281
89	27/04/2018	28/05/2018	RV00086191	TERESINA - PI	Autuação	415148321
90	27/04/2018	28/05/2018	RV00086199	PARNAIBA - PI	Autuação	415148406
91	27/04/2018	28/05/2018	RV00086198	TERESINA - PI	Autuação	415148397
92	27/04/2018	28/05/2018	RV00086202	TERESINA - PI	Autuação	415148437
93	27/04/2018	28/05/2018	RV00086201	TERESINA - PI	Autuação	415148423
94	27/04/2018	28/05/2018	RV00086206	TERESINA - PI	Autuação	415148471
95	27/04/2018	28/05/2018	RV00086208	ALTOS - PI	Autuação	415148499
96	27/04/2018	28/05/2018	RV00086216	PIRIPIRI - PI	Autuação	415148573
97	27/04/2018	28/05/2018	RV00086211	TERESINA - PI	Autuação	415148525
98	27/04/2018	28/05/2018	RV00086213	TERESINA - PI	Autuação	415148542
99	27/04/2018	28/05/2018	RV00086298	TERESINA - PI	Autuação	415148658
100	27/04/2018	28/05/2018	RV00086296	MIGUEL ALVES - PI	Autuação	415148635
101	27/04/2018	28/05/2018	RV00086303	TERESINA - PI	Autuação	415148701
102	27/04/2018	28/05/2018	RV00086306	TERESINA - PI	Autuação	415148732
103	27/04/2018	28/05/2018	RV00086309	UNIAO - PI	Autuação	415148763
104	27/04/2018	28/05/2018	RV00086341	TERESINA - PI	Autuação	415149083
105	27/04/2018	28/05/2018	RV00086339	ALTOS - PI	Autuação	415149066
106	27/04/2018	28/05/2018	RV00086352	OEIRAS - PI	Autuação	415149185
107	27/04/2018	28/05/2018	RV00086355	TERESINA - PI	Autuação	415149211
108	27/04/2018	28/05/2018	RV00086368	TERESINA - PI	Autuação	415149344
109	27/04/2018	28/05/2018	RV00086361	TERESINA - PI	Autuação	415149273
110	27/04/2018	28/05/2018	RV00086378	TERESINA - PI	Autuação	415149429
111	27/04/2018	28/05/2018	RV00086370	TERESINA - PI	Autuação	415149361
112	27/04/2018	28/05/2018	RV00086382	TERESINA - PI	Autuação	415149463
113	27/04/2018	28/05/2018	RV00086395	TERESINA - PI	Autuação	415149596
114	27/04/2018	28/05/2018	RV00086412	TERESINA - PI	Autuação	415149769
115	27/04/2018	28/05/2018	RV00086410	TERESINA - PI	Autuação	415149741
116	27/04/2018	28/05/2018	RV00086435	TERESINA - PI	Autuação	415149962
117	27/04/2018	28/05/2018	RV00086439	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415150002
118	27/04/2018	28/05/2018	RV00086442	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415150033
119	27/04/2018	28/05/2018	RV00086446	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415150064
120	27/04/2018	28/05/2018	RV00086454	TERESINA - PI	Autuação	415150149
121	27/04/2018	28/05/2018	RV00086452	TERESINA - PI	Autuação	415150121
122	27/04/2018	28/05/2018	RV00086458	TERESINA - PI	Autuação	415150183
123	27/04/2018	28/05/2018	RV00086466	FLORIANO - PI	Autuação	415150268

Diário Oficial

56



Teresina(PI), Terça-feira, 15 de maio de 2018 • Nº 90

124	27/04/2018	28/05/2018	RV00086468	TERESINA - PI	Autuação	415150285
125	27/04/2018	28/05/2018	RV00086475	TERESINA - PI	Autuação	415150342
126	27/04/2018	28/05/2018	RV00086474	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415150339
127	27/04/2018	28/05/2018	RV00086497	TERESINA - PI	Autuação	415150546
128	27/04/2018	28/05/2018	RV00086494	TERESINA - PI	Autuação	415150529
129	27/04/2018	28/05/2018	RV00086489	JERUMENHA - PI	Autuação	415150489
130	27/04/2018	28/05/2018	RV00086498	REGENERACAO - PI	Autuação	415150550
131	27/04/2018	28/05/2018	RV00086495	PICOS - PI	Autuação	415150532
132	27/04/2018	28/05/2018	RV00086501	ANGICAL DO PIAUI - PI	Autuação	415150585
133	27/04/2018	28/05/2018	RV00086032	TERESINA - PI	Autuação	415146793
134	27/04/2018	28/05/2018	RV00086029	TERESINA - PI	Autuação	415146762
135	27/04/2018	28/05/2018	RV00086483	TERESINA - PI	Autuação	415150427
136	27/04/2018	28/05/2018	RV00086041	TERESINA - PI	Autuação	415146881
137	27/04/2018	28/05/2018	RV00086162	TERESINA - PI	Autuação	415148057
138	27/04/2018	28/05/2018	RV00086037	TERESINA - PI	Autuação	415146847
139	27/04/2018	28/05/2018	RV00086054	TERESINA - PI	Autuação	415147017
140	27/04/2018	28/05/2018	RV00086409	TERESINA - PI	Autuação	415149738
141	27/04/2018	28/05/2018	RV00086486	TERESINA - PI	Autuação	415150458
142	27/04/2018	28/05/2018	RV00086407	TERESINA - PI	Autuação	415149715
143	27/04/2018	28/05/2018	RV00086356	TERESINA - PI	Autuação	415149225
144	27/04/2018	28/05/2018	RV00086343	TERESINA - PI	Autuação	415149106
145	27/04/2018	28/05/2018	RV00086121	TERESINA - PI	Autuação	415147670
146	27/04/2018	28/05/2018	RV00086214	TERESINA - PI	Autuação	415148556
147	27/04/2018	28/05/2018	RV00086115	TERESINA - PI	Autuação	415147621
148	27/04/2018	28/05/2018	RV00086155	TERESINA - PI	Autuação	415147992
149	27/04/2018	28/05/2018	RV00086122	TERESINA - PI	Autuação	415147683
150	27/04/2018	28/05/2018	RV00086411	TERESINA - PI	Autuação	415149755
151	27/04/2018	28/05/2018	RV00086313	TERESINA - PI	Autuação	415148803
152	27/04/2018	28/05/2018	RV00086168	TERESINA - PI	Autuação	415148105
153	27/04/2018	28/05/2018	RV00085911	TERESINA - PI	Autuação	415145651
154	27/04/2018	28/05/2018	RV00085912	TERESINA - PI	Autuação	415145665
155	27/04/2018	28/05/2018	RV00085925	TERESINA - PI	Autuação	415145798
156	27/04/2018	28/05/2018	RV00085924	TERESINA - PI	Autuação	415145784
157	27/04/2018	28/05/2018	RV00085920	TERESINA - PI	Autuação	415145740
158	27/04/2018	28/05/2018	RV00085937	TERESINA - PI	Autuação	415145909
159	27/04/2018	28/05/2018	RV00085945	TERESINA - PI	Autuação	415145965
160	27/04/2018	28/05/2018	RV00085954	TERESINA - PI	Autuação	415146042
161	27/04/2018	28/05/2018	RV00085952	TERESINA - PI	Autuação	415146025
162	27/04/2018	28/05/2018	RV00085961	TERESINA - PI	Autuação	415146113
163	27/04/2018	28/05/2018	RV00085980	TERESINA - PI	Autuação	415146303
164	27/04/2018	28/05/2018	RV00085981	TERESINA - PI	Autuação	415146317
165	27/04/2018	28/05/2018	RV00085985	TERESINA - PI	Autuação	415146348
166	27/04/2018	28/05/2018	RV00085990	TERESINA - PI	Autuação	415146396
167	27/04/2018	28/05/2018	RV00085992	TERESINA - PI	Autuação	415146419
168	27/04/2018	28/05/2018	RV00086002	TERESINA - PI	Autuação	415146515
169	27/04/2018	28/05/2018	RV00086011	TERESINA - PI	Autuação	415146590

170	27/04/2018	28/05/2018	RV00086000	TERESINA - PI	Autuação	415146498
171	27/04/2018	28/05/2018	RV00086001	TERESINA - PI	Autuação	415146507
172	27/04/2018	28/05/2018	RV00086021	TERESINA - PI	Autuação	415146691
173	27/04/2018	28/05/2018	RV00086025	TERESINA - PI	Autuação	415146731
174	27/04/2018	28/05/2018	RV00086020	TERESINA - PI	Autuação	415146688
175	27/04/2018	28/05/2018	RV00086048	TERESINA - PI	Autuação	415146952
176	27/04/2018	28/05/2018	RV00086049	TERESINA - PI	Autuação	415146966
177	27/04/2018	28/05/2018	RV00086046	TERESINA - PI	Autuação	415146935
178	27/04/2018	28/05/2018	RV00086070	TERESINA - PI	Autuação	415147175
179	27/04/2018	28/05/2018	RV00086086	TERESINA - PI	Autuação	415147330
180	27/04/2018	28/05/2018	RV00086102	TERESINA - PI	Autuação	415147493
181	27/04/2018	28/05/2018	RV00086111	TERESINA - PI	Autuação	415147581
182	27/04/2018	28/05/2018	RV00086135	TERESINA - PI	Autuação	415147808
183	27/04/2018	28/05/2018	RV00086139	TERESINA - PI	Autuação	415147839
184	27/04/2018	28/05/2018	RV00086146	TERESINA - PI	Autuação	415147900
185	27/04/2018	28/05/2018	RV00086147	TERESINA - PI	Autuação	415147913
186	27/04/2018	28/05/2018	RV00086165	PARNAIBA - PI	Autuação	415148088
187	27/04/2018	28/05/2018	RV00086163	TERESINA - PI	Autuação	415148065
188	27/04/2018	28/05/2018	RV00086169	PARNAIBA - PI	Autuação	415148114
189	27/04/2018	28/05/2018	RV00086176	TERESINA - PI	Autuação	415148176
190	27/04/2018	28/05/2018	RV00086171	TERESINA - PI	Autuação	415148131
191	27/04/2018	28/05/2018	RV00086172	TERESINA - PI	Autuação	415148145
192	27/04/2018	28/05/2018	RV00086188	PICOS - PI	Autuação	415148295
193	27/04/2018	28/05/2018	RV00086194	TERESINA - PI	Autuação	415148352
194	27/04/2018	28/05/2018	RV00086189	TERESINA - PI	Autuação	415148304
195	27/04/2018	28/05/2018	RV00086297	TERESINA - PI	Autuação	415148644
196	27/04/2018	28/05/2018	RV00086299	TERESINA - PI	Autuação	415148661
197	27/04/2018	28/05/2018	RV00086308	TERESINA - PI	Autuação	415148750
198	27/04/2018	28/05/2018	RV00086319	TERESINA - PI	Autuação	415148865
199	27/04/2018	28/05/2018	RV00086349	PARNAIBA - PI	Autuação	415149168
200	27/04/2018	28/05/2018	RV00086347	PARNAIBA - PI	Autuação	415149145
201	27/04/2018	28/05/2018	RV00086350	TERESINA - PI	Autuação	415149171
202	27/04/2018	28/05/2018	RV00086348	TERESINA - PI	Autuação	415149154
203	27/04/2018	28/05/2018	RV00086344	TERESINA - PI	Autuação	415149110
204	27/04/2018	28/05/2018	RV00086367	TERESINA - PI	Autuação	415149335
205	27/04/2018	28/05/2018	RV00086415	TERESINA - PI	Autuação	415149790
206	27/04/2018	28/05/2018	RV00086416	TERESINA - PI	Autuação	415149809
207	27/04/2018	28/05/2018	RV00086418	TERESINA - PI	Autuação	415149826
208	27/04/2018	28/05/2018	RV00086441	PARNAIBA - PI	Autuação	415150020
209	27/04/2018	28/05/2018	RV00086432	TERESINA - PI	Autuação	415149931
210	27/04/2018	28/05/2018	RV00086436	TERESINA - PI	Autuação	415149976
211	27/04/2018	28/05/2018	RV00086455	PARNAIBA - PI	Autuação	415150152
212	27/04/2018	28/05/2018	RV00086453	PARNAIBA - PI	Autuação	415150135
213	27/04/2018	28/05/2018	RV00086456	PARNAIBA - PI	Autuação	415150166
214	27/04/2018	28/05/2018	RV00086465	PARNAIBA - PI	Autuação	415150254
215	27/04/2018	28/05/2018	RV00086472	PARNAIBA - PI	Autuação	415150311

Diário Oficial



Teresina(PI), Terça-feira, 15 de maio de 2018 • Nº 90

57

216	27/04/2018	28/05/2018	RV00086463	PARNAIBA - PI	Autuação	415150237
217	27/04/2018	28/05/2018	RV00086462	TERESINA - PI	Autuação	415150223
218	27/04/2018	28/05/2018	RV00086464	TERESINA - PI	Autuação	415150245
219	27/04/2018	28/05/2018	RV00086491	TERESINA - PI	Autuação	415150501
220	27/04/2018	28/05/2018	RV00086492	TERESINA - PI	Autuação	415150515
221	27/04/2018	28/05/2018	RV00086506	TERESINA - PI	Autuação	415150634
222	27/04/2018	28/05/2018	RV00086503	TERESINA - PI	Autuação	415150603
223	27/04/2018	28/05/2018	RV00086073	TERESINA - PI	Autuação	415147207
224	27/04/2018	28/05/2018	RV00085993	TERESINA - PI	Autuação	415146422
225	27/04/2018	28/05/2018	RV00086101	TERESINA - PI	Autuação	415147480
226	27/04/2018	28/05/2018	RV00085953	TERESINA - PI	Autuação	415146039
227	27/04/2018	28/05/2018	RV00086204	TERESINA - PI	Autuação	415148454
228	27/04/2018	28/05/2018	RV00086019	TERESINA - PI	Autuação	415146674
229	27/04/2018	28/05/2018	RV00086129	TERESINA - PI	Autuação	415147754
230	27/04/2018	28/05/2018	RV00086440	PARNAIBA - PI	Autuação	415150016
231	27/04/2018	28/05/2018	RV00086364	TERESINA - PI	Autuação	415149300
232	27/04/2018	28/05/2018	RV00086026	TERESINA - PI	Autuação	415146745
233	27/04/2018	28/05/2018	RV00085922	TERESINA - PI	Autuação	415145767
234	27/04/2018	28/05/2018	RV00086373	TERESINA - PI	Autuação	415149392
235	27/04/2018	28/05/2018	RV00086044	TERESINA - PI	Autuação	415146918
236	27/04/2018	28/05/2018	RV00086068	TERESINA - PI	Autuação	415147153
237	27/04/2018	28/05/2018	RV00086505	TERESINA - PI	Autuação	415150625
238	27/04/2018	28/05/2018	RV00086196	CAMPO MAIOR - PI	Autuação	415148370
239	27/04/2018	28/05/2018	RV00086205	FLORIANO - PI	Autuação	415148468
240	27/04/2018	28/05/2018	RV00086120	FLORIANO - PI	Autuação	415147666
241	27/04/2018	28/05/2018	RV00086414	NAZARIA - PI	Autuação	415149786
242	27/04/2018	28/05/2018	RV00086490	OEIRAS - PI	Autuação	415150492
243	27/04/2018	28/05/2018	RV00086417	TERESINA - PI	Autuação	415149812
244	27/04/2018	28/05/2018	RV00085988	TERESINA - PI	Autuação	415146379
245	27/04/2018	28/05/2018	RV00086059	TERESINA - PI	Autuação	415147065
246	27/04/2018	28/05/2018	RV00086131	TERESINA - PI	Autuação	415147768
247	27/04/2018	28/05/2018	RV00086170	TERESINA - PI	Autuação	415148128
248	27/04/2018	28/05/2018	RV00085973	TERESINA - PI	Autuação	415146232
249	27/04/2018	28/05/2018	RV00085963	TERESINA - PI	Autuação	415146135
250	27/04/2018	28/05/2018	RV00086119	TERESINA - PI	Autuação	415147652
251	27/04/2018	28/05/2018	RV00085951	TERESINA - PI	Autuação	415146011
252	27/04/2018	28/05/2018	RV00086357	TERESINA - PI	Autuação	415149239
253	27/04/2018	28/05/2018	RV00086197	TERESINA - PI	Autuação	415148383
254	27/04/2018	28/05/2018	RV00085916	TERESINA - PI	Autuação	415145705
255	27/04/2018	28/05/2018	RV00085949	TERESINA - PI	Autuação	415145991
256	27/04/2018	28/05/2018	RV00086301	TERESINA - PI	Autuação	415148689
257	27/04/2018	28/05/2018	RV00086335	TERESINA - PI	Autuação	415149021
258	27/04/2018	28/05/2018	RV00086384	TERESINA - PI	Autuação	415149485
259	27/04/2018	28/05/2018	RV00086376	TERESINA - PI	Autuação	415149401
260	27/04/2018	28/05/2018	RV00086372	TERESINA - PI	Autuação	415149389
261	27/04/2018	28/05/2018	RV00086404	TERESINA - PI	Autuação	415149684

262	27/04/2018	28/05/2018	RV00086424	TERESINA - PI	Autuação	415149888
263	27/04/2018	28/05/2018	RV00086433	TERESINA - PI	Autuação	415149945
264	27/04/2018	28/05/2018	RV00086481	PICOS - PI	Autuação	415150400
265	27/04/2018	28/05/2018	RV00086488	TERESINA - PI	Autuação	415150475
266	27/04/2018	28/05/2018	RV00086394	TERESINA - PI	Autuação	415149582
267	27/04/2018	28/05/2018	RV00085939	TERESINA - PI	Autuação	415145912
268	27/04/2018	28/05/2018	RV00085933	TERESINA - PI	Autuação	415145869
269	27/04/2018	28/05/2018	RV00086036	TERESINA - PI	Autuação	415146833
270	27/04/2018	28/05/2018	RV00086331	AGUA BRANCA - PI	Autuação	415148984
271	27/04/2018	28/05/2018	RV00086078	ALTOS - PI	Autuação	415147255
272	27/04/2018	28/05/2018	RV00086099	ALTOS - PI	Autuação	415147462
273	27/04/2018	28/05/2018	RV00086322	ALTOS - PI	Autuação	415148896
274	27/04/2018	28/05/2018	RV00086383	ALTOS - PI	Autuação	415149477
275	27/04/2018	28/05/2018	RV00086485	ALTOS - PI	Autuação	415150444
276	27/04/2018	28/05/2018	RV00086207	ALTOS - PI	Autuação	415149485
277	27/04/2018	28/05/2018	RV00085942	BARRAS - PI	Autuação	415145943
278	27/04/2018	28/05/2018	RV00086097	DEMERVAL LOBAO - PI	Autuação	415147445
279	27/04/2018	28/05/2018	RV00086074	DOM EXPEDITO LOPES - PI	Autuação	415147215
280	27/04/2018	28/05/2018	RV00086324	ESPERANTINA - PI	Autuação	415148919
281	27/04/2018	28/05/2018	RV00086338	ESPERANTINA - PI	Autuação	415149052
282	27/04/2018	28/05/2018	RV00086421	ESPERANTINA - PI	Autuação	415149857
283	27/04/2018	28/05/2018	RV00085936	FLORIANO - PI	Autuação	415145890
284	27/04/2018	28/05/2018	RV00085946	FLORIANO - PI	Autuação	415145974
285	27/04/2018	28/05/2018	RV00086077	FLORIANO - PI	Autuação	415147241
286	27/04/2018	28/05/2018	RV00086089	FLORIANO - PI	Autuação	415147365
287	27/04/2018	28/05/2018	RV00085967	FLORIANO - PI	Autuação	415146175
288	27/04/2018	28/05/2018	RV00086371	FRONTEIRAS - PI	Autuação	415149375
289	27/04/2018	28/05/2018	RV00086420	JOSE DE FREITAS - PI	Autuação	415149843
290	27/04/2018	28/05/2018	RV00086438	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415149993
291	27/04/2018	28/05/2018	RV00086447	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415150078
292	27/04/2018	28/05/2018	RV00086448	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415150081
293	27/04/2018	28/05/2018	RV00086450	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415150104
294	27/04/2018	28/05/2018	RV00086451	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415150118
295	27/04/2018	28/05/2018	RV00086428	LUZILANDIA - PI	Autuação	415149914
296	27/04/2018	28/05/2018	RV00085919	LUZILANDIA - PI	Autuação	415145736
297	27/04/2018	28/05/2018	RV00086386	MARCOLANDIA - PI	Autuação	415149503
298	27/04/2018	28/05/2018	RV00086327	PEDRO II - PI	Autuação	415148940
299	27/04/2018	28/05/2018	RV00086305	PEDRO II - PI	Autuação	415148729
300	27/04/2018	28/05/2018	RV00086393	PIRACURUCA - PI	Autuação	415149579
301	27/04/2018	28/05/2018	RV00086092	PIRACURUCA - PI	Autuação	415147391
302	27/04/2018	28/05/2018	RV00086479	PIRIPIRI - PI	Autuação	415150387
303	27/04/2018	28/05/2018	RV00085994	PORTO - PI	Autuação	415146436
304	27/04/2018	28/05/2018	RV00086345	SAO PEDRO DO PIAUI - PI	Autuação	415149123
305	27/04/2018	28/05/2018	RV00086359	SAO RAIMUNDO NONATO - PI	Autuação	415149256

Diário Oficial

58



Teresina(PI), Terça-feira, 15 de maio de 2018 • Nº 90

306	27/04/2018	28/05/2018	RV00086304	UNIAO - PI	Autuação	415148715
307	27/04/2018	28/05/2018	RV00086437	UNIAO - PI	Autuação	415149980
308	27/04/2018	28/05/2018	RV00086332	VALENCA DO PIAUI - PI	Autuação	415148998
309	27/04/2018	28/05/2018	RV00086360	VALENCA DO PIAUI - PI	Autuação	415149260
310	27/04/2018	28/05/2018	RV00086326	TERESINA - PI	Autuação	415148936
311	27/04/2018	28/05/2018	RV00086340	TERESINA - PI	Autuação	415149070
312	27/04/2018	28/05/2018	RV00086126	TERESINA - PI	Autuação	415147723
313	27/04/2018	28/05/2018	RV00085944	TERESINA - PI	Autuação	415145957
314	27/04/2018	28/05/2018	RV00085966	TERESINA - PI	Autuação	415146161
315	27/04/2018	28/05/2018	RV00086471	PARNAIBA - PI	Autuação	415150308
316	27/04/2018	28/05/2018	RV00086080	TERESINA - PI	Autuação	415147272
317	27/04/2018	28/05/2018	RV00086504	TERESINA - PI	Autuação	415150617
318	27/04/2018	28/05/2018	RV00086330	TERESINA - PI	Autuação	415148975
319	27/04/2018	28/05/2018	RV00086499	TERESINA - PI	Autuação	415150563
320	27/04/2018	28/05/2018	RV00086403	TERESINA - PI	Autuação	415149675
321	27/04/2018	28/05/2018	RV00086307	TERESINA - PI	Autuação	415148746
322	27/04/2018	28/05/2018	RV00086470	TERESINA - PI	Autuação	415150299
323	27/04/2018	28/05/2018	RV00086315	TERESINA - PI	Autuação	415148825
324	27/04/2018	28/05/2018	RV00086151	TERESINA - PI	Autuação	415147958
325	27/04/2018	28/05/2018	RV00086150	TERESINA - PI	Autuação	415147944
326	27/04/2018	28/05/2018	RV00086336	TERESINA - PI	Autuação	415149035
327	27/04/2018	28/05/2018	RV00086323	TERESINA - PI	Autuação	415148905
328	27/04/2018	28/05/2018	RV00086321	TERESINA - PI	Autuação	415148882
329	27/04/2018	28/05/2018	RV00086093	TERESINA - PI	Autuação	415147405
330	27/04/2018	28/05/2018	RV00086108	TERESINA - PI	Autuação	415147555
331	27/04/2018	28/05/2018	RV00086152	TERESINA - PI	Autuação	415147961
332	27/04/2018	28/05/2018	RV00086127	TERESINA - PI	Autuação	415147737
333	27/04/2018	28/05/2018	RV00086105	TERESINA - PI	Autuação	415147520
334	27/04/2018	28/05/2018	RV00086060	TERESINA - PI	Autuação	415147079
335	27/04/2018	28/05/2018	RV00086153	TERESINA - PI	Autuação	415147975
336	27/04/2018	28/05/2018	RV00086392	TERESINA - PI	Autuação	415149565
337	27/04/2018	28/05/2018	RV00085972	TERESINA - PI	Autuação	415146229
338	27/04/2018	28/05/2018	RV00086477	TERESINA - PI	Autuação	415150360
339	27/04/2018	28/05/2018	RV00086467	TERESINA - PI	Autuação	415150271
340	27/04/2018	28/05/2018	RV00086328	TERESINA - PI	Autuação	415148953
341	27/04/2018	28/05/2018	RV00085917	TERESINA - PI	Autuação	415145719
342	27/04/2018	28/05/2018	RV00085950	TERESINA - PI	Autuação	415146008
343	27/04/2018	28/05/2018	RV00086387	TERESINA - PI	Autuação	415149517
344	27/04/2018	28/05/2018	RV00085974	TERESINA - PI	Autuação	415146246
345	27/04/2018	28/05/2018	RV00085964	TERESINA - PI	Autuação	415146144
346	27/04/2018	28/05/2018	RV00085977	TERESINA - PI	Autuação	415146277
347	27/04/2018	28/05/2018	RV00085962	TERESINA - PI	Autuação	415146127
348	27/04/2018	28/05/2018	RV00085914	TERESINA - PI	Autuação	415145682
349	27/04/2018	28/05/2018	RV00086018	TERESINA - PI	Autuação	415146665
350	27/04/2018	28/05/2018	RV00086457	TERESINA - PI	Autuação	415150170
351	27/04/2018	28/05/2018	RV00086408	TERESINA - PI	Autuação	415149724

352	27/04/2018	28/05/2018	RV00086106	TERESINA - PI	Autuação	415147533
353	27/04/2018	28/05/2018	RV00085995	TERESINA - PI	Autuação	415146440
354	27/04/2018	28/05/2018	RV00085930	TERESINA - PI	Autuação	415145841
355	27/04/2018	28/05/2018	RV00086380	TERESINA - PI	Autuação	415149446
356	27/04/2018	28/05/2018	RV00085927	TERESINA - PI	Autuação	415145815
357	27/04/2018	28/05/2018	RV00085975	TERESINA - PI	Autuação	415146250
358	27/04/2018	28/05/2018	RV00086003	TERESINA - PI	Autuação	415146524
359	27/04/2018	28/05/2018	RV00086314	TERESINA - PI	Autuação	415148817
360	27/04/2018	28/05/2018	RV00086406	TERESINA - PI	Autuação	415149707
361	27/04/2018	28/05/2018	RV00086422	TERESINA - PI	Autuação	415149865
362	27/04/2018	28/05/2018	RV00085913	TERESINA - PI	Autuação	415145679
363	27/04/2018	28/05/2018	RV00086090	TERESINA - PI	Autuação	415147374
364	27/04/2018	28/05/2018	RV00086186	TERESINA - PI	Autuação	415148278
365	27/04/2018	28/05/2018	RV00086311	TERESINA - PI	Autuação	415148785
366	27/04/2018	28/05/2018	RV00086134	TERESINA - PI	Autuação	415147799
367	27/04/2018	28/05/2018	RV00086004	TERESINA - PI	Autuação	415146538
368	27/04/2018	28/05/2018	RV00086012	TERESINA - PI	Autuação	415146609
369	27/04/2018	28/05/2018	RV00085931	TERESINA - PI	Autuação	415145855
370	27/04/2018	28/05/2018	RV00085960	TERESINA - PI	Autuação	415146100
371	27/04/2018	28/05/2018	RV00085928	TERESINA - PI	Autuação	415145824
372	27/04/2018	28/05/2018	RV00086419	TERESINA - PI	Autuação	415149830
373	27/04/2018	28/05/2018	RV00086427	TERESINA - PI	Autuação	415149905
374	27/04/2018	28/05/2018	RV00086461	TERESINA - PI	Autuação	415150210
375	27/04/2018	28/05/2018	RV00086300	TERESINA - PI	Autuação	415148675
376	27/04/2018	28/05/2018	RV00086379	PICOS - PI	Autuação	415149432
377	27/04/2018	28/05/2018	RV00086397	CAICO - RN	Autuação	415149619
378	27/04/2018	28/05/2018	RV00086398	FORTALEZA - CE	Autuação	415149622
379	27/04/2018	28/05/2018	RV00086063	TIMON - MA	Autuação	415147105
380	27/04/2018	28/05/2018	RV00086219	SERRA TALHADA - PE	Autuação	415148595
381	27/04/2018	28/05/2018	RV00086389	CAICO - RN	Autuação	415149534
382	27/04/2018	28/05/2018	RV00086390	MORADA NOVA - CE	Autuação	415149548
383	27/04/2018	28/05/2018	RV00086136	ITAPIPOCA - CE	Autuação	415147811
384	27/04/2018	28/05/2018	RV00086145	SERRA TALHADA - PE	Autuação	415147895
385	27/04/2018	28/05/2018	RV00086149	NOVA LONDRINA - PR	Autuação	415147935
386	27/04/2018	28/05/2018	RV00086173	BONITO - PE	Autuação	415148159
387	27/04/2018	28/05/2018	RV00085915	BELEM - PA	Autuação	415145696
388	27/04/2018	28/05/2018	RV00085921	RIO NEGRINHO - SC	Autuação	415145753
389	27/04/2018	28/05/2018	RV00085941	JUAZEIRO DO NORTE - CE	Autuação	415145930
390	27/04/2018	28/05/2018	RV00085971	PENALVA - MA	Autuação	415146215
391	27/04/2018	28/05/2018	RV00086045	CAXIAS - MA	Autuação	415146921
392	27/04/2018	28/05/2018	RV00086053	GUARACIABA DO NORTE - CE	Autuação	415147003
393	27/04/2018	28/05/2018	RV00086066	SURUBIM - PE	Autuação	415147136
394	27/04/2018	28/05/2018	RV00086065	TABULEIRO DO NORTE - CE	Autuação	415147122
395	27/04/2018	28/05/2018	RV00086110	CARPINA - PE	Autuação	415147578

Diário Oficial



Teresina(PI), Terça-feira, 15 de maio de 2018 • Nº 90

59

396	27/04/2018	28/05/2018	RV00086109	TIANGUA - CE	Autuação	415147564
397	27/04/2018	28/05/2018	RV00086174	EUSEBIO - CE	Autuação	415148162
398	27/04/2018	28/05/2018	RV00086190	CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE	Autuação	415148318
399	27/04/2018	28/05/2018	RV00086184	TIANGUA - CE	Autuação	415148255
400	27/04/2018	28/05/2018	RV00086181	SOBRAL - CE	Autuação	415148220
401	27/04/2018	28/05/2018	RV00086195	COLINAS - MA	Autuação	415148366
402	27/04/2018	28/05/2018	RV00086200	OLINDA - PE	Autuação	415148410
403	27/04/2018	28/05/2018	RV00086210	SERRA TALHADA - PE	Autuação	415148511
404	27/04/2018	28/05/2018	RV00086295	CHAPADINHA - MA	Autuação	415148627
405	27/04/2018	28/05/2018	RV00086317	BRASILIA - DF	Autuação	415148848
406	27/04/2018	28/05/2018	RV00086325	RECIFE - PE	Autuação	415148922
407	27/04/2018	28/05/2018	RV00086334	RECIFE - PE	Autuação	415149018
408	27/04/2018	28/05/2018	RV00086346	PARAUPEBAS - PA	Autuação	415149137
409	27/04/2018	28/05/2018	RV00086342	SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP	Autuação	415149097
410	27/04/2018	28/05/2018	RV00086354	CAICO - RN	Autuação	415149208
411	27/04/2018	28/05/2018	RV00086358	FORTALEZA - CE	Autuação	415149242
412	27/04/2018	28/05/2018	RV00086353	OLINDA - PE	Autuação	415149199
413	27/04/2018	28/05/2018	RV00086363	IGARASSU - PE	Autuação	415149295
414	27/04/2018	28/05/2018	RV00086369	GOIANIA - GO	Autuação	415149358
415	27/04/2018	28/05/2018	RV00086396	MARACANAU - CE	Autuação	415149605
416	27/04/2018	28/05/2018	RV00086460	FORTALEZA - CE	Autuação	415150206
417	27/04/2018	28/05/2018	RV00086459	UBERLANDIA - MG	Autuação	415150197
418	27/04/2018	28/05/2018	RV00086473	CHAVAL - CE	Autuação	415150325
419	27/04/2018	28/05/2018	RV00086480	MARACANAU - CE	Autuação	415150395
420	27/04/2018	28/05/2018	RV00086484	CONTAGEM - MG	Autuação	415150435
421	27/04/2018	28/05/2018	RV00086502	LARANJEIRAS DO SUL - PR	Autuação	415150594
422	27/04/2018	28/05/2018	RV00086500	PACO DO LUMIAR - MA	Autuação	415150577
423	27/04/2018	28/05/2018	RV00086568	BELO HORIZONTE - MG	Autuação	415146189
424	27/04/2018	28/05/2018	RV00086596	JUAZEIRO - BA	Autuação	415146453
425	27/04/2018	28/05/2018	RV00085987	SAO LUIS - MA	Autuação	415146365
426	27/04/2018	28/05/2018	RV00086006	BELO HORIZONTE - MG	Autuação	415146555
427	27/04/2018	28/05/2018	RV00086038	BRASILIA - DF	Autuação	415146855
428	27/04/2018	28/05/2018	RV00086030	TIMON - MA	Autuação	415146776
429	27/04/2018	28/05/2018	RV00086034	TIMON - MA	Autuação	415146816
430	27/04/2018	28/05/2018	RV00086056	PATOS - PB	Autuação	415147034
431	27/04/2018	28/05/2018	RV00086062	SOBRAL - CE	Autuação	415147096
432	27/04/2018	28/05/2018	RV00086113	IMPERATRIZ - MA	Autuação	415147604
433	27/04/2018	28/05/2018	RV00086114	TIMON - MA	Autuação	415147618
434	27/04/2018	28/05/2018	RV00086138	FORTALEZA - CE	Autuação	415147825
435	27/04/2018	28/05/2018	RV00086156	IMPERATRIZ - MA	Autuação	415148009
436	27/04/2018	28/05/2018	RV00086158	TIMON - MA	Autuação	415148026
437	27/04/2018	28/05/2018	RV00086182	FORTALEZA - CE	Autuação	415148233
438	27/04/2018	28/05/2018	RV00086183	JABOATAO DOS GUARAPES - PE	Autuação	415148247
439	27/04/2018	28/05/2018	RV00086193	IMPERATRIZ - MA	Autuação	415148349

440	27/04/2018	28/05/2018	RV00086192	TIMON - MA	Autuação	415148335
441	27/04/2018	28/05/2018	RV00086209	BRASILIA - DF	Autuação	415148508
442	27/04/2018	28/05/2018	RV00086215	IMPERATRIZ - MA	Autuação	415148560
443	27/04/2018	28/05/2018	RV00086217	TIMON - MA	Autuação	415148587
444	27/04/2018	28/05/2018	RV00086212	TIMON - MA	Autuação	415148539
445	27/04/2018	28/05/2018	RV00086381	PALMEIRA DOS INDIOS - AL	Autuação	415149450
446	27/04/2018	28/05/2018	RV00086413	FORTALEZA - CE	Autuação	415149772
447	27/04/2018	28/05/2018	RV00086478	FORTALEZA - CE	Autuação	415150373
448	27/04/2018	28/05/2018	RV00086476	IMPERATRIZ - MA	Autuação	415150356
449	27/04/2018	28/05/2018	RV00086013	BELO HORIZONTE - MG	Autuação	415146612
450	27/04/2018	28/05/2018	RV00086067	FORTALEZA - CE	Autuação	415147140
451	27/04/2018	28/05/2018	RV00086312	SAO LUIS - MA	Autuação	415148794
452	27/04/2018	28/05/2018	RV00086405	SAO LUIS - MA	Autuação	415149698
453	27/04/2018	28/05/2018	RV00086329	IGUATU - CE	Autuação	415148967
454	27/04/2018	28/05/2018	RV00086377	UBERLANDIA - MG	Autuação	415149415
455	27/04/2018	28/05/2018	RV00086423	PETROLINA - PE	Autuação	415149874
456	27/04/2018	28/05/2018	RV00086425	SAO GONCALO - RJ	Autuação	415149891
457	27/04/2018	28/05/2018	RV00086365	BELEM - PA	Autuação	415149313
458	27/04/2018	28/05/2018	RV00086302	APODI - RN	Autuação	415148692
459	27/04/2018	28/05/2018	RV00086337	CIDADE GAUCHA - PR	Autuação	415149049
460	27/04/2018	28/05/2018	RV00086362	COLINAS - MA	Autuação	415149287
461	27/04/2018	28/05/2018	RV00086100	COLINAS - MA	Autuação	415147476
462	27/04/2018	28/05/2018	RV00086085	CONCEICAO DO COITE - BA	Autuação	415147326
463	27/04/2018	28/05/2018	RV00086487	EUSEBIO - CE	Autuação	415150461
464	27/04/2018	28/05/2018	RV00086144	IPIAU - BA	Autuação	415147887
465	27/04/2018	28/05/2018	RV00086081	ITABERAI - GO	Autuação	415147286
466	27/04/2018	28/05/2018	RV00086482	LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA	Autuação	415150413
467	27/04/2018	28/05/2018	RV00086096	MARCO - CE	Autuação	415147431
468	27/04/2018	28/05/2018	RV00086333	MORADA NOVA - CE	Autuação	415149004
469	27/04/2018	28/05/2018	RV00086076	MORENO - PE	Autuação	415147238
470	27/04/2018	28/05/2018	RV00086320	NOVA LONDRINA - PR	Autuação	415148879
471	27/04/2018	28/05/2018	RV00086177	SALTO DE PIRAPORA - SP	Autuação	415148180
472	27/04/2018	28/05/2018	RV00086091	SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP	Autuação	415147388
473	27/04/2018	28/05/2018	RV00086128	SERRA DOS AIMORES - MG	Autuação	415147745
474	27/04/2018	28/05/2018	RV00086133	TEODORO SAMPAIO - SP	Autuação	415147785
475	27/04/2018	28/05/2018	RV00086052	TIANGUA - CE	Autuação	415146997
476	27/04/2018	28/05/2018	RV00086178	TIANGUA - CE	Autuação	415148193
477	27/04/2018	28/05/2018	RV00086035	TIMBIRAS - MA	Autuação	415146820
478	27/04/2018	28/05/2018	RV00086094	UBAJARA - CE	Autuação	415147414
479	27/04/2018	28/05/2018	RV00085978	SALVADOR - BA	Autuação	415146285
480	27/04/2018	28/05/2018	RV00085910	SALVADOR - BA	Autuação	415145648
481	27/04/2018	28/05/2018	RV00086366	FORTALEZA - CE	Autuação	415149327
482	27/04/2018	28/05/2018	RV00086075	SOBRAL - CE	Autuação	415147224

Diário Oficial

60



Teresina(PI), Terça-feira, 15 de maio de 2018 • Nº 90

483	27/04/2018	28/05/2018	RV00086057	FORTALEZA - CE	Autuação	415147048
484	27/04/2018	28/05/2018	RV00086095	BRASILIA - DF	Autuação	415147428
485	27/04/2018	28/05/2018	RV00086318	BRASILIA - DF	Autuação	415148851
486	27/04/2018	28/05/2018	RV00086449	BRASILIA - DF	Autuação	415150095
487	27/04/2018	28/05/2018	RV00086203	BRASILIA - DF	Autuação	415148445
488	27/04/2018	28/05/2018	RV00085976	APARECIDA DE GOIANIA - GO	Autuação	415146263
489	27/04/2018	28/05/2018	RV00086310	BELO HORIZONTE - MG	Autuação	415148777
490	27/04/2018	28/05/2018	RV00086444	BELO HORIZONTE - MG	Autuação	415150047
491	27/04/2018	28/05/2018	RV00086445	BELO HORIZONTE - MG	Autuação	415150055
492	27/04/2018	28/05/2018	RV00086316	SERRA TALHADA - PE	Autuação	415148834
493	27/04/2018	28/05/2018	RV00085959	PAULISTA - PE	Autuação	415146095
494	27/04/2018	28/05/2018	RV00086055	APUCARANA - PR	Autuação	415147025
495	27/04/2018	28/05/2018	RV00086084	CAXIAS DO SUL - RS	Autuação	415147312
496	27/04/2018	28/05/2018	RV00086430	PORTO ALEGRE - RS	Autuação	415149928
497	27/04/2018	28/05/2018	RV00086180	AMERICANA - SP	Autuação	415148216
498	27/04/2018	28/05/2018	RV00086434	GUARULHOS - SP	Autuação	415149959
499	27/04/2018	28/05/2018	RV00086385	SAO JOSE DO RIO PRETO - SP	Autuação	415149494
500	27/04/2018	28/05/2018	RV00086079	SAO PAULO - SP	Autuação	415147269
1	27/04/2018	28/05/2018	RV00086713	TERESINA - PI	Autuação	415152670
2	27/04/2018	28/05/2018	RV00086876	TERESINA - PI	Autuação	415154225
3	27/04/2018	28/05/2018	RV00086681	TERESINA - PI	Autuação	415152365
4	27/04/2018	28/05/2018	RV00086905	TERESINA - PI	Autuação	415154503
5	27/04/2018	28/05/2018	RV00086569	TERESINA - PI	Autuação	415151246
6	27/04/2018	28/05/2018	RV00086548	TERESINA - PI	Autuação	415151039
7	27/04/2018	28/05/2018	RV00086697	TERESINA - PI	Autuação	415152516
8	27/04/2018	28/05/2018	RV00086534	TERESINA - PI	Autuação	415150890
9	27/04/2018	28/05/2018	RV00086860	TERESINA - PI	Autuação	415154097
10	27/04/2018	28/05/2018	RV00086573	TERESINA - PI	Autuação	415151285
11	27/04/2018	28/05/2018	RV00086583	TERESINA - PI	Autuação	415151382
12	27/04/2018	28/05/2018	RV00086908	TERESINA - PI	Autuação	415154534
13	27/04/2018	28/05/2018	RV00086912	TERESINA - PI	Autuação	415154579
14	27/04/2018	28/05/2018	RV00086524	TERESINA - PI	Autuação	415150798
15	27/04/2018	28/05/2018	RV00086527	TERESINA - PI	Autuação	415150824
16	27/04/2018	28/05/2018	RV00086544	TERESINA - PI	Autuação	415150991
17	27/04/2018	28/05/2018	RV00086540	TERESINA - PI	Autuação	415150957
18	27/04/2018	28/05/2018	RV00086546	TERESINA - PI	Autuação	415151011
19	27/04/2018	28/05/2018	RV00086557	TERESINA - PI	Autuação	415151127
20	27/04/2018	28/05/2018	RV00086560	TERESINA - PI	Autuação	415151158
21	27/04/2018	28/05/2018	RV00086562	TERESINA - PI	Autuação	415151175
22	27/04/2018	28/05/2018	RV00086565	TERESINA - PI	Autuação	415151201
23	27/04/2018	28/05/2018	RV00086567	TERESINA - PI	Autuação	415151229
24	27/04/2018	28/05/2018	RV00086568	TERESINA - PI	Autuação	415151232
25	27/04/2018	28/05/2018	RV00086579	TERESINA - PI	Autuação	415151348
26	27/04/2018	28/05/2018	RV00086582	TERESINA - PI	Autuação	415151379
27	27/04/2018	28/05/2018	RV00086586	TERESINA - PI	Autuação	415151419

28	27/04/2018	28/05/2018	RV00086601	TERESINA - PI	Autuação	415151569
29	27/04/2018	28/05/2018	RV00086605	TERESINA - PI	Autuação	415151609
30	27/04/2018	28/05/2018	RV00086597	TERESINA - PI	Autuação	415151524
31	27/04/2018	28/05/2018	RV00086595	TERESINA - PI	Autuação	415151507
32	27/04/2018	28/05/2018	RV00086607	TERESINA - PI	Autuação	415151626
33	27/04/2018	28/05/2018	RV00086600	TERESINA - PI	Autuação	415151555
34	27/04/2018	28/05/2018	RV00086609	TERESINA - PI	Autuação	415151643
35	27/04/2018	28/05/2018	RV00086618	TERESINA - PI	Autuação	415151731
36	27/04/2018	28/05/2018	RV00086630	PARNAIBA - PI	Autuação	415151855
37	27/04/2018	28/05/2018	RV00086629	TERESINA - PI	Autuação	415151847
38	27/04/2018	28/05/2018	RV00086628	TERESINA - PI	Autuação	415151833
39	27/04/2018	28/05/2018	RV00086642	TERESINA - PI	Autuação	415151970
40	27/04/2018	28/05/2018	RV00086639	TERESINA - PI	Autuação	415151949
41	27/04/2018	28/05/2018	RV00086659	TERESINA - PI	Autuação	415152140
42	27/04/2018	28/05/2018	RV00086669	TERESINA - PI	Autuação	415152241
43	27/04/2018	28/05/2018	RV00086670	TERESINA - PI	Autuação	415152255
44	27/04/2018	28/05/2018	RV00086676	TERESINA - PI	Autuação	415152312
45	27/04/2018	28/05/2018	RV00086693	TERESINA - PI	Autuação	415152476
46	27/04/2018	28/05/2018	RV00086688	TERESINA - PI	Autuação	415152428
47	27/04/2018	28/05/2018	RV00086690	TERESINA - PI	Autuação	415152445
48	27/04/2018	28/05/2018	RV00086689	TERESINA - PI	Autuação	415152431
49	27/04/2018	28/05/2018	RV00086705	PARNAIBA - PI	Autuação	415152595
50	27/04/2018	28/05/2018	RV00086699	TERESINA - PI	Autuação	415152533
51	27/04/2018	28/05/2018	RV00086715	PARNAIBA - PI	Autuação	415152697
52	27/04/2018	28/05/2018	RV00086721	PARNAIBA - PI	Autuação	415152754
53	27/04/2018	28/05/2018	RV00086723	PARNAIBA - PI	Autuação	415152771
54	27/04/2018	28/05/2018	RV00086732	PARNAIBA - PI	Autuação	415152860
55	27/04/2018	28/05/2018	RV00086731	TERESINA - PI	Autuação	415152856
56	27/04/2018	28/05/2018	RV00086750	PARNAIBA - PI	Autuação	415153043
57	27/04/2018	28/05/2018	RV00086743	PARNAIBA - PI	Autuação	415152975
58	27/04/2018	28/05/2018	RV00086741	PARNAIBA - PI	Autuação	415152958
59	27/04/2018	28/05/2018	RV00086749	PARNAIBA - PI	Autuação	415153030
60	27/04/2018	28/05/2018	RV00086746	TERESINA - PI	Autuação	415153009
61	27/04/2018	28/05/2018	RV00086739	TERESINA - PI	Autuação	415152935
62	27/04/2018	28/05/2018	RV00086761	PARNAIBA - PI	Autuação	415153159
63	27/04/2018	28/05/2018	RV00086757	PARNAIBA - PI	Autuação	415153114
64	27/04/2018	28/05/2018	RV00086762	TERESINA - PI	Autuação	415153162
65	27/04/2018	28/05/2018	RV00086767	PARNAIBA - PI	Autuação	415153216
66	27/04/2018	28/05/2018	RV00086766	PARNAIBA - PI	Autuação	415153202
67	27/04/2018	28/05/2018	RV00086785	PARNAIBA - PI	Autuação	415153397
68	27/04/2018	28/05/2018	RV00086803	TERESINA - PI	Autuação	415153560
69	27/04/2018	28/05/2018	RV00086809	TERESINA - PI	Autuação	415153613
70	27/04/2018	28/05/2018	RV00086835	TERESINA - PI	Autuação	415153865
71	27/04/2018	28/05/2018	RV00086832	TERESINA - PI	Autuação	415153848
72	27/04/2018	28/05/2018	RV00086844	TERESINA - PI	Autuação	415153940
73	27/04/2018	28/05/2018	RV00086847	TERESINA - PI	Autuação	415153975

Diário Oficial



Teresina(PI), Terça-feira, 15 de maio de 2018 • Nº 90

61

74	27/04/2018	28/05/2018	RV00086858	TERESINA - PI	Autuação	415154070
75	27/04/2018	28/05/2018	RV00086859	TERESINA - PI	Autuação	415154083
76	27/04/2018	28/05/2018	RV00086852	TERESINA - PI	Autuação	415154018
77	27/04/2018	28/05/2018	RV00086879	TERESINA - PI	Autuação	415154256
78	27/04/2018	28/05/2018	RV00086873	TERESINA - PI	Autuação	415154208
79	27/04/2018	28/05/2018	RV00086889	TERESINA - PI	Autuação	415154358
80	27/04/2018	28/05/2018	RV00086904	TERESINA - PI	Autuação	415154494
81	27/04/2018	28/05/2018	RV00086898	TERESINA - PI	Autuação	415154432
82	27/04/2018	28/05/2018	RV00086920	TERESINA - PI	Autuação	415154653
83	27/04/2018	28/05/2018	RV00086917	TERESINA - PI	Autuação	415154622
84	27/04/2018	28/05/2018	RV00086922	TERESINA - PI	Autuação	415154675
85	27/04/2018	28/05/2018	RV00086950	TERESINA - PI	Autuação	415154959
86	27/04/2018	28/05/2018	RV00086951	TERESINA - PI	Autuação	415154962
87	27/04/2018	28/05/2018	RV00086959	TERESINA - PI	Autuação	415155044
88	27/04/2018	28/05/2018	RV00086971	TERESINA - PI	Autuação	415155163
89	27/04/2018	28/05/2018	RV00086975	TERESINA - PI	Autuação	415155203
90	27/04/2018	28/05/2018	RV00086989	PARNAIBA - PI	Autuação	415155322
91	27/04/2018	28/05/2018	RV00086839	PARNAIBA - PI	Autuação	415153905
92	27/04/2018	28/05/2018	RV00086808	TERESINA - PI	Autuação	415153600
93	27/04/2018	28/05/2018	RV00086637	TERESINA - PI	Autuação	415151921
94	27/04/2018	28/05/2018	RV00086683	TERESINA - PI	Autuação	415152388
95	27/04/2018	28/05/2018	RV00086593	TERESINA - PI	Autuação	415151484
96	27/04/2018	28/05/2018	RV00086747	TERESINA - PI	Autuação	415153012
97	27/04/2018	28/05/2018	RV00086520	TERESINA - PI	Autuação	415150753
98	27/04/2018	28/05/2018	RV00086691	TERESINA - PI	Autuação	415152459
99	27/04/2018	28/05/2018	RV00086684	TERESINA - PI	Autuação	415152391
100	27/04/2018	28/05/2018	RV00086581	TERESINA - PI	Autuação	415151365
101	27/04/2018	28/05/2018	RV00086702	TERESINA - PI	Autuação	415152564
102	27/04/2018	28/05/2018	RV00086647	TERESINA - PI	Autuação	415152025
103	27/04/2018	28/05/2018	RV00086816	TERESINA - PI	Autuação	415153689
104	27/04/2018	28/05/2018	RV00086599	TERESINA - PI	Autuação	415151541
105	27/04/2018	28/05/2018	RV00086532	TERESINA - PI	Autuação	415150872
106	27/04/2018	28/05/2018	RV00086923	JOSE DE FREITAS - PI	Autuação	415154684
107	27/04/2018	28/05/2018	RV00086753	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415153074
108	27/04/2018	28/05/2018	RV00086734	PARNAIBA - PI	Autuação	415152887
109	27/04/2018	28/05/2018	RV00086856	TERESINA - PI	Autuação	415154052
110	27/04/2018	28/05/2018	RV00086623	TERESINA - PI	Autuação	415151780
111	27/04/2018	28/05/2018	RV00086822	TERESINA - PI	Autuação	415153746
112	27/04/2018	28/05/2018	RV00086556	TERESINA - PI	Autuação	415151113
113	27/04/2018	28/05/2018	RV00086555	TERESINA - PI	Autuação	415151100
114	27/04/2018	28/05/2018	RV00086654	TERESINA - PI	Autuação	415152096
115	27/04/2018	28/05/2018	RV00086655	TERESINA - PI	Autuação	415152105
116	27/04/2018	28/05/2018	RV00086824	TERESINA - PI	Autuação	415153763
117	27/04/2018	28/05/2018	RV00086897	TERESINA - PI	Autuação	415154429
118	27/04/2018	28/05/2018	RV00087005	TERESINA - PI	Autuação	415155472
119	27/04/2018	28/05/2018	RV00086892	TERESINA - PI	Autuação	415154375

120	27/04/2018	28/05/2018	RV00086663	TERESINA - PI	Autuação	415152184
121	27/04/2018	28/05/2018	RV00086991	TERESINA - PI	Autuação	415155340
122	27/04/2018	28/05/2018	RV00086596	TERESINA - PI	Autuação	415151515
123	27/04/2018	28/05/2018	RV00086627	TERESINA - PI	Autuação	415151820
124	27/04/2018	28/05/2018	RV00086554	TERESINA - PI	Autuação	415151095
125	27/04/2018	28/05/2018	RV00086820	ALTOS - PI	Autuação	415153729
126	27/04/2018	28/05/2018	RV00087010	AVELINO LOPES - PI	Autuação	415155526
127	27/04/2018	28/05/2018	RV00086650	BARRAS - PI	Autuação	415152051
128	27/04/2018	28/05/2018	RV00086916	BARRAS - PI	Autuação	415154619
129	27/04/2018	28/05/2018	RV00086930	BARRAS - PI	Autuação	415154755
130	27/04/2018	28/05/2018	RV00086662	BARRO DURO - PI	Autuação	415152175
131	27/04/2018	28/05/2018	RV00087009	BURITI DOS MONTES - PI	Autuação	415155512
132	27/04/2018	28/05/2018	RV00086792	BURITI DOS MONTES - PI	Autuação	415153468
133	27/04/2018	28/05/2018	RV00086977	BURITI DOS MONTES - PI	Autuação	415155225
134	27/04/2018	28/05/2018	RV00086931	CAMPO MAIOR - PI	Autuação	415154769
135	27/04/2018	28/05/2018	RV00086866	CASTELO DO PIAUI - PI	Autuação	415154145
136	27/04/2018	28/05/2018	RV00086827	COCAL DOS ALVES - PI	Autuação	415153794
137	27/04/2018	28/05/2018	RV00086801	CRISTINO CASTRO - PI	Autuação	415153542
138	27/04/2018	28/05/2018	RV00086890	DEMERVAL LOBAO - PI	Autuação	415154361
139	27/04/2018	28/05/2018	RV00086635	ESPERANTINA - PI	Autuação	415151904
140	27/04/2018	28/05/2018	RV00086652	ESPERANTINA - PI	Autuação	415152079
141	27/04/2018	28/05/2018	RV00086665	ESPERANTINA - PI	Autuação	415152207
142	27/04/2018	28/05/2018	RV00086919	ESPERANTINA - PI	Autuação	415154640
143	27/04/2018	28/05/2018	RV00086795	FLORIANO - PI	Autuação	415153499
144	27/04/2018	28/05/2018	RV00086943	FLORIANO - PI	Autuação	415154888
145	27/04/2018	28/05/2018	RV00086955	FLORIANO - PI	Autuação	415155000
146	27/04/2018	28/05/2018	RV00086957	FLORIANO - PI	Autuação	415155027
147	27/04/2018	28/05/2018	RV00086963	FLORIANO - PI	Autuação	415155089
148	27/04/2018	28/05/2018	RV00086981	FLORIANO - PI	Autuação	415155251
149	27/04/2018	28/05/2018	RV00087013	FLORIANO - PI	Autuação	415155557
150	27/04/2018	28/05/2018	RV00087014	FLORIANO - PI	Autuação	415155565
151	27/04/2018	28/05/2018	RV00087021	FLORIANO - PI	Autuação	415155631
152	27/04/2018	28/05/2018	RV00086796	FRONTEIRAS - PI	Autuação	415153508
153	27/04/2018	28/05/2018	RV00086961	ITAUEIRA - PI	Autuação	415155061
154	27/04/2018	28/05/2018	RV00086591	JOSE DE FREITAS - PI	Autuação	415151467
155	27/04/2018	28/05/2018	RV00086616	JOSE DE FREITAS - PI	Autuação	415151714
156	27/04/2018	28/05/2018	RV00086622	JOSE DE FREITAS - PI	Autuação	415151776
157	27/04/2018	28/05/2018	RV00086649	JOSE DE FREITAS - PI	Autuação	415152048
158	27/04/2018	28/05/2018	RV00087018	JOSE DE FREITAS - PI	Autuação	415155605
159	27/04/2018	28/05/2018	RV00086712	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415152666
160	27/04/2018	28/05/2018	RV00086727	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415152811
161	27/04/2018	28/05/2018	RV00086773	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415153278
162	27/04/2018	28/05/2018	RV00086775	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415153295
163	27/04/2018	28/05/2018	RV00086776	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415153304
164	27/04/2018	28/05/2018	RV00086784	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415153383
165	27/04/2018	28/05/2018	RV00086786	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415153406

Diário Oficial

62



Teresina(PI), Terça-feira, 15 de maio de 2018 • Nº 90

166	27/04/2018	28/05/2018	RV00086983	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415155279
167	27/04/2018	28/05/2018	RV00086990	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415155336
168	27/04/2018	28/05/2018	RV00086995	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415155384
169	27/04/2018	28/05/2018	RV00086996	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415155398
170	27/04/2018	28/05/2018	RV00087006	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415155486
171	27/04/2018	28/05/2018	RV00087007	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415155490
172	27/04/2018	28/05/2018	RV00086781	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415153352
173	27/04/2018	28/05/2018	RV00086772	LUZILANDIA - PI	Autuação	415153264
174	27/04/2018	28/05/2018	RV00086553	LUZILANDIA - PI	Autuação	415151087
175	27/04/2018	28/05/2018	RV00086614	LUZILANDIA - PI	Autuação	415151691
176	27/04/2018	28/05/2018	RV00086729	LUZILANDIA - PI	Autuação	415152839
177	27/04/2018	28/05/2018	RV00086805	OERAS - PI	Autuação	415153587
178	27/04/2018	28/05/2018	RV00086552	PARNAGUA - PI	Autuação	415151073
179	27/04/2018	28/05/2018	RV00086598	PIRACURUCA - PI	Autuação	415151538
180	27/04/2018	28/05/2018	RV00086737	PIRIPIRI - PI	Autuação	415152913
181	27/04/2018	28/05/2018	RV00086771	PIRIPIRI - PI	Autuação	415153255
182	27/04/2018	28/05/2018	RV00086886	PIRIPIRI - PI	Autuação	415154327
183	27/04/2018	28/05/2018	RV00086661	PIRIPIRI - PI	Autuação	415152167
184	27/04/2018	28/05/2018	RV00086966	SANTA LUZ - PI	Autuação	415155115
185	27/04/2018	28/05/2018	RV00086960	SAO RAIMUNDO NONATO - PI	Autuação	415155058
186	27/04/2018	28/05/2018	RV00087011	SAO RAIMUNDO NONATO - PI	Autuação	415155530
187	27/04/2018	28/05/2018	RV00086703	UNIAO - PI	Autuação	415152578
188	27/04/2018	28/05/2018	RV00086794	URUCUI - PI	Autuação	415153485
189	27/04/2018	28/05/2018	RV00086736	VALENCA DO PIAUI - PI	Autuação	415152900
190	27/04/2018	28/05/2018	RV00086944	TERESINA - PI	Autuação	415154891
191	27/04/2018	28/05/2018	RV00086813	TERESINA - PI	Autuação	415153658
192	27/04/2018	28/05/2018	RV00086711	TERESINA - PI	Autuação	415152652
193	27/04/2018	28/05/2018	RV00086612	TERESINA - PI	Autuação	415151674
194	27/04/2018	28/05/2018	RV00086804	TERESINA - PI	Autuação	415153573
195	27/04/2018	28/05/2018	RV00086887	TERESINA - PI	Autuação	415154335
196	27/04/2018	28/05/2018	RV00086883	TERESINA - PI	Autuação	415154295
197	27/04/2018	28/05/2018	RV00086882	TERESINA - PI	Autuação	415154287
198	27/04/2018	28/05/2018	RV00086648	TERESINA - PI	Autuação	415152034
199	27/04/2018	28/05/2018	RV00086899	TERESINA - PI	Autuação	415154446
200	27/04/2018	28/05/2018	RV00086833	TERESINA - PI	Autuação	415153851
201	27/04/2018	28/05/2018	RV00087000	PARNAIBA - PI	Autuação	415155424
202	27/04/2018	28/05/2018	RV00086933	TERESINA - PI	Autuação	415154786
203	27/04/2018	28/05/2018	RV00086718	TERESINA - PI	Autuação	415152723
204	27/04/2018	28/05/2018	RV00086674	TERESINA - PI	Autuação	415152290
205	27/04/2018	28/05/2018	RV00086704	PARNAIBA - PI	Autuação	415152581
206	27/04/2018	28/05/2018	RV00086720	TERESINA - PI	Autuação	415152745
207	27/04/2018	28/05/2018	RV00086620	TERESINA - PI	Autuação	415151759
208	27/04/2018	28/05/2018	RV00086657	TERESINA - PI	Autuação	415152122
209	27/04/2018	28/05/2018	RV00086710	TERESINA - PI	Autuação	415152649
210	27/04/2018	28/05/2018	RV00086764	PARNAIBA - PI	Autuação	415153180

211	27/04/2018	28/05/2018	RV00086845	TERESINA - PI	Autuação	415153953
212	27/04/2018	28/05/2018	RV00086632	TERESINA - PI	Autuação	415151878
213	27/04/2018	28/05/2018	RV00086819	TERESINA - PI	Autuação	415153715
214	27/04/2018	28/05/2018	RV00086666	TERESINA - PI	Autuação	415152215
215	27/04/2018	28/05/2018	RV00086640	TERESINA - PI	Autuação	415151952
216	27/04/2018	28/05/2018	RV00086646	TERESINA - PI	Autuação	415152017
217	27/04/2018	28/05/2018	RV00086531	TERESINA - PI	Autuação	415150869
218	27/04/2018	28/05/2018	RV00086619	TERESINA - PI	Autuação	415151745
219	27/04/2018	28/05/2018	RV00086658	TERESINA - PI	Autuação	415152136
220	27/04/2018	28/05/2018	RV00086664	TERESINA - PI	Autuação	415152198
221	27/04/2018	28/05/2018	RV00086653	TERESINA - PI	Autuação	415152082
222	27/04/2018	28/05/2018	RV00086667	TERESINA - PI	Autuação	415152224
223	27/04/2018	28/05/2018	RV00086558	TERESINA - PI	Autuação	415151135
224	27/04/2018	28/05/2018	RV00086672	TERESINA - PI	Autuação	415152272
225	27/04/2018	28/05/2018	RV00086656	TERESINA - PI	Autuação	415152119
226	27/04/2018	28/05/2018	RV00086760	PARNAIBA - PI	Autuação	415153145
227	27/04/2018	28/05/2018	RV00086707	PARNAIBA - PI	Autuação	415152618
228	27/04/2018	28/05/2018	RV00086706	PARNAIBA - PI	Autuação	415152604
229	27/04/2018	28/05/2018	RV00086770	PARNAIBA - PI	Autuação	415153247
230	27/04/2018	28/05/2018	RV00086871	TERESINA - PI	Autuação	415154185
231	27/04/2018	28/05/2018	RV00087002	TERESINA - PI	Autuação	415155441
232	27/04/2018	28/05/2018	RV00086725	TERESINA - PI	Autuação	415152799
233	27/04/2018	28/05/2018	RV00086814	TERESINA - PI	Autuação	415153661
234	27/04/2018	28/05/2018	RV00086575	TERESINA - PI	Autuação	415151303
235	27/04/2018	28/05/2018	RV00086611	TERESINA - PI	Autuação	415151665
236	27/04/2018	28/05/2018	RV00086617	TERESINA - PI	Autuação	415151728
237	27/04/2018	28/05/2018	RV00086551	TERESINA - PI	Autuação	415151060
238	27/04/2018	28/05/2018	RV00086680	TERESINA - PI	Autuação	415152357
239	27/04/2018	28/05/2018	RV00086538	TERESINA - PI	Autuação	415150930
240	27/04/2018	28/05/2018	RV00086854	TERESINA - PI	Autuação	415154035
241	27/04/2018	28/05/2018	RV00086853	TERESINA - PI	Autuação	415154021
242	27/04/2018	28/05/2018	RV00086998	TERESINA - PI	Autuação	415155407
243	27/04/2018	28/05/2018	RV00086986	TERESINA - PI	Autuação	415155526
244	27/04/2018	28/05/2018	RV00087008	TERESINA - PI	Autuação	415155509
245	27/04/2018	28/05/2018	RV00086594	TERESINA - PI	Autuação	415151498
246	27/04/2018	28/05/2018	RV00086769	TERESINA - PI	Autuação	415153233
247	27/04/2018	28/05/2018	RV00086521	TERESINA - PI	Autuação	415150767
248	27/04/2018	28/05/2018	RV00086576	TERESINA - PI	Autuação	415151317
249	27/04/2018	28/05/2018	RV00086610	TERESINA - PI	Autuação	415151657
250	27/04/2018	28/05/2018	RV00086537	TERESINA - PI	Autuação	415150926
251	27/04/2018	28/05/2018	RV00086872	TERESINA - PI	Autuação	415154199
252	27/04/2018	28/05/2018	RV00086651	TERESINA - PI	Autuação	415152065
253	27/04/2018	28/05/2018	RV00086519	TERESINA - PI	Autuação	415150740
254	27/04/2018	28/05/2018	RV00086797	TERESINA - PI	Autuação	415153511
255	27/04/2018	28/05/2018	RV00086909	TERESINA - PI	Autuação	415154548
256	27/04/2018	28/05/2018	RV00086624	TERESINA - PI	Autuação	415151793

Diário Oficial



Teresina(PI), Terça-feira, 15 de maio de 2018 • Nº 90

63

257	27/04/2018	28/05/2018	RV00086542	TERESINA - PI	Autuação	415150974
258	27/04/2018	28/05/2018	RV00086631	TERESINA - PI	Autuação	415151864
259	27/04/2018	28/05/2018	RV00086818	TERESINA - PI	Autuação	415153701
260	27/04/2018	28/05/2018	RV00086817	TERESINA - PI	Autuação	415153692
261	27/04/2018	28/05/2018	RV00086549	TERESINA - PI	Autuação	415151042
262	27/04/2018	28/05/2018	RV00086948	TERESINA - PI	Autuação	415154931
263	27/04/2018	28/05/2018	RV00086677	TERESINA - PI	Autuação	415152326
264	27/04/2018	28/05/2018	RV00086541	TERESINA - PI	Autuação	415150965
265	27/04/2018	28/05/2018	RV00086965	TERESINA - PI	Autuação	415155101
266	27/04/2018	28/05/2018	RV00086780	TERESINA - PI	Autuação	415153349
267	27/04/2018	28/05/2018	RV00086838	TERESINA - PI	Autuação	415153896
268	27/04/2018	28/05/2018	RV00086993	TERESINA - PI	Autuação	415155367
269	27/04/2018	28/05/2018	RV00086682	TERESINA - PI	Autuação	415152374
270	27/04/2018	28/05/2018	RV00086733	PARNAIBA - PI	Autuação	415152873
271	27/04/2018	28/05/2018	RV00087012	PICOS - PI	Autuação	415155543
272	27/04/2018	28/05/2018	RV00086936	TERESINA - PI	Autuação	415154812
273	27/04/2018	28/05/2018	RV00086935	BURITI DOS LOPES - PI	Autuação	415154809
274	27/04/2018	28/05/2018	RV00086937	JOSE DE FREITAS - PI	Autuação	415154826
275	27/04/2018	28/05/2018	RV00086517	TERESINA - PI	Autuação	415150722
276	27/04/2018	28/05/2018	RV00086522	TERESINA - PI	Autuação	415150775
277	27/04/2018	28/05/2018	RV00086525	TERESINA - PI	Autuação	415150807
278	27/04/2018	28/05/2018	RV00086528	TERESINA - PI	Autuação	415150838
279	27/04/2018	28/05/2018	RV00086529	TERESINA - PI	Autuação	415150841
280	27/04/2018	28/05/2018	RV00086536	UNIAO - PI	Autuação	415150912
281	27/04/2018	28/05/2018	RV00086533	TERESINA - PI	Autuação	415150886
282	27/04/2018	28/05/2018	RV00086545	TERESINA - PI	Autuação	415151008
283	27/04/2018	28/05/2018	RV00086539	TERESINA - PI	Autuação	415150943
284	27/04/2018	28/05/2018	RV00086543	TERESINA - PI	Autuação	415150988
285	27/04/2018	28/05/2018	RV00086550	TERESINA - PI	Autuação	415151056
286	27/04/2018	28/05/2018	RV00086563	TERESINA - PI	Autuação	415151189
287	27/04/2018	28/05/2018	RV00086564	TERESINA - PI	Autuação	415151192
288	27/04/2018	28/05/2018	RV00086559	TERESINA - PI	Autuação	415151144
CABECEIRAS DO PIAUI - PI						
289	27/04/2018	28/05/2018	RV00086561	PI	Autuação	415151161
290	27/04/2018	28/05/2018	RV00086566	TERESINA - PI	Autuação	415151215
291	27/04/2018	28/05/2018	RV00086574	TERESINA - PI	Autuação	415151294
292	27/04/2018	28/05/2018	RV00086577	TERESINA - PI	Autuação	415151325
293	27/04/2018	28/05/2018	RV00086578	TERESINA - PI	Autuação	415151334
294	27/04/2018	28/05/2018	RV00086571	TERESINA - PI	Autuação	415151263
295	27/04/2018	28/05/2018	RV00086587	UNIAO - PI	Autuação	415151422
296	27/04/2018	28/05/2018	RV00086588	TERESINA - PI	Autuação	415151436
297	27/04/2018	28/05/2018	RV00086580	TERESINA - PI	Autuação	415151351
298	27/04/2018	28/05/2018	RV00086584	TERESINA - PI	Autuação	415151396
299	27/04/2018	28/05/2018	RV00086592	TERESINA - PI	Autuação	415151475
300	27/04/2018	28/05/2018	RV00086590	TERESINA - PI	Autuação	415151453
301	27/04/2018	28/05/2018	RV00086606	TERESINA - PI	Autuação	415151612

302	27/04/2018	28/05/2018	RV00086602	ESPERANTINA - PI	Autuação	415151572
303	27/04/2018	28/05/2018	RV00086608	JOSE DE FREITAS - PI	Autuação	415151630
304	27/04/2018	28/05/2018	RV00086603	TERESINA - PI	Autuação	415151586
305	27/04/2018	28/05/2018	RV00086634	TERESINA - PI	Autuação	415151895
306	27/04/2018	28/05/2018	RV00086638	TERESINA - PI	Autuação	415151935
307	27/04/2018	28/05/2018	RV00086636	BATALHA - PI	Autuação	415151918
308	27/04/2018	28/05/2018	RV00086645	TERESINA - PI	Autuação	415152003
309	27/04/2018	28/05/2018	RV00086644	ALTO LONGA - PI	Autuação	415151997
310	27/04/2018	28/05/2018	RV00086641	BARRAS - PI	Autuação	415151966
311	27/04/2018	28/05/2018	RV00086668	TERESINA - PI	Autuação	415152238
312	27/04/2018	28/05/2018	RV00086675	BARRO DURO - PI	Autuação	415152309
313	27/04/2018	28/05/2018	RV00086678	JOSE DE FREITAS - PI	Autuação	415152330
314	27/04/2018	28/05/2018	RV00086673	TERESINA - PI	Autuação	415152286
315	27/04/2018	28/05/2018	RV00086687	TERESINA - PI	Autuação	415152414
316	27/04/2018	28/05/2018	RV00086679	TERESINA - PI	Autuação	415152343
317	27/04/2018	28/05/2018	RV00086686	TERESINA - PI	Autuação	415152405
318	27/04/2018	28/05/2018	RV00086695	TERESINA - PI	Autuação	415152493
319	27/04/2018	28/05/2018	RV00086694	TERESINA - PI	Autuação	415152480
320	27/04/2018	28/05/2018	RV00086698	TERESINA - PI	Autuação	415152520
321	27/04/2018	28/05/2018	RV00086692	TERESINA - PI	Autuação	415152462
322	27/04/2018	28/05/2018	RV00086701	TERESINA - PI	Autuação	415152555
323	27/04/2018	28/05/2018	RV00086700	TERESINA - PI	Autuação	415152547
324	27/04/2018	28/05/2018	RV00086717	PARNAIBA - PI	Autuação	415152710
325	27/04/2018	28/05/2018	RV00086709	PARNAIBA - PI	Autuação	415152635
326	27/04/2018	28/05/2018	RV00086716	ALTOS - PI	Autuação	415152706
327	27/04/2018	28/05/2018	RV00086722	TERESINA - PI	Autuação	415152768
328	27/04/2018	28/05/2018	RV00086738	TERESINA - PI	Autuação	415152927
329	27/04/2018	28/05/2018	RV00086730	CAMPO MAIOR - PI	Autuação	415152842
330	27/04/2018	28/05/2018	RV00086735	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415152895
331	27/04/2018	28/05/2018	RV00086740	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415152944
332	27/04/2018	28/05/2018	RV00086744	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415152989
333	27/04/2018	28/05/2018	RV00086742	PIRACURUCA - PI	Autuação	415152961
334	27/04/2018	28/05/2018	RV00086748	PARNAIBA - PI	Autuação	415153026
335	27/04/2018	28/05/2018	RV00086745	TERESINA - PI	Autuação	415152992
336	27/04/2018	28/05/2018	RV00086751	TERESINA - PI	Autuação	415153057
337	27/04/2018	28/05/2018	RV00086755	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415153091
338	27/04/2018	28/05/2018	RV00086754	TERESINA - PI	Autuação	415153088
339	27/04/2018	28/05/2018	RV00086756	PARNAIBA - PI	Autuação	415153105
340	27/04/2018	28/05/2018	RV00086765	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415153193
341	27/04/2018	28/05/2018	RV00086759	PARNAIBA - PI	Autuação	415153131
342	27/04/2018	28/05/2018	RV00086783	PARNAIBA - PI	Autuação	415153370
343	27/04/2018	28/05/2018	RV00086790	TERESINA - PI	Autuação	415153445
344	27/04/2018	28/05/2018	RV00086802	TERESINA - PI	Autuação	415153556
345	27/04/2018	28/05/2018	RV00086800	TERESINA - PI	Autuação	415153539
346	27/04/2018	28/05/2018	RV00086807	TERESINA - PI	Autuação	415153595
347	27/04/2018	28/05/2018	RV00086823	TERESINA - PI	Autuação	415153750

Diário Oficial

64



Teresina(PI), Terça-feira, 15 de maio de 2018 • Nº 90

348	27/04/2018	28/05/2018	RV00086836	TERESINA - PI	Autuação	415153879
349	27/04/2018	28/05/2018	RV00086837	TERESINA - PI	Autuação	415153882
350	27/04/2018	28/05/2018	RV00086846	TERESINA - PI	Autuação	415153967
351	27/04/2018	28/05/2018	RV00086942	TERESINA - PI	Autuação	415153922
352	27/04/2018	28/05/2018	RV00086851	TERESINA - PI	Autuação	415154004
353	27/04/2018	28/05/2018	RV00086855	TERESINA - PI	Autuação	415154049
354	27/04/2018	28/05/2018	RV00086850	FLORIANO - PI	Autuação	415153998
355	27/04/2018	28/05/2018	RV00086862	TERESINA - PI	Autuação	415154110
356	27/04/2018	28/05/2018	RV00086863	TERESINA - PI	Autuação	415154123
357	27/04/2018	28/05/2018	RV00086869	TERESINA - PI	Autuação	415154168
358	27/04/2018	28/05/2018	RV00086878	TERESINA - PI	Autuação	415154242
359	27/04/2018	28/05/2018	RV00086874	TERESINA - PI	Autuação	415154211
360	27/04/2018	28/05/2018	RV00086877	TERESINA - PI	Autuação	415154239
361	27/04/2018	28/05/2018	RV00086870	TERESINA - PI	Autuação	415154171
362	27/04/2018	28/05/2018	RV00086881	TERESINA - PI	Autuação	415154273
363	27/04/2018	28/05/2018	RV00086880	TERESINA - PI	Autuação	415154260
364	27/04/2018	28/05/2018	RV00086893	TERESINA - PI	Autuação	415154389
365	27/04/2018	28/05/2018	RV00086895	TERESINA - PI	Autuação	415154401
366	27/04/2018	28/05/2018	RV00086901	TERESINA - PI	Autuação	415154463
367	27/04/2018	28/05/2018	RV00086902	FLORIANO - PI	Autuação	415154477
368	27/04/2018	28/05/2018	RV00086903	VALENCA DO PIAUI - PI	Autuação	415154485
369	27/04/2018	28/05/2018	RV00086914	TERESINA - PI	Autuação	415154596
370	27/04/2018	28/05/2018	RV00086918	TERESINA - PI	Autuação	415154636
371	27/04/2018	28/05/2018	RV00086913	TERESINA - PI	Autuação	415154582
372	27/04/2018	28/05/2018	RV00086925	TERESINA - PI	Autuação	415154707
373	27/04/2018	28/05/2018	RV00086926	CURIMATA - PI	Autuação	415154715
374	27/04/2018	28/05/2018	RV00086921	FLORIANO - PI	Autuação	415154667
375	27/04/2018	28/05/2018	RV00086929	PIRACURUCA - PI	Autuação	415154741
376	27/04/2018	28/05/2018	RV00086949	TERESINA - PI	Autuação	415154945
377	27/04/2018	28/05/2018	RV00086953	TERESINA - PI	Autuação	415154980
378	27/04/2018	28/05/2018	RV00086946	FLORIANO - PI	Autuação	415154914
379	27/04/2018	28/05/2018	RV00086970	FLORIANO - PI	Autuação	415155150
380	27/04/2018	28/05/2018	RV00086984	TERESINA - PI	Autuação	415155282
381	27/04/2018	28/05/2018	RV00086988	PARNAIBA - PI	Autuação	415155319
382	27/04/2018	28/05/2018	RV00087003	TERESINA - PI	Autuação	415155455
383	27/04/2018	28/05/2018	RV00087017	TERESINA - PI	Autuação	415155591
384	27/04/2018	28/05/2018	RV00086510	TERESINA - PI	Autuação	415150679
385	27/04/2018	28/05/2018	RV00086509	TERESINA - PI	Autuação	415150665
386	27/04/2018	28/05/2018	RV00086512	OEIRAS - PI	Autuação	415150682
387	27/04/2018	28/05/2018	RV00086508	TERESINA - PI	Autuação	415150651
388	27/04/2018	28/05/2018	RV00086507	TERESINA - PI	Autuação	415150648
389	27/04/2018	28/05/2018	RV00086530	FORTALEZA - CE	Autuação	415150855
390	27/04/2018	28/05/2018	RV00086526	CAXIAS - MA	Autuação	415150815
391	27/04/2018	28/05/2018	RV00086572	TIMON - MA	Autuação	415151277
392	27/04/2018	28/05/2018	RV00086570	TIMON - MA	Autuação	415151250
393	27/04/2018	28/05/2018	RV00086696	SAO LUIS - MA	Autuação	415152502

394	27/04/2018	28/05/2018	RV00086728	FORTALEZA - CE	Autuação	415152825
395	27/04/2018	28/05/2018	RV00086789	BRASILIA - DF	Autuação	415153437
396	27/04/2018	28/05/2018	RV00086799	BRASILIA - DF	Autuação	415153525
397	27/04/2018	28/05/2018	RV00086815	BRASILIA - DF	Autuação	415153675
398	27/04/2018	28/05/2018	RV00086828	JUAZEIRO - BA	Autuação	415153803
399	27/04/2018	28/05/2018	RV00086830	FORTALEZA - CE	Autuação	415153825
400	27/04/2018	28/05/2018	RV00086888	FORTALEZA - CE	Autuação	415154344
401	27/04/2018	28/05/2018	RV00086900	FORTALEZA - CE	Autuação	415154450
402	27/04/2018	28/05/2018	RV00086911	FORTALEZA - CE	Autuação	415154565
403	27/04/2018	28/05/2018	RV00086928	TIMON - MA	Autuação	415154738
404	27/04/2018	28/05/2018	RV00086947	ARAGUAINA - TO	Autuação	415154928
405	27/04/2018	28/05/2018	RV00086952	ITAPEVI - SP	Autuação	415154976
406	27/04/2018	28/05/2018	RV00086964	BRASILIA - DF	Autuação	415155092
407	27/04/2018	28/05/2018	RV00087001	FORTALEZA - CE	Autuação	415155438
408	27/04/2018	28/05/2018	RV00087015	JUAZEIRO - BA	Autuação	415155574
409	27/04/2018	28/05/2018	RV00086777	BELO HORIZONTE - MG	Autuação	415153318
410	27/04/2018	28/05/2018	RV00087004	BELO HORIZONTE - MG	Autuação	415155469
411	27/04/2018	28/05/2018	RV00086752	FORTALEZA - CE	Autuação	415153065
412	27/04/2018	28/05/2018	RV00086939	BRASILIA - DF	Autuação	415154943
413	27/04/2018	28/05/2018	RV00086660	BACABAL - MA	Autuação	415152153
414	27/04/2018	28/05/2018	RV00086941	BALSAS - MA	Autuação	415154865
415	27/04/2018	28/05/2018	RV00086976	BALSAS - MA	Autuação	415155217
416	27/04/2018	28/05/2018	RV00086910	BOM JESUS DAS SELVAS - MA	Autuação	415154551
417	27/04/2018	28/05/2018	RV00086987	CANINDE - CE	Autuação	415155305
418	27/04/2018	28/05/2018	RV00086714	ESPERANTINOPOLIS - MA	Autuação	415152683
419	27/04/2018	28/05/2018	RV00086865	EUSEBIO - CE	Autuação	415154137
420	27/04/2018	28/05/2018	RV00086956	IBOTIRAMA - BA	Autuação	415155013
421	27/04/2018	28/05/2018	RV00086884	ITAPECURU MIRIM - MA	Autuação	415154300
422	27/04/2018	28/05/2018	RV00086793	MARANHAOZINHO - MA	Autuação	415153471
423	27/04/2018	28/05/2018	RV00086896	NOVA LONDRINA - PR	Autuação	415154415
424	27/04/2018	28/05/2018	RV00086826	NOVA LONDRINA - PR	Autuação	415153785
425	27/04/2018	28/05/2018	RV00086825	PACO DO LUMIAR - MA	Autuação	415153777
426	27/04/2018	28/05/2018	RV00086973	PARAMBU - CE	Autuação	415155185
427	27/04/2018	28/05/2018	RV00086894	PEDRAS GRANDES - SC	Autuação	415154392
428	27/04/2018	28/05/2018	RV00086821	PEDRAS GRANDES - SC	Autuação	415153732
429	27/04/2018	28/05/2018	RV00086940	PRATA - MG	Autuação	415154857
430	27/04/2018	28/05/2018	RV00086969	SABOIRO - CE	Autuação	415155146
431	27/04/2018	28/05/2018	RV00086778	SAO JOSE DE RIBAMAR - MA	Autuação	415153321
432	27/04/2018	28/05/2018	RV00086962	UNAI - MG	Autuação	415155075
433	27/04/2018	28/05/2018	RV00086974	MACEIO - AL	Autuação	415155194
434	27/04/2018	28/05/2018	RV00086791	ARAPIRACA - AL	Autuação	415153454
435	27/04/2018	28/05/2018	RV00086643	SALVADOR - BA	Autuação	415151983
436	27/04/2018	28/05/2018	RV00086788	JUAZEIRO - BA	Autuação	415153423
437	27/04/2018	28/05/2018	RV00086915	SOBRAL - CE	Autuação	415154605

Diário Oficial



Teresina(PI), Terça-feira, 15 de maio de 2018 • Nº 90

65

			JUAZEIRO DO NORTE -		
438	27/04/2018	28/05/2018	RV00086979 CE	Autuação	415155234
439	27/04/2018	28/05/2018	RV00086924 FORTALEZA - CE	Autuação	415154698
440	27/04/2018	28/05/2018	RV00086885 FORTALEZA - CE	Autuação	415154313
441	27/04/2018	28/05/2018	RV00087016 MARACANAÚ - CE	Autuação	415155588
442	27/04/2018	28/05/2018	RV00086867 BRASÍLIA - DF	Autuação	415154154
443	27/04/2018	28/05/2018	RV00086726 BRASÍLIA - DF	Autuação	415152808
444	27/04/2018	28/05/2018	RV00086782 BRASÍLIA - DF	Autuação	415153366
445	27/04/2018	28/05/2018	RV00087020 GOIANIA - GO	Autuação	415155628
446	27/04/2018	28/05/2018	RV00086980 SÃO LUIS - MA	Autuação	415155248
447	27/04/2018	28/05/2018	RV00086633 BELO HORIZONTE - MG	Autuação	415151881
448	27/04/2018	28/05/2018	RV00086625 BELO HORIZONTE - MG	Autuação	415151802
449	27/04/2018	28/05/2018	RV00086992 BELO HORIZONTE - MG	Autuação	415155353
450	27/04/2018	28/05/2018	RV00086787 BELO HORIZONTE - MG	Autuação	415153410
451	27/04/2018	28/05/2018	RV00086906 PAULISTA - PE	Autuação	415154517
452	27/04/2018	28/05/2018	RV00086932 SERRA TALHADA - PE	Autuação	415154772
453	27/04/2018	28/05/2018	RV00086861 CURITIBA - PR	Autuação	415154106
454	27/04/2018	28/05/2018	RV00086927 MOSSORO - RN	Autuação	415154724
455	27/04/2018	28/05/2018	RV00086848 CAMPINAS - SP	Autuação	415153984
456	27/04/2018	28/05/2018	RV00086958 SÃO PAULO - SP	Autuação	415155035
457	27/04/2018	28/05/2018	RV00086535 SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	Autuação	415150909
458	27/04/2018	28/05/2018	RV00086938 SÃO PAULO - SP	Autuação	415154830
459	27/04/2018	28/05/2018	RV00086779 SÃO PAULO - SP	Autuação	415153335
460	27/04/2018	28/05/2018	RV00086972 MATÃO - SP	Autuação	415155177
461	27/04/2018	28/05/2018	RV00086934 BELO HORIZONTE - MG	Autuação	415154790
462	27/04/2018	28/05/2018	RV00086968 SÃO PAULO - SP	Autuação	415155132
463	27/04/2018	28/05/2018	RV00086515 TIMON - MA	Autuação	415150705
464	27/04/2018	28/05/2018	RV00086516 TIMON - MA	Autuação	415150719
465	27/04/2018	28/05/2018	RV00086518 BRASÍLIA - DF	Autuação	415150736
466	27/04/2018	28/05/2018	RV00086514 NOVA LONDRINA - PR	Autuação	415150696
467	27/04/2018	28/05/2018	RV00086523 PAUDALHO - PE	Autuação	415150784
468	27/04/2018	28/05/2018	RV00086547 BACABAL - MA	Autuação	415151025
469	27/04/2018	28/05/2018	RV00086585 FORTALEZA - CE	Autuação	415151405
470	27/04/2018	28/05/2018	RV00086589 RECIFE - PE	Autuação	415151440
471	27/04/2018	28/05/2018	RV00086604 FORTALEZA - CE	Autuação	415151590
472	27/04/2018	28/05/2018	RV00086615 RECIFE - PE	Autuação	415151705
473	27/04/2018	28/05/2018	RV00086613 ALDEIAS ALTAS - MA	Autuação	415151688
474	27/04/2018	28/05/2018	RV00086621 PETROLINA - PE	Autuação	415151762
475	27/04/2018	28/05/2018	RV00086626 SALVADOR - BA	Autuação	415151816
476	27/04/2018	28/05/2018	RV00086671 IGARAPÉ-ACU - PA	Autuação	415152269
477	27/04/2018	28/05/2018	RV00086708 ANANINDEUA - PA	Autuação	415152621
478	27/04/2018	28/05/2018	RV00086719 CHAVAL - CE	Autuação	415152737
479	27/04/2018	28/05/2018	RV00086724 IBIAPINA - CE	Autuação	415152785
480	27/04/2018	28/05/2018	RV00086758 TIANGUA - CE	Autuação	415153128
481	27/04/2018	28/05/2018	RV00086768 ACARAU - CE	Autuação	415153220
482	27/04/2018	28/05/2018	RV00086763 FORTALEZA - CE	Autuação	415153176

483	27/04/2018	28/05/2018	RV00086774 CHAVAL - CE	Autuação	415153281
484	27/04/2018	28/05/2018	RV00086812 EUSEBIO - CE	Autuação	415153644
485	27/04/2018	28/05/2018	RV00086810 LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA	Autuação	415153627
486	27/04/2018	28/05/2018	RV00086811 RECIFE - PE	Autuação	415153635
487	27/04/2018	28/05/2018	RV00086831 CRUZETA - RN	Autuação	415153834
488	27/04/2018	28/05/2018	RV00086829 SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP	Autuação	415153817
489	27/04/2018	28/05/2018	RV00086841 FEIRA DE SANTANA - BA	Autuação	415153919
490	27/04/2018	28/05/2018	RV00086843 FORTALEZA - CE	Autuação	415153936
491	27/04/2018	28/05/2018	RV00086857 RECIFE - PE	Autuação	415154066
492	27/04/2018	28/05/2018	RV00086907 SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA	Autuação	415154525
493	27/04/2018	28/05/2018	RV00086942 BRASÍLIA - DF	Autuação	415154874
494	27/04/2018	28/05/2018	RV00086945 SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA	Autuação	415154905
495	27/04/2018	28/05/2018	RV00086954 CODO - MA	Autuação	415154993
496	27/04/2018	28/05/2018	RV00086967 FORTALEZA - CE	Autuação	415155129
497	27/04/2018	28/05/2018	RV00086982 APARECIDA DE GOIANIA - GO	Autuação	415155265
498	27/04/2018	28/05/2018	RV00086994 VALPARAISO DE GOIAS - GO	Autuação	415155375
499	27/04/2018	28/05/2018	RV00086999 CANINDE - CE	Autuação	415155415
500	27/04/2018	28/05/2018	RV00087019 PARANAÍVA - PR	Autuação	415155614
1	27/04/2018	28/05/2018	RV00087023 TERESINA - PI	Autuação	415155659
2	27/04/2018	28/05/2018	RV00087022 FLORIANO - PI	Autuação	415155645
3	27/04/2018	28/05/2018	RV00087024 TERESINA - PI	Autuação	415155662
4	27/04/2018	28/05/2018	RV00087025 CAMPO DO BRITO - SE	Autuação	415155676
5	27/04/2018	28/05/2018	RV00087026 SAPEZAL - MT	Autuação	415155680
1	09/05/2018	09/06/2018	SD00012640 URUCUI - PI	Autuação	415155985
2	09/05/2018	09/06/2018	SD00012641 MONTE ALEGRE DO PIAUI - PI	Autuação	415155999
3	09/05/2018	09/06/2018	SD00012642 GILBUES - PI	Autuação	415156005
4	09/05/2018	09/06/2018	SD00012647 TERESINA - PI	Autuação	415156053
5	09/05/2018	09/06/2018	SD00012648 FLORIANO - PI	Autuação	415156067
6	09/05/2018	09/06/2018	SD00012649 FLORIANO - PI	Autuação	415156075
7	09/05/2018	09/06/2018	SD00012650 BOM JESUS - PI	Autuação	415156084
8	09/05/2018	09/06/2018	SD00012651 FLORIANO - PI	Autuação	415156098
9	09/05/2018	09/06/2018	SD00012652 BOM JESUS - PI	Autuação	415156107
10	09/05/2018	09/06/2018	SD00012723 FLORIANO - PI	Autuação	415156813
11	09/05/2018	09/06/2018	SD00012724 FLORIANO - PI	Autuação	415156827
12	09/05/2018	09/06/2018	SD00012653 MONTE ALEGRE DO PIAUI - PI	Autuação	415156115
13	09/05/2018	09/06/2018	SD00012654 URUCUI - PI	Autuação	415156124
14	09/05/2018	09/06/2018	SD00012655 FLORIANO - PI	Autuação	415156138
15	09/05/2018	09/06/2018	SD00012657 MONTE ALEGRE DO PIAUI - PI	Autuação	415156155
16	09/05/2018	09/06/2018	SD00012658 TERESINA - PI	Autuação	415156169

Diário Oficial

66



Teresina(PI), Terça-feira, 15 de maio de 2018 • Nº 90

17	09/05/2018	09/06/2018	SD00012659	LAGOA DO PIAUI - PI	Autuação	415156172
18	09/05/2018	09/06/2018	SD00012661	URUCUI - PI	Autuação	415156190
19	09/05/2018	09/06/2018	SD00012662	URUCUI - PI	Autuação	415156209
20	09/05/2018	09/06/2018	SD00012663	TERESINA - PI	Autuação	415156212
21	09/05/2018	09/06/2018	SD00012664	MONTE ALEGRE DO PIAUI - PI	Autuação	415156226
22	09/05/2018	09/06/2018	SD00012666	MONTE ALEGRE DO PIAUI - PI	Autuação	415156243
23	09/05/2018	09/06/2018	SD00012667	MONTE ALEGRE DO PIAUI - PI	Autuação	415156257
24	09/05/2018	09/06/2018	SD00012668	MONTE ALEGRE DO PIAUI - PI	Autuação	415156265
25	09/05/2018	09/06/2018	SD00012670	FLORIANO - PI	Autuação	415156288
26	09/05/2018	09/06/2018	SD00012671	FLORIANO - PI	Autuação	415156291
27	09/05/2018	09/06/2018	SD00012672	TERESINA - PI	Autuação	415156305
28	09/05/2018	09/06/2018	SD00012676	MONTE ALEGRE DO PIAUI - PI	Autuação	415156345
29	09/05/2018	09/06/2018	SD00012677	MONTE ALEGRE DO PIAUI - PI	Autuação	415156359
30	09/05/2018	09/06/2018	SD00012678	PICOS - PI	Autuação	415156362
31	09/05/2018	09/06/2018	SD00012679	MONTE ALEGRE DO PIAUI - PI	Autuação	415156376
32	09/05/2018	09/06/2018	SD00012680	TERESINA - PI	Autuação	415156380
33	09/05/2018	09/06/2018	SD00012681	GILBUES - PI	Autuação	415156393
34	09/05/2018	09/06/2018	SD00012683	TERESINA - PI	Autuação	415156416
35	09/05/2018	09/06/2018	SD00012684	TERESINA - PI	Autuação	415156420
36	09/05/2018	09/06/2018	SD00012687	MONTE ALEGRE DO PIAUI - PI	Autuação	415156455
37	09/05/2018	09/06/2018	SD00012692	MONTE ALEGRE DO PIAUI - PI	Autuação	415156504
38	09/05/2018	09/06/2018	SD00012693	PICOS - PI	Autuação	415156518
39	09/05/2018	09/06/2018	SD00012696	TERESINA - PI	Autuação	415156549
40	09/05/2018	09/06/2018	SD00012697	PICOS - PI	Autuação	415156552
41	09/05/2018	09/06/2018	SD00012698	BOM JESUS - PI	Autuação	415156566

42	09/05/2018	09/06/2018	SD00012700	FLORIANO - PI	Autuação	415156583
43	09/05/2018	09/06/2018	SD00012701	FLORIANO - PI	Autuação	415156597
44	09/05/2018	09/06/2018	SD00012704	FLORIANO - PI	Autuação	415156623
45	09/05/2018	09/06/2018	SD00012705	TERESINA - PI	Autuação	415156637
46	09/05/2018	09/06/2018	SD00012706	MONTE ALEGRE DO PIAUI - PI	Autuação	415156645
47	09/05/2018	09/06/2018	SD00012707	URUCUI - PI	Autuação	415156654
48	09/05/2018	09/06/2018	SD00012709	FLORIANO - PI	Autuação	415156671
49	09/05/2018	09/06/2018	SD00012712	BOM JESUS - PI	Autuação	415156708
50	09/05/2018	09/06/2018	SD00012714	TERESINA - PI	Autuação	415156725
51	09/05/2018	09/06/2018	SD00012715	TERESINA - PI	Autuação	415156739
52	09/05/2018	09/06/2018	SD00012719	FLORIANO - PI	Autuação	415156773
53	09/05/2018	09/06/2018	SD00012720	FLORIANO - PI	Autuação	415156787
54	09/05/2018	09/06/2018	SD00012726	MONTE ALEGRE DO PIAUI - PI	Autuação	415156844
55	09/05/2018	09/06/2018	SD00012730	PICOS - PI	Autuação	415156889
56	09/05/2018	09/06/2018	SD00012731	PICOS - PI	Autuação	415156892
57	09/05/2018	09/06/2018	SD00012732	FLORIANO - PI	Autuação	415156901
58	09/05/2018	09/06/2018	SD00012733	GUADALUPE - PI	Autuação	415156915
59	09/05/2018	09/06/2018	SD00012734	URUCUI - PI	Autuação	415156929
60	09/05/2018	09/06/2018	SD00012735	MONTE ALEGRE DO PIAUI - PI	Autuação	415156932
61	09/05/2018	09/06/2018	SD00012737	PICOS - PI	Autuação	415156950
62	09/05/2018	09/06/2018	SD00012738	TERESINA - PI	Autuação	415156963
63	09/05/2018	09/06/2018	SD00012740	BARREIRAS DO PIAUI - PI	Autuação	415156977
64	09/05/2018	09/06/2018	SD00012741	URUCUI - PI	Autuação	415156985
65	09/05/2018	09/06/2018	SD00012742	TERESINA - PI	Autuação	415156994
66	09/05/2018	09/06/2018	SD00012744	URUCUI - PI	Autuação	415157014
67	09/05/2018	09/06/2018	SD00012758	URUCUI - PI	Autuação	415157155
68	09/05/2018	09/06/2018	SD00012759	URUCUI - PI	Autuação	415157164
69	09/05/2018	09/06/2018	SD00012760	URUCUI - PI	Autuação	415157178
70	09/05/2018	09/06/2018	SD00012619	VALENCA DO PIAUI - PI	Autuação	415155781
71	09/05/2018	09/06/2018	SD00012622	FLORIANO - PI	Autuação	415155818
72	09/05/2018	09/06/2018	SD00012623	FLORIANO - PI	Autuação	415155821
73	09/05/2018	09/06/2018	SD00012625	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI	Autuação	415155849
74	09/05/2018	09/06/2018	SD00012627	PICOS - PI	Autuação	415155866
75	09/05/2018	09/06/2018	SD00012628	FLORIANO - PI	Autuação	415155870
76	09/05/2018	09/06/2018	SD00012630	FLORIANO - PI	Autuação	415155883
77	09/05/2018	09/06/2018	SD00012634	TERESINA - PI	Autuação	415155923
78	09/05/2018	09/06/2018	SD00012636	FLORIANO - PI	Autuação	415155945
79	09/05/2018	09/06/2018	SD00012638	FLORIANO - PI	Autuação	415155968
80	09/05/2018	09/06/2018	SD00012639	URUCUI - PI	Autuação	415155971

Diário Oficial



Teresina(PI), Terça-feira, 15 de maio de 2018 • N° 90

67

81	09/05/2018	09/06/2018	SD00012610	TERESINA - PI	Autuação	415155693
82	09/05/2018	09/06/2018	SD00012612	TERESINA - PI	Autuação	415155716
83	09/05/2018	09/06/2018	SD00012613	CORRENTE - PI	Autuação	415155720
84	09/05/2018	09/06/2018	SD00012614	REGENERACAO - PI	Autuação	415155733
85	09/05/2018	09/06/2018	SD00012616	FLORIANO - PI	Autuação	415155755
86	09/05/2018	09/06/2018	SD00012617	TERESINA - PI	Autuação	415155764
87	09/05/2018	09/06/2018	SD00012618	TERESINA - PI	Autuação	415155778
88	09/05/2018	09/06/2018	SD00012745	URUCUI - PI	Autuação	415157028
89	09/05/2018	09/06/2018	SD00012747	FLORIANO - PI	Autuação	415157045
90	09/05/2018	09/06/2018	SD00012749	FLORIANO - PI	Autuação	415157062
91	09/05/2018	09/06/2018	SD00012750	FLORIANO - PI	Autuação	415157076
92	09/05/2018	09/06/2018	SD00012751	SEBASTIAO LEAL - PI	Autuação	415157080
93	09/05/2018	09/06/2018	SD00012753	JUAZEIRO DO PIAUI -PI	Autuação	415157102
94	09/05/2018	09/06/2018	SD00012755	PICOS - PI	Autuação	415157120
95	09/05/2018	09/06/2018	SD00012643	CASA NOVA - BA	Autuação	415156019
96	09/05/2018	09/06/2018	SD00012644	PLANALTINA - GO	Autuação	415156022
97	09/05/2018	09/06/2018	SD00012645	PLANALTINA - GO	Autuação	415156036
98	09/05/2018	09/06/2018	SD00012646	LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA	Autuação	415156040
99	09/05/2018	09/06/2018	SD00012722	LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA	Autuação	415156800
100	09/05/2018	09/06/2018	SD00012656	PILAO ARCADE - BA	Autuação	415156141
101	09/05/2018	09/06/2018	SD00012660	PLANALTINA - GO	Autuação	415156186
102	09/05/2018	09/06/2018	SD00012665	GOIANIA - GO	Autuação	415156230
103	09/05/2018	09/06/2018	SD00012669	SOROCABA - SP	Autuação	415156274
104	09/05/2018	09/06/2018	SD00012673	SAO FELIX DO XINGU - PA	Autuação	415156314
105	09/05/2018	09/06/2018	SD00012674	PARANAVAI - PR	Autuação	415156328
106	09/05/2018	09/06/2018	SD00012675	SANTANA DO SERIDO - RN	Autuação	415156331
107	09/05/2018	09/06/2018	SD00012682	CASA NOVA - BA	Autuação	415156402
108	09/05/2018	09/06/2018	SD00012685	GOIANIA - GO	Autuação	415156433
109	09/05/2018	09/06/2018	SD00012686	GOIANIA - GO	Autuação	415156447
110	09/05/2018	09/06/2018	SD00012688	TRINDADE - PE	Autuação	415156464
111	09/05/2018	09/06/2018	SD00012689	ITAUNA DO SUL - PR	Autuação	415156478
112	09/05/2018	09/06/2018	SD00012690	SANTAREM - PA	Autuação	415156481
113	09/05/2018	09/06/2018	SD00012691	IPUBI - PE	Autuação	415156495
114	09/05/2018	09/06/2018	SD00012694	BRASILIA - DF	Autuação	415156521
115	09/05/2018	09/06/2018	SD00012695	TRINDADE - PE	Autuação	415156535
116	09/05/2018	09/06/2018	SD00012699	TIMON - MA	Autuação	415156570

117	09/05/2018	09/06/2018	SD00012702	BRASILIA - DF	Autuação	415156606
118	09/05/2018	09/06/2018	SD00012703	PILAO ARCADE - BA	Autuação	415156610
119	09/05/2018	09/06/2018	SD00012708	LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA	Autuação	415156668
120	09/05/2018	09/06/2018	SD00012710	MOZARLANDIA - GO	Autuação	415156685
121	09/05/2018	09/06/2018	SD00012711	LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA	Autuação	415156699
122	09/05/2018	09/06/2018	SD00012713	UNAI - MG	Autuação	415156711
123	09/05/2018	09/06/2018	SD00012716	AREIA BRANCA - RN	Autuação	415156742
124	09/05/2018	09/06/2018	SD00012717	ARARIPINA - PE	Autuação	415156756
125	09/05/2018	09/06/2018	SD00012718	PILAO ARCADE - BA	Autuação	415156760
126	09/05/2018	09/06/2018	SD00012721	LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA	Autuação	415156795
127	09/05/2018	09/06/2018	SD00012725	RIO PARDO - RS	Autuação	415156835
128	09/05/2018	09/06/2018	SD00012727	CORDEIROPOLIS - SP	Autuação	415156858
129	09/05/2018	09/06/2018	SD00012728	FORQUILHA - CE	Autuação	415156861
130	09/05/2018	09/06/2018	SD00012729	IPUBI - PE	Autuação	415156875
131	09/05/2018	09/06/2018	SD00012736	OURICURI - PE	Autuação	415156946
132	09/05/2018	09/06/2018	SD00012743	SAO BENTINHO - PB	Autuação	415157005
133	09/05/2018	09/06/2018	SD00012761	TRINDADE - PE	Autuação	415157181
134	09/05/2018	09/06/2018	SD00012620	LIMOEIRO DO NORTE - CE	Autuação	415155795
135	09/05/2018	09/06/2018	SD00012621	LIMOEIRO DO NORTE - CE	Autuação	415155804
136	09/05/2018	09/06/2018	SD00012624	FORMOSA - GO	Autuação	415155835
137	09/05/2018	09/06/2018	SD00012626	CRISTALINA - GO	Autuação	415155852
138	09/05/2018	09/06/2018	SD00012631	SAO GONCALO DOS CAMPOS - BA	Autuação	415155897
139	09/05/2018	09/06/2018	SD00012632	PARAIPABA - CE	Autuação	415155906
140	09/05/2018	09/06/2018	SD00012633	PLANALTINA - GO	Autuação	415155910
141	09/05/2018	09/06/2018	SD00012635	PELOTAS - RS	Autuação	415155937
142	09/05/2018	09/06/2018	SD00012637	CURITIBA - PR	Autuação	415155954
143	09/05/2018	09/06/2018	SD00012611	UNAI - MG	Autuação	415155702
144	09/05/2018	09/06/2018	SD00012615	NOVA MUTUM - MT	Autuação	415155747
145	09/05/2018	09/06/2018	SD00012746	COREAU - CE	Autuação	415157031
146	09/05/2018	09/06/2018	SD00012748	FORTALEZA - CE	Autuação	415157059
147	09/05/2018	09/06/2018	SD00012752	GOIANIA - GO	Autuação	415157093
148	09/05/2018	09/06/2018	SD00012754	AMONTADA - CE	Autuação	415157116
149	09/05/2018	09/06/2018	SD00012756	JAGUARIBARA - CE	Autuação	415157133
150	09/05/2018	09/06/2018	SD00012757	PILAO ARCADE - BA	Autuação	415157147



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Ariane Sidia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Helder Sousa Jacobina

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
José Ricardo Pontes Borges

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Patrícia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Roberto Aslay de Araújo Barros

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
Raimundo José Reis de Castro

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Rosalena Maria de Medeiros Ferreira

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Ana Paula Mendes de Araújo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Deusval Lacerda de Moraes

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Bruno Ferreira Correia Lima

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Raimundo Coelho de Oliveira Filho

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
André Luiz Feitosa Quixada

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Marlenildes Lima da Silva

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Nonato de Oliveira

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência

UM MOSQUITO
NÃO É MAIS
FORTE QUE UM
PAÍS INTEIRO.

